SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2849

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 263/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 298/2018

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 263/2020
Contrato Administrativo nº. 298/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 84.745.389/0001-94.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.
Valor Estimado: R$ 51.814,93 (cinquenta e um mil, oitocentos e quatorze e noventa e três centavos).

Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7355603D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020. PROCESSO Nº 546/SEMUSA/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação, para Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica com extensão de rede na Unidade do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.
DA CONTRATAÇÃO
Valor total desta contratação é de R$: 12.477,31 (Doze mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) em favor da empresa; **ENERGISA RODONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.**
DA BASE LEGAL
Art. 24 da Lei 8.666/93.
XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 27 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:87ECD20D

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020. PROCESSO Nº 551/SAAE/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Produto Químico – Sulfato de Alumínio, conforme descrito no Termo de Referência solicitado pelo SAAE- Sistema Autônomo de Agua e Esgoto.

DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação se visa atender as necessidades do SAAE – Sistema Autônomo de Agua e Esgoto, uma vez que o Produto é necessário para o processo de tratamento de água potável para o consumo humano.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **HYGIE SYSTEMS PRODUTOS QUÍMICOS E HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI, CNPJ: 20.353.719/0001-13**
DO VALOR
O valor é de R$: 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais)
DA BASE LEGAL
Art. 24 da Lei 8.666/93.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 27 Novembro de 2020.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DECA1326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº º1-811/SEMSAU/2020, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SER USADO NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS, VISANDO O TRATAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO", por meio do Pregão Eletrônico nº 076/2020 em favor das empresas: YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA – CNPJ: 05.707.674/0001-44, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, no valor total de: R$: 13.756,00 (treze mil setecentos e cinquenta e seis), REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90, vencedora dos itens: 2, 6, 12, 13, 14 no valor total de: R$: 52.390,00 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa reais), JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 13.287.059/0001-54, vencedora dos itens: 11,15 no valor total de: R$ 18.712,00 (dezoito mil setecentos e doze reais), ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 13.977.860/0001-21, vencedora dos itens: 18, 20 no valor total de: R$ 44.440,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta). HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 07.094.705/0001-64, vencedora dos itens: 19,21 no valor de: R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais). Valor total homologado: R$ 175.648,00 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Alto Paraíso, 26 de novembro de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:58882EF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO

PORTARIA Nº 470/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). DIEISON BRUNO OLIVEIRA TREVIZANI**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do **RG nº 1391541/SESDEC/RO** e do **CPF: 036.216.052-07**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo Obras e Serviços Públicos **(SEMOURB)**, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:4D53CBCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº0073/2020

A Presidente desta Casa de Leis, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 0032/2020, que tem como objeto: **PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DO CURSO GESTÃO E RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL NO ANO ELEITORAL,** no valor Total de: R$5.000,00 (Cinco mil reais), em favor da Empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM** CNPJ: 03.047.782/0001-02, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Ariquemes, 27 de novembro de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:A98106B5

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEG

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEG
LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA:07/10/2020
HORÁIO: 15:00

Ata da **26ª (vigésima sexta)** reunião ordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 08h00min do dia 07 de outubro de 2020 (dois mil e vinte) na sala de reunião da Casa dos Conselhos, conforme edital **009/COMSEG/2020**:

1 – Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Relatório de visita no bairro chacareiro; **3 –** Outros. Contando com a presença de 06 representações, sendo 06 conselheiros titulares: Paulo Jorge Sulzbacher - **POLÍCIA CIVIL** (titular); Seranúncio Moisés Ewald Santos – **UNEB** (titular); Raimundo Cerqueira Santos – **PODER LEGISLATIVO** (titular); Alysson Rossi dos Santos – **SOCIEDADE CIVIL** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SOCIEDADE CIVIL** (titular), Geani Cleide da Silva – **AGMA** (titular).
1 - Leitura e aprovação da ata anterior. A reunião iniciou-se às 15h48min com os cumprimentos do presidente, o senhor Alysson Rossi dos Santos, agradecendo a presença de todos apresenta a conselheira Geani representante da Associação da Guarda Municipal de Ariquemes, informa que o conselheiro Raimundo passa a ser o representante do Poder Legislativo, prossegue fazendo a leitura do edital de convocação, em seguida solicita ao secretário o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado ler o registro da ata da 25ª reunião ordinária na qual foi lida e **aprovada** por todos.
2 – Relatório de visita no setor chacareiro. O presidente informa que conforme acordado na última reunião, ele, e os conselheiros Seranuncio e Robinson estiveram no setor chacareiro e ficou constatado que não existe iluminação pública e uma série de situações que facilita o crime. O presidente solicita propostas por parte do conselho para atender aquela região, após o debate o COMSEG decide se informar se aquela região faz parte do perímetro urbano, caso for o COMSEG irá solicitar aos órgão competentes a iluminação pública. O conselheiro Seranúncio se diz preocupado com a ocupação desordenada no setor chacareiro, dizendo que existe uma associação que está loteando uma grande área e vendendo os lotes, questiona se a PMA autorizou este empreendimento.
Após suas considerações finais, às 16h56min o presidente dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 18 verso. **Aprovaram esta ata:**

Conselheiro Titular:

_____
PAULO JORGE SULZBACHER

_____
SERANUNCIO MOISÉS EWALD SANTOS

_____
RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS

_____
GEANI CLEIDE DA SILVA

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:48302529

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTRAR DE 2020

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020
Local: Casa dos Conselhos
Data: 25/11/2020
Horário: 08:00

Ata da **5ª (quinta) Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 25 de novembro de 2020, em conformidade com o edital de convocação **008/2020**, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional às 08h00min, como também de forma virtual devido a pandemia do Covid-19 para discutir a pauta a seguir: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Apresentação do estudo de impacto de trânsito na Av. Capitão Silvio.; **3-** Outros assuntos propostos. Contando com a presença de **10 instituições** representadas, sendo 08 conselheiros titulares e 02 suplentes a saber: Evaldo Egert (suplente) **SEMUST** ; Marco Antonio Lazareti do Prado (titular) **SEMED**; Cícero Coelho de Sousa (titular) **AMOTA**; Valdir Bertoli (titular) **AMOTA;** Adeir Candido Neto (titular) **ACIA;** Alessandro da Silva (titular) **LOJA MAÇONICA**; Silas Cavalo Marques (titular) **AAMA;** Ademir Krumenauer (titular) **OAB** Vilma Soares da Silva (titular) **AGMA;** Silvana Casoto dos Santos Silva (titular) **PARÓQUIA.** Também com a presença Juliano `Pereira de Miranda, representante da Polícia Militar; Evandro Leite Franco – Diretor do DIPUR; Michael da Silva Titon.
1) Verificado o quórum o presidente, senhor Silas Cavalo, representante das associação das auto escolas, dá início a reunião às 8h15min agradecendo a presença de todos, em seguida faz a leitura do edital 008/COMTRAR/2020 ficando aprovado a ordem do dia; o secretário senhor Marco Antonio, representante da SEMED, faz a leitura da ata anterior ficando **aprovado** por todos os presentes. A conselheira Silvana observa um erro material em seu nome, ficando registrado sua retificação.
2) O secretário diz que foi solicitado incluir em pauta a apresentação do estudo de impacto de trânsito em torno da futura agência da Caixa Econômica Federal, pelo diretor do Dipur; seguindo o mesmo relembra a discussão que ocorreu na última reunião, diante disto o diretor do Dipur informou de maneira informal que a fiscalização notificou o empreendedor a respeito das vagas de estacionamento da BEMOL e que hoje estariam trazendo para apreciação deste COMTRAR uma proposta da referida empresa. O secretário apresenta os ofícios encaminhados e respondidos, enfatizando sua insatisfação quanto a maneira que este COMTRAR vem sendo tratado. Apresenta o ofício **001/COMTRAR/2020** de 11/08/2020 encaminhado para a PGM, solicitando informações da existência de Legislação Municipal que regulamenta o trânsito , carga e descarga de veículos pesados no perímetro urbano - ofício não respondido; ofício **002/COMTRAR/2020** de 28/10/2020 reiterando o ofício 001 – sem resposta; ofício **004/COMTRAR/2020** de 28/10/2020 para o Gabinete, solicitando a proibição de estacionamento de veículos de grande porte nas avenidas do perímetro urbano – NÃO HOUVE RESPOSTA; ofício **005/COMTRAR/2020** de 28/10/2020 para o gabinete , solicitando implantação de sistema de sonorização nas rotatórias, o secretário observa que este COMTRAR disponibilizou recurso para execução do projeto apresentado e segundo informação do Engenheiro César o material se encontra na SEMUST, este ofício obtivemos resposta dizendo que DEVIDO à Pandemia o quadro funcional sofreu severa redução, uma vez que se utilizava mão de obra do serviço prisional e que a previsão para início da execução seria no último dia 23 de novembro na rotatória da Av. Jaru com a Candeias; ofício **006/COMTRAR/2020** de 28/10/2020 solicitando regulamentação do estacionamento em frente ao supermercados Irmãos Gonçalves da AV. Tancredo Neves, a resposta foi que a SEMUST verificará junto ao DIPUR se a área é pública ou privada e que já foi feito o levantamento técnico para sua regularização; ofício **007/COMTRAR/2020** de 28/10/2020 para o Gabinete, solicitando fechamento imediato da Travessa Marte e informações do Relatório de Impacto de Trânsito e autorização de funcionamento da empresa Bemol e futura Agência da Caixa Econômica – a resposta foi que o DIPUR esta em fase de conclusão e que será encaminhado até o dia 02 de dezembro para a SEMUST. O secretário lembra que este COMTRAR solicitou o fechamento da Travessa Marte até que realizasse um estudo para definição das providências a serem adotadas. O presidente passa a palavra ao conselheiro suplente, representante da SEMUST, que inicia dizendo que este COMTRAR é um parceiro da SEMUST e sendo Diretor de Sinalização sua equipe se resume a ele e outro servidor para atender todo o município e que sempre contou com o apoio dos apenados que cumprem a carga horária de 6 horas diárias. Prossegue informando que no inicio da Pandemia o material já se encontrava comprado, acontece que na verificação do material foi perdido mais de 25 tubos de cola, por este motivo ainda não iniciou a obra de sinalização na rotatória da Candeias com a Jaru mas, irá iniciar esta semana ainda; Quanto o estacionamento do Irmãos Gonçalves, será verificado se a área é municipal ou particular e que já tem o plano de ação pronto; A respeito do RIT da Bemol, ficou da empresa apresentar uma proposta para atender a área a demanda de estacionamento; Em relação ao fechamento da Travessa Marte, o mesmo informa que não participou da reunião e que em conversa com a Secretária a mesma o informou que está sendo realizado estudo técnico com a possibilidade de implantação de um sistema semafórico e/ou sistema rotatórico naquele

ponto e que quando foi implantado os cones na Av. Cap. Silvio foi para a realização de um estudo de volume de tráfego naquele trecho e que vale salientar que os trâmites da Administração Pública é notório a morosidade destes processos, o conselheiro Marco Antonio, representante da SEMED, solicita a palavra e diz que irá se portar neste momento como conselheiro e cidadão, salienta que esta discussão a respeito da sinalização das rotatórias iniciou-se em 2019 e hoje no dia 25 de novembro de 2020 ainda estamos debatendo a respeito desta deliberação, lembra que este COMTRAR, atendendo o anseio da população ariquemense, solicitou o fechamento imediato daquela travessa até que se resolva o que será feito, entendendo da morosidade existente na esfera pública, enfatiza que estamos nos referindo à vidas das pessoas que estão diariamente participando de uma Roleta Russa, por este motivo, enquanto conselheiro se sente desprestigiado, porque em seu entendimento, inclusive informando a população, seja em redes sociais, seja pessoalmente, que este COMTRAR, estaria recebendo o resultado dos estudos e propostas para resolver o problema de trânsito naquele ponto, agora, para seu espanto nenhum representante da SEMUST trouxe qualquer informação a respeito das medidas a serem implantadas e mais, nenhuma resposta de atendimento ou não do fechamento daquela Travessa. Como Gestor Público, entende que a implantação de um sistema semafórico neste momento histórico de Pandemia e de transição governamental, levará no mínimo 6 meses somente para trâmites administrativos, lembrando novamente que ocupa uma cadeira de representatividade governamental, porém, está aqui neste momento como cidadão, como filho da Terra. Lembra a todos os presentes que este COMTRAR sempre foi o conselho mais parceiro do Poder Executivo, que todas as vezes que foi apresentado projetos, os conselheiros sempre foram solícitos nos atendimentos de forma imediata, que nunca foi criado nenhum impedimento ou discussão que retardasse a deliberação solicitada; agora quando o COMTRAR faz suas solicitações nunca é atendido de forma satisfatória; novamente cita o fechamento da travessa, como visto este COMTRAR observou a necessidade de fechamento para que o Poder Público tenha tempo de realizar estudos e ações que resguardem as vidas de nossos munícipes, e também que se proteja da opinião pública contrária; Lembra mais uma vez que, naquele trecho entre a Rodoviária, que trará os aposentados de todo vale do Jamari para atendimento CEF, não existe mobilidade urbana que atenda, pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência, e que em seu entendimento, se não for feito nada, aquilo se tornará um caos urbano; neste momento as aulas presenciais estão interrompidas mas, quando voltar a normalidade estaremos colocando a vida de nossos filhos em risco, quando forem atravessar a Av. Cap. Silvio para irem à escola; diante de tudo isso é que se sente desrespeitado enquanto conselheiro. O conselheiro Alessandro, representante da Maçonaria, corrobora com a manifestação do conselheiro Marco Antonio seguindo a mesma linha de pensamento e sugere que este COMTRAR **antes de fazer novas deliberações, que primeiro se exija a finalização de todas as pendências anteriores**, o presidente solicita ao secretário que seja destacada esta solicitação; observou que se delibera o recurso e que o mesmo fica lá parado, que nesta pandemia usou-se o agravante de não ter mão de obra dos apenados mas, a PMA não pode depender somente deste tipo de mão de obra, que a administração reloque seu pessoal e não use este pretexto. O conselheiro Ademir, representante da OAB, diz que em seu entendimento este problema da travessa estaria resolvido com seu fechamento, que ligou para o conselheiro Marco Antonio e que ambos pensaram que hoje se traria uma proposta de solução, e para sua surpresa nada foi apresentado, completa dizendo que estamos tratando de vidas, diz que foi questionado pelo presidente da OAB à respeito desta situação, pergunta será necessário acionar a OAB para se resolver este problema? O presidente solicita a aprovação de reiterar o pedido de fechamento imediato daquela travessa, ficando aprovado por unanimidade, o conselheiro Evaldo, representante da SEMUST, pede para notificar a SEMOSP também, uma vez que será usado manilhas, aponta que todos os acidentes são relacionados a imprudência dos condutores, os conselheiros observam que as imprudências são reflexos das oportunidades em travessia da Cap. Silvio para a Travessa Marte. Após o debate e considerando o posicionamento do representante da Polícia Militar, Tenente Juliano o COMTRAR decide encaminhar um ofício, com cópia na SEMOSP e Ministério Público, dando um prazo de 05 dias úteis para o fechamento da Travessa Marte entre as duas vias da Av. Capitão Silvio enquanto não se realize uma ação que atenda os anseios da população.

O conselheiro Marco Antonio observa que também foi solicitado a regulamentação do estacionamento de veículos de grande porte nas ruas e avenidas no perímetro urbano, diz que neste último fim de semana havia 05 veículos de grande porte estacionados na Av. Tancredo Neves em frente a praça do Lago, e que foi encaminhado um ofício no qual não foi respondido, o conselheiro Evaldo diz que em conversa com a secretária a mesma entende que estará transferindo um problema do município para um particular, e que não pode se fazer isso. O conselheiro Adeir, representante da ACIA, salienta que este argumento não se justifica e que é atribuição do Poder Público resolver, o conselheiro Marco Antonio observa que existe uma grande área próxima a marginal direita da BR 364 sentido PVH, entre a Av. Canaã e Av. Jaru que pode ser usada para estacionamento e pernoite deste tipo de veículos. Após o debate fica decidido reiterar o ofício 004 com cópia no M.P, ficando registrado o voto vencido do presidente.

Após suas considerações finais, às 09h22min o presidente agradece a presença de todos os conselheiros, autoriza os despachos e dá por encerrada a reunião. Eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário, não tendo mais nada a relatar, secretariei essa ata e assino junto com o presidente e demais conselheiros conforme livro de presença página 14/15. Registra-se a falta injustificada dos representantes: **SEMSAU – PRF – CBM -DETRAN – GMC.**

Conselheiro Titular

_____

CÍCERO COELHO DE SOUSA (AMOTA)

_____

ADEIR CANDIDO NETO (ACIA)

_____

ALESSANDRO DA SILVA (MAÇONARIA)

_____

ADEMIR KRUMENAUER (OAB)

_____

VILMA SOARES DA SILVA (AGMA)

_____

SILVANA CASOTO DOS SANTOS SILVA (PARÓQUIA)

CONSELHEIRO SUPLENTE

_____

EVALDO ESTOCO EGERT (SEMUST)

_____

VALDIR BERTOLI (AMOTA)

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

SILAS CAVALO MARQUES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:39253467

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL AVULSA

Edital nº 062/2020 de Cobrança Administrativa de DÍVIDA ATIVA.

Processo nº 3268/2020
Req. Cosme de Souza Marques, CPF: 018.794.472-58
Assunto: Cancelamento de Nota Fiscal Avulsa

A Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como seu representante o Secretário Municipal de Fazenda, Antonio Sousa Mendonça, Decreto de Nomeação nº 14.790/2018, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, **NOTIFICA**sobre indeferimento de cancelamento de lançamento de NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA, nos termos do artigo 103 da Lei Municipal 2.117/2017 de ISSQN.
Art. 103.

Não há hipótese de revisão do lançamento na modalidade de NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA, para verificar erro na declaração ou requerimento, com o intuído de reduzir ou excluir o imposto.

Os contribuintes poderão comparecer no setor de Gerência de Cobrança e Arrecadaçãode Tributos, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes no Edifício Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, situado na Av. Tancredo Neves, 2666, Setor Institucional - Ariquemes, Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Gerência de Cobrança e Arrecadaçãode Tributosno prazo de 05 (cinco) dias.
.

Ariquemes/RO, 27de novembro de 2020.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:5ACC67D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL AVULSA.

Edital nº 063/2020 de Cobrança Administrativa de DÍVIDA ATIVA.

Processo nº 3142/2020
Interessado. Robson Fernandes Ataíde, CPF: 006.569.082-62.
Assunto: Cancelamento de Nota Fiscal Avulsa.

A Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como seu representante o Secretário Municipal de Fazenda, Antonio Sousa Mendonça, Decreto de Nomeação nº 14.790/2018, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, **NOTIFICA**sobre indeferimento de cancelamento de lançamento de NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA, nos termos do artigo 103 da Lei Municipal 2.117/2017 de ISSQN.
Art. 103.
Não há hipótese de revisão do lançamento na modalidade de NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA, para verificar erro na declaração ou requerimento, com o intuído de reduzir ou excluir o imposto.

Os contribuintes poderão comparecer no setor de Gerência de Cobrança e Arrecadaçãode Tributos, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes no Edifício Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, situado na Av. Tancredo Neves, 2666, Setor Institucional - Ariquemes, Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Gerência de Cobrança e Arrecadaçãode Tributosno prazo de 05 (cinco) dias.
.

Ariquemes/RO, 27de novembro de 2020.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:47562847

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 139/SML/2020 PROC. N.º 11403/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 139/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 11403/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de veículos novos 0 km, sendo 07 (sete) veículos tipo passageiro hatch, 03 (três) veículos tipo baú e 02 (dois) veículos tipo Pick-Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes. Em favor das empresas: **GAMA VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **06.213.517/0001-45**, com o valor total da empresa de R$ **289.350,06** (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais e seis centavos), **SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS,** inscrita no CNPJ: **36.544.507/0001-53**, com o valor total da empresa de R$ **341.000,00** (trezentos e quarenta e um mil reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 630.350,06** (seiscentos e trinta mil trezentos e cinquenta reais).

Ariquemes-RO, 27 de Novembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:9132833D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO N° 16065/2020/SEMSAU

Objeto: Aquisição de medicamento, tipo: tocilizumabe 200mg/10ml, a ser utilizado para tratamento dos pacientes com complicações de saúde decorrentes novo coronavirus (covid-19), do município de Ariquemes, torna pública a ERRATA. **Onde se lê:** AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2020/PREGÃO/SML/PMA/. **Leia-se:** AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRONICO 155/2020/PREGAO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 16065/2020/SEMSAU.

Ariquemes (RO), 27 de Novembro 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:E31D4998

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 114/SML/2020 PROC. N.º 1-8660/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na formaEletrônicanº. 114/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 1-8660/2020/SEMSAU, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material Médicos Hospitalares, tipo complexidade e epi's, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.Em favor dasempresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,**inscrita no CNPJ: 02.475.985/0001-37, com o valor total da empresa de **R$ 838,40(oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.724.729/0001-61, com o valor total da empresa de **R$ 94.330,00 (noventa e quatro mil trezentos e trinta reais),** empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E,** inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, com o valor total da empresa de **R$ 6.554,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais),** empresa **GLOBAL TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTD,** inscrita no CNPJ: 06.157.734/0001-65, com o valor total da empresa de **R$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais), NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.253.085/0001-04, com o valor total da empresa de **R$ 24.684,70 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta quatro reais e setenta centavos),** empresa **MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.193.608/0002-14, com o valor total da empresa de **R$ 5.946,25 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos),** empresa **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 16.743.543/0001-39, com o valor total da empresa de **R$ 9.214,20 (nove mil duzentos e quatorze reais e vinte centavos),** empresa **FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA,** inscrita no CNPJ: 30.197.931/0001-92, com o valor total da empresa de **R$ 9.595,60(nove mil quinhentos e noventa e cinco**

reais e sessenta centavos),empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** inscrita no CNPJ:32.053.182/0001-55, com o valor total da empresa de **R$ 8.251,25 (oito mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos),** empresa**JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 63.772.925/0001-70,** com o valor total da empresa de **R$9.582,50 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos),**ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 174.596,90(cento e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos).**
Ariquemes-RO, 27 de Novembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:FA7D655B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

A empresa**CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO e SERVIÇOS EIRELI-ME,**apresentou recurso administrativo (ID103048-fls. 100/130) em razão da decisão do Secretário Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de advertência e multa (fls. 81/85).
Extrai-se que a nota de empenho 1457/2020 foi encaminhada à empresa recorrente no dia 16/04/2020, tendo acusado recebido no dia 17/04/2020 (fls. 05/07), porém a empresa recorrente descumpriu com suas obrigações.

Registra-se que a não entrega do objeto adjudicado (ambulâncias) é falta grave, pois a depender, o Município necessitará de realizar novo procedimento licitatório, com os custos inerentes, além de acarretar longo período sem as ambulâncias.
Considerando que a empresa não honrou com todos os compromissos, a permanência das penalidades impostas pelo Secretário de Saúde, é medida que se impõe.
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico 9872/2020, julgo improcedente o presente recurso, mantendo as penalidades aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde.
Pratique-se todos os atos necessários.

Publique-se e Intime-se.

Ariquemes, 27 de Novembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:B2BA9713

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 148/2020
PROC. N.º 13090/2020/FUNCET

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 148/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 13090/FUNCET/2020, cujo objeto é: Aquisição de materiais de consumo para o projeto Natal iluminado, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Ariquemes-RO. Em favor das empresas: **N. V. VERDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **03.363.727/0001-21**, com o valor total da empresa de **R$ 19.090,00** (dezenove mil e noventa reais), **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, inscrita no CNPJ: **03.716.848/0001-00**, com o valor total da empresa de **R$ 4.621,10** (quatro mil seiscentos e vinte e um reais e dez centavos), **QUALITY ATACADO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **15.724.019/0001-58**, com o valor total da empresa de **R$ 1.396,80** (um mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 25.107,90** (vinte e cinco mil cento e sete reais e noventa centavos).

Ariquemes-RO, 27 de Novembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:D69213AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 1-12.501/2020/SEMDES MODO DE DISPUTA: ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVA A ME/EPP/MEI PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO-(LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 ATUALIZADA – ENFRENTAMENTO AO COVID-19)

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas com entrega imediata, com finalidade de atender famílias em vulnerabilidade social causada em decorrência do novo Coronavírus COVID-19, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal Desenvolvimento Social-SEMDES, com o valor total estimado em **R$ 26.417,79** (vinte seis mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **154/2020** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme editais e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 01/12/2020 até às 09h00min do dia 07/12/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/12/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 27 de Novembro de 2020.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:F412F9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.994/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 293.774,71(DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619, Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "b" e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo Administrativo8-8614/2020eMemorando 314 de 27/11/2020 (ID 132429),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 293.774,71 (duzentos e noventa e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavo)** em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2652-AQUISIÇÃO DE VEIC. CAM. EQUIP. FERRAMENTES E PEÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	459	02.12.15.122.0012.2652	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT. CONSERVAÇÃO RECUPERAÇÃO INFRAESTRUTURA URBANA				
SUPLEMENTAR	472	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2653-PAV. CONSERV. E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS				
SUPLEMENTAÇÃO	467	02.12.15.451.0012.2653	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	43.774,71
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**293.774,71**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantedo Provável Excesso de Arrecadação provenienteda Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**293.774,71**
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	293.774,71

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C30CC0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 1-15.266/2020/SEMSAU

LICITAÇÃO ABERTA, AMPLA PARTICIPAÇÃO
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO –(LEI Nº14.035/2020 – Enfrentamento ao Covid-19)
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da pregoeira designada através do Decreto nº 16.613/2020, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi realizada a inclusão da Minuta de Contrato junto ao Edital. Considerando que esta inclusão não afeta a elaboração das propostas, haja vista o disposto no Art. 21 da Lei 8666/93, permanece inalterada as demais informações definidas no instrumento convocatório, inclusive a data programada para abertura da licitação. O Edital e anexos atualizado encontram-se disponível no site **www.ariquemes.ro.gov.br**. Outras informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) ou por meio do telefone (69) 3516-2021/2022 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 27 de Novembro de 2020.

QUELIA CRISPINIANO DE JESUS
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:FE26C9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 1-12.700/2020/SEMAIC

MODO DE DISPUTA: ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da pregoeira designada através do Decreto nº 16.613/2020, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi realizada a inclusão da Minuta de Contrato junto ao Edital. Considerando que esta inclusão não afeta a elaboração das propostas, haja vista o disposto no Art. 21 da Lei 8666/93, permanece inalterada as demais informações definidas no instrumento convocatório, inclusive a data programada para abertura da licitação. O Edital e anexos atualizado encontram-se disponível no site **www.ariquemes.ro.gov.br**. Outras informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) ou por meio do telefone (69) 3516-2021/2022 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 27 de Novembro de 2020.

QUELIA CRISPINIANO DE JESUS
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:1B73B045

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 231/2020 PROCESSO Nº 6175/2020 - SEMPOG

CELEBRAÇÃO: 19/10/2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

2-) 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

OBJETO: Fica aditado o prazo do presente Termo de Fomento, prorrogando-se o mesmo por mais 90 (noventa) dias, conforme justificativa apresentada pela empresa ID nº 122604.
VIGÊNCIA: prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6175/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:BE5C7290

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 27/11/2020, Licença Ambiental Simplificada para a obra de IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS E OBRA DE ACESSIBILIDADE NA EMEF VENÂNCIO KOTTWITZ, localizada no Bairro Setor 11, Rua Albina Sordi, nº.: 3926 do Município de Arquemes.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:DBA999BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 181/2020

Processo nº 8352/2020 - SEMSAU
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EMPRESA: J K L INVESTIMENTOS S.A, CNPJ: 33.286.926/0002-25
OBJETO: Aditivo de 50% do quantitativo inicial estabelecidos no Contrato 181/2020, objeto deste contrato é a Aquisição de testes rápidos COVID-19, para uso em diagnóstico in vitro, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnica, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 PARA ENFRENTAMENTO DA EMÊRGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO COVID-19 - PROCESSO Nº 8352/SEMSAU/2020.

Prazo: Vigência até agosto de 2021.

Valor: R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais)

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1-8352/2020

Ariquemes, 27 de novembro de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:CBADE4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 132/2020
PROCESSO Nº 1-3127/2019- SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) Empresa: A**TIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 00.950.056/0001-07**

OBJETO: Prazo de execução e valor estabelecidos no Contrato 132/2020, objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para iniciar serviço de **Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde do Marechal Rondon**, unidade pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a área de 323,60 m², conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 3127/2019/SEMSAU**, Edital e Termo de Referência.

Prazo: Vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir de 08/12/2020.

De Valor: **R$ 32.227,26 (trinta e dois mil, duzentos e vinte sete reais e vinte e seis centavos).**
Conforme Detalhado no Memorando nº873/2020SEMSAU fls 1821.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-3127/2019.

Ariquemes-RO, 27 de novembro de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:09792DB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1389/SEMECE/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente (equipamentos de informática e eletrônicos)** , valor prévio total R$ 4.615,17 (quatro mil seiscentos e quinze reais e dezesete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/12/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:9ED90A63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10721 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.063.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

49 04.122.1001.0001.0000MANUTENÇÃO DO PASEP 240.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

70 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 18.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

78 26.782.1008.2150.0000MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E PONTES E BUEIROS 804.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.063.200,00

Fontes de Recurso
1 00 1.063.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de novembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AD31E8D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10724 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1462

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

601 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 5.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002147 REPASSE CESSÃO ONEROSA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

595 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002147 REPASSE CESSÃO ONEROSA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de novembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2C37A5C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10725 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.803,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

552 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI 1.400,00
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

727 08.244.1004.2089.0000APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 403,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

241 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST -1.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

718 08.244.1004.2089.0000 APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -403,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de novembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DB836B74

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n° 01.266.058/0001-44, fundamentando-se na licitação n° 020/2019/CPLMS/PMB/RO e em cumprimento ao REFERENTE AO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/PMB/2019**, autoriza a empresa **JBG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, localizada no endereço Av. dos Imigrantes, nº 3357, A-Altos-Fundos, Bairro Costa e Silva – CEP: 76.803-611, da Cidade de Porto Velho/RO e inscrita no CNPJ sob o n° 06.199.428/0001-91, a iniciar a execução da obra: **CONSTRUÇÃO DA UBS DO SETOR 07 TIPO**

I, objeto do contrato acima indicado, localizado (a) no endereço Rua São Francisco do Guaporé, S/n - Quadra 31, Lote 07, Buritis RO, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas portarias GM/MS Nº 381 de 06 de fevereiro de 2017 e Nº 341 de 04 de Março de 2013.

Buritis RO, 18 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

JBG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ sob o n° 06.199.428/0001-91

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5EEBE4CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.726/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Magali Barbosa de Souza Gozzer e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1931/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **MAGALI BARBOZA DE SOUZA GOZZER,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo/Diretora de Auditagem e Procedimentos Administrativos,** matrícula 3327-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de dezembro de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8D4EDC35

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 133/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1082/SEMUSA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **CONECTPLAN SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 30.788.911/0001-96,** a proposta no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

• **ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA CNPJ 73.628.307/0001-05,** a proposta no valor de R$ 3.407,00 (três mil e quatrocentos e sete reais).

Buritis/RO, 26 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:61F7BCED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 067/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME.

ADITIVO Nº 067/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, n° 3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal doravante designada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Senhor **DAVID ANTUNES LOPES**, portador da Identidade/RG nº 444.600 SSP/MS e do CPF-MF nº 407.656.601-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, Processo Administrativo nº 587/2020, licitado através da Tomada de preço Nº. 003/2020 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 038/2020 (Tomada de Preços nº 003/2020), por um período de 30 (trinta) dias a contar do dia 18 de novembro de 2020.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 27 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA
Aditada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:B604EA68

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 068/2020

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME.

ADITIVO Nº 068/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.085.628/0001-14 com sede na Av. Xingu, n° 5287, município de Colorado do Oeste – RO, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu proprietário **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**, CPF nº 814.542.442-91, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 200/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 034/2018 (Tomada de Preços nº 003/2018), por um período de 150 (cento e cinquenta) dias, passando de 27 de novembro a 27 de abril de 2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 27 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME.
Aditada

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:29DE968C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 0939/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 939/2020

No cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo de Compra nº939/2020, dispensa nº 018/2020, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa **GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.784.330/0001-20**, no valor de **R$ 1.850,00** (um mil e oitocentos e cinquenta reais), objetivando aquisição de material de construção destinado a manutenção da Casa de Acolhimento e sede do Conselho Tutelar.
Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

Inciso II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998.

Projeto/Atividade:2.035 – Manutenção da Casa de Acolhimento
Elemento de Despesa:33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalação

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 26 de novembro de 2020.

CLARICE ALVES ARARUNA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal da SEMAS
Dec. nº 006/2017.

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:C68B88F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 002/PMC/2020

PROCESSO: 2339/2020
CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMED
CELEBRADA: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento prestado pelo Centro de Reabilitação Neurológica/CERNIC aos alunos matriculados da rede municipal de ensino, conforme plano de trabalho.

VALOR: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

Cacoal, 25 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercicio

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9121F681

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 11, inciso I da Lei nº 2543/2009 da lei municipal e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	5433/2020
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 59/20
c) Data Homologação :	23/11/2020
d) Objeto Homologado :	REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DAS DESPESAS NA FUNÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC
CNPJ/CPF: 04.394.235/0001-66
Valor Total Homologado: R$150.000,00

CACOAL, 23 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56AC3E42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO DE RATIFICAÇÃO DE PARECER

Processo n. 5433/2020
Objeto: Termo de colaboração entre a Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal e a Prefeitura Municipal de Cacoal.
Trata-se de justificativa de inexigibilidade para celebração de Termo de Colaboração com a instituição parceira acima indicada – Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal.

Assim, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei n. 13.019/14, justifico que as considerações trazidas pela Secretaria às fls. 167/169, atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Cacoal, como forma de atender os arts. 32, § 1º e 38, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014.

Por fim, o extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4426AA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA: 012/SEMTTRAN/2020

DATA: ***25/11/2020***

ASSUNTO: Nomeação de servidor como Apontador/Inspetor de serviços**.**

Considerando o que dispõe o Processo Global nº 4656/PMC/2020, tendo como referência o Processo Administrativo nº 3074/2020, tangível ao contrato nº 072/PMC/2020 em conformidade com a legislação vigente;
Considerando que, a autorização e realização dos serviços de mão de obra dos funcionários dispostos da empresa C.S.F COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI à esta Secretaria;
Considerando que, a Cláusula Décima Terceira e Subcláusula Primeira do Contrato nº 072/PMC/2020 as quais dispõem sobre a exigência de nomeação de servidor como Representante para fiscalização e atividades correlatas a este fim;
Define-se:
A) Representante/Apontador:
- Walison Lenzi Pimentel, Cadastro 5551;
B) Atribuições do Apontador:
As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na **Cláusula Décima Terceira** do Contrato nº 072/PMC/2020. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrário, em especial a portaria 006/SEMTTRAN/2020.
Sendo o que tínhamos para o momento, fazemos votos de íntima deferência e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos dentro de nossa alçada.
Atenciosamente,

ISAÍAS MARTINS PIRES
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto nº. 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37B1D243

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 265/NFP/FMS/2020.

Dispõe sobre concessão de indenização COVID-19 em favor de servidores federais lotados na secretaria municipal de saúde .

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei 13.979, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública e considerando a lei Municipal nº 4.529/2020 onde cria a Indenização por exposição obrigatória ao novo coronavirus-COVID -19 ao servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da saúde.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR a indenização COVID-19 em favor de servidores federais lotados na secretaria municipal de saúde.

Agostinho de Souza Tosta, portador do CPF: 385.314.107-20, visitador sanitário .

Cicero Martins da Silva , portador do CPF: 162.546.602-10 , Ag.de saúde pública.

Delma Soares da Silva, portadora do CPF: 162.631.702-04,Aux. Operac. Serv. Diversos.

Edival Moreira da Silva, portador do CPF: 242.292.292-91 , Ag. Saúde Pública

Elias Pereira de Matos ,portador do CPF: 742.584.437-00, Guarda de endemias .

Elias Rodrigues Ferreira, portador do CPF: 258.423.662-15, Guarda de Endemias.

Eunice de Lima Leite, portadora do CPF: 139.502.582-72, Aux. Operac. Serv. Diversos.

Flaviano Melo de Oliveira , portador do CPF: 326.967.362-00 , Guarda de Endemias .

Joao Luiz Pinheiro,Portador do CPF:162.563.102-25, Aux. de Enfermagem.

José Donizete Garcia, portador do CPF: 584.518.119-49, Guarda de endemias.

Laurinda Bispo Ramos de Freitas, Portadora do CPF: 325.462.382-72, Aux. Serv. Gerais.

Lucia Xavier da Silva, Portadora do CPF: 203.495.562-53, Aux. Operac. Serv. Diversos

Lucineide Teles Pereira, Portadora do CPF: 349.668.972-20 , Aux de serviços gerais.

Luzinete Nunes, portadora do CPF: 243.365.142-68, Microscopista .

Maria Eliane Hupp Labendz da Silva, Portadora do CPF: 279.229.362-49, Microscopita.

Mario Roberto de Paula, Portador do CPF : 482.969.616-87, Guarda de Endemias

Pedro Souza da Cruz , portador do CPF: 204.663.742-91, Guarda de endemias .

Sidnei Cicero da silva , Portador do CPF: 219.997.322-00, Guarda de Endemias.

I – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor de Agostinho de Souza Tosta , 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Cicero Martins da Silva, 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Delma Soares da Silva , 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
IV– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Edival Moreira da Silva , 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Elias Pereira de Matos , 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Elias Rodrigues Ferreira, , 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
VII– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a Servidora Eunice de Lima Leite, 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
VII– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Flaviano Melo de Oliveira, 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
IX– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Joao Luiz Pinheiro, 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
X– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor José Donizete Garcia, 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
XI– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidor Laurinda Bispo Ramos de Freitas 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
XII– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Lucia Xavier da Silva, 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
XIII– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Lucineide Teles Pereira, 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
XIV– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Luzinete Nunes, 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
XV– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Maria Eliane Hupp Labendz da Silva, 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
XVI– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Mario Roberto de Paula, 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
XVII– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Pedro Souza da Cruz, 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
XVIII– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Sidnei Cicero da silva, 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

XIX– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 27 Novembro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C6C9980

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2020

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório “fase de disputas” exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:
01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 96/2020
01.b. Licitação nº: 010/2020
01.c. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 27/11/2020
01.e. Objeto Homologado:

“PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA XIX MARCHA DE VEREADORES NOS DIAS 08 A 11/12/2020, MINISTRADO PELA UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL-UVB”.

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: câmara municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 01.031.0002.2001 – apoio e modernização serviço administrativo
02.f. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ/CPF: 83.594.978/0001-56

Valor Total Adjudicado e Homologado
03.g. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
01.3. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 27 de novembro de 2020.

Presidente C.M.C
VALDOMIRO CORÁ

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 90/GP/2020

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7BDD571F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 134/PMC/2019**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 093/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** CNPJ **26.581.761/0001-78**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 13: R$ 10,29. Item 14: R$ 21,96. A íntegra da Ata Nº 005/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 21 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:9BAC7B0F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 134/PMC/2019**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 093/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **HEROPEÇAS LTDA - ME,** CNPJ **10.685.231/0001-30**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 15: R$ 2,97. Item 20: R$ 16,14. Item 27: R$ 19,70. Item 29: R$ 176,99. A íntegra da Ata Nº 006/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 21 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E2390924

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 134/PMC/2019**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 093/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **SC BRINDES LTDA - ME,** CNPJ **02.507.452/0001-90**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02: R$ 34,00. Item 32: R$ 720,89. Item 34: R$ 376,07. A íntegra da Ata Nº 007/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 21 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:0DABA163

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 134/PMC/2019**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 093/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME,** CNPJ **19.916.756/0001-03**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 11,90. Item 06: R$ 185,00. Item 07: R$ 147,25. Item 37: R$ 85,50. A íntegra da Ata Nº 008/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 21 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F9C15684

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 134/PMC/2019**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 093/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,** CNPJ **02.231.948/0001-83**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 03: R$ 27,80. Item 04: R$ 38,00. Item 05: R$ 41,40. Item 08: R$ 6,28. Item 09: R$ 725,00. Item 10: R$ 4,58. Item 11: R$ 11,99. Item 12: R$ 4,55. Item 16: R$ 554,99. Item 17: R$ 26,70. Item 18: R$ 1,22. Item 19: R$ 200,00. Item 21: R$ 67,00. Item 22: R$ 65,00. Item 23: R$ 78,00. Item 24: R$ 9,97. Item 25: R$ 17,00. Item 26: R$ 10,99. Item 28: R$ 112,50. Item 35: R$ 99,99. A íntegra da Ata Nº 009/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 21 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:195DD14B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 024/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 147/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **C. E. MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -EIRELI** CNPJ **07.965.552/0001-83**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 4,89, Item 02: R$ 150,00, Item 03: R$ 95,00, Item 04: R$ 0,18, Item 05: R$ 0,22, Item 06: R$ 0,29, Item 07: R$ 0,20, Item 08: R$ 0,30, Item 09: R$ 7,00, Item 10: R$ 5,00, Item 11: R$ 7,50, Item 12: R$ 0,15, Item 13: R$ 0,18, Item 14: R$ 8,39, Item 15: R$ 0,64, Item 25: R$ 0,18, Item 26: R$ 0,41, Item 28: R$ 14,00, Item 29: R$ 8,00, Item 30: R$ 8,00, Item 38: R$ 15,00, Item 40: R$ 0,35, Item 46: R$ 46,00, Item 47: R$ 114,00, Item 48: R$ 11,69, Item 49: R$ 26,00, Item 61: R$ 1.140,00, Item 66: R$ 30,00, Item 67: R$ 50,00, Item 70: R$ 9,00, Item 71: R$ 14,00, Item 72: R$ 70,00, Item 73: R$ 70,00, Item 75: R$ 210,00, Item 79: R$ 0,98, Item 80: R$ 1,00, Item 85: R$ 2,50, Item 88: R$ 2,50, Item 98: R$ 2,60, Item 99: R$ 3,00, Item 101: R$ 60,00 . A íntegra da Ata Nº 012/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:DD525534

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 024/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 147/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP** CNPJ **63.615.058/0001-60**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 17: R$ 10,50, Item 18: R$ 36,00, Item 19: R$ 39,00, Item 20: R$ 65,00, Item 21: R$ 88,00, Item 22: R$ 120,00, Item 23: R$ 3,40, Item 24: R$ 7,50. A íntegra da Ata Nº 013/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C54213A7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 024/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 147/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - EPP** CNPJ **29.962.319/0001-80**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 90: R$ 59,90. A íntegra da Ata Nº 014/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2475D842

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 024/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 147/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **MARIMAR TUBOS E CONEXÕES LTDA** CNPJ **10.627.257/0001-21**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 33: R$ 4,00, Item 34: R$ 4,00, Item 42: R$ 7,90, Item 60: R$ 840,00, Item 82: R$ 2,90, Item 87: R$ 3,49. A íntegra da Ata Nº 015/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5CBAFD6A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 024/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 147/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ **71.619.928/0001-05**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 93: R$ 19,00. A íntegra da Ata Nº 016/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D09A66FD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 024/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 147/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ **09.655.998/0001-37**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 89: R$ 60,00, Item 91: R$ 0,25, Item 92: R$ 0,30. A íntegra da Ata Nº 017/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4D1273CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 024/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 147/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **RTM COMERCO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** CNPJ **32.785.799/0001-65**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 27: R$ 0,70, Item 32: R$ 20,44, Item 41: R$ 164,89, Item 59: R$ 279,99, Item 74: R$ 271,14, Item 76: R$ 399,99, Item 77: R$ 644,99, Item 78: R$ 1.099,49, Item 83: R$ 3,21, Item 94: R$ 28,54, Item 97: R$ 7,54. A íntegra da Ata Nº 018/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B7F404BD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 024/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 147/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **PIPEPLAST INDUSTRIA DE TUBOS E COMEXÕES EIRELI** CNPJ **34.823.982/0001-33**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 16: R$ 0,86, Item 31: R$ 6,50, Item 35: R$ 126,00, Item 36: R$ 126,00, Item 37: R$ 58,01, Item 39: R$ 13,50, Item 43: R$ 946,65, Item 44: R$ 735,00, Item 45: R$ 870,00, Item 50: R$ 160,00, Item 51: R$ 48,50, Item 52: R$ 95,00, Item 53: R$ 27,00, Item 54: R$ 25,00, Item 55: R$ 43,50, Item 56: R$ 89,00, Item 57 R$ 119,00, Item 58: R$ 159,90, Item 62: R$ 7,00, Item 63: R$ 7,50, Item 64: R$ 9,98, Item 65: R$ 19,90, Item 68: R$ 118,50, Item 69: R$ 3,80, Item 81: R$ 4,50, Item 84: R$ 2,24, Item 86: R$ 0,19, Item 95: R$ 0,45, Item 96: R$ 0,45, Item 100: R$ 3,80. A íntegra da Ata Nº 019/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6FA403E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 160/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE CLORO GASOSO (LIQUIFEITO), ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 900 KG, E SAL GRANULADO OU GROSSO, PARA UTILIZAÇAO EM GERADOR DE CLORO. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A, CNPJ 12.884.672/0004-39. ITEM E VALOR REGISTRADO item 01 R$ 15,10. A íntegra da Ata Nº 050/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:799E3EA2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 160/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE CLORO GASOSO (LIQUIFEITO), ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 900 KG, E SAL GRANULADO OU GROSSO, PARA UTILIZAÇAO EM GERADOR DE CLORO. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: CLORO MATO GROSSO LTDA - EPP, CNPJ 33.687.278/0001-38. ITEM E VALOR REGISTRADO item 01 R$ 2,05. A íntegra da Ata Nº 051/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B11D4960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2020.

Processo nº: 02258/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para Serviços de Revisão Obrigatória de 10.000 (dez mil) km dos Veículos Caminhonetes Fiat/Toro, placas QTG-5J88 e QTG-6A38, ano 2020.

Valor Total: R$ 1.146,70 (um mil cento e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Prazo de entrega: Imediata após solicitação feita pela Secretaria, ou até 03 (três) dias, de acordo com o apresentado no Item 05 do Termo de Referência.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, de acordo com o apresentado no Item 11 do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.2105 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39 - Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros, Ficha: 110/119.

Fornecedores: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 05.891.726/0001-85.

Fundamento: Art. 24, inciso XVII da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de novembro de 2020.

[Assinado eletronicamente]
RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 27/11/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:183EB102

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2020.

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão Permanente de licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**1610/2018**
b) Licitação nº	**007/2020**
c) Modalidade	**Tomada de Preços**
d) Objeto	**CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II NA E.M.E.I.E.F NOVA FLORESTA LOCALIZADA NA BR 421, LINHA C 6, KM 15 EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.**

e) Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **07.087.243/0001-58**
Valor Total Adjudicado – **R$ 433.557,69 (quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 27 de Novembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7BB51BA8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 540, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias ao servidor ERMINIO GURKEWICZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ERMINIO GURKEWICZ, Médico, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/05/2018 a 30/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:07EDE56D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 260, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Suspende o expediente no período natalino no âmbito da administração do município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências".

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as festividades Natalinas e de Final de Ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação de serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de redução de gastos da Administração Pública neste final de ano.

D E C R E T A

Art. 1º Fica suspenso excepcionalmente o expediente entre dias de **23 de Dezembro de 2020 a 04 de Janeiro de 2021**, nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica, tendo em vista as festividades relativas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor.

Art. 3º No período descrito no *caput* do artigo 1º funcionarão em regime de plantão os serviços considerados de natureza essenciais e urgentes a serem desempenhados pelas Secretarias Municipais de Estradas de Rodagens e Transportes e a de Infraestrutura e Urbanismo**,** Secretaria de Administração e Tesouraria.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9D4CAC69

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 261, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE RECURSO VINCULADO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 876/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação – FUNDEB 40%
Ficha: 533 – 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente 141.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Código de Aplicação 001.008 – Salario Educação

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do transporte Escolar
Ficha: 398 – 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 141.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Código de Aplicação 001.008 – Salario Educação

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D032D555

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 262, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2041 Manutenção e Recuperação de Maquinas e Veículos do Parque Rod.
Ficha: 264 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 17.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.782.0012.2014 Atividades de Administração da Sec. Obras e Serviços Públicos.
Ficha: 241 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 11.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.782.0012.2014 Atividades de Administração da Sec. Obras e Serviços Públicos.
Ficha: 249 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 6.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:22F4B4D5

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 24/11/2020, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, depositado na conta 10.817-0, ag 2757-X, vinculada ao **Convênio n° 195/PGE-2020,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR.**

Campo Novo de Rondônia, 27 de novembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:E63FCE46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

Processo Administrativo: 1504-1/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Qualificada para Prestação de Serviços (LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIAL E REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS), visando atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, em favor da**:**

LICITANTE VENCEDORA:

Empresa: RICARDO WILHIAM SABINO
CNPJ: 32.840.895/0001-69
Prestação de Serviços (LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIAL E REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)
Cotação 01 - Item: 01
Valor Total R$: 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Valor Total da Contratação R$: 17.000,00 (Dezessete mil reais)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, a Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação a empresa **RICARDO WILHIAM SABINO/ CNPJ: 32.840.895/0001-69**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal na Art. 24°, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela**.**

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Candeias do Jamari – RO, **27 de Novembro de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente – CPL
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:6FB09B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 890-1/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO para o ite. Neste mesmo ato, marca-se a REABERTURA para o dia 11/12/2020, às 10:00h (Horário de Brasília). Objeto: REPETIÇÃO de item fracassado para **Contratação de Empresa Especializada para LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA para uso da Fiscalização local, com o objetivo da identificação do ISSQN devido pelas operadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal de Candeias do Jamari sem o pagamento do ISSQN, assim como o das operações de venda (serviços e mercadorias) através do dinheiro de plástico realizadas por empresas locais, efetuada nos últimos 05 (cinco) anos, visando recuperar ISS sonegado e evitando sonegação futura (LICENÇA DE USO DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO; SUPORTE DO SISTEMA; IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO)** – Valor Estimado R$ 122.000,04 – EDITAL: todos os elementos integrantes encontrar-se-ão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, a partir do dia 01 de dezembro de 2020. – Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, **27 de novembro de 2020.**

MARISSON PIRES DOURADO
Pregoeiro
Dec. 4979 de 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:BDE4A17C

GABINETE DO PREFEITO-GP
TONAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ANEXO DECRETO 5.167 - PLANILHA DE IMPACTO PROGRESSÃO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, através da Procuradoria Geral do Município TORNA SEM EFEITO o ANEXO e a PUBLICAÇÃO "DO ANEXO DECRETO 5.167 - PLANILHA DE IMPACTO PROGRESSÃO MAGISTÉRIO MUNICIPAL de 25 de novembro de 2020. Para adequações do mesmo. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/11/2020. Edição 2848. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: ttp://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Candeias do Jamari – RO, **27** de **Novembro** de **2020**.

ADÉLIO RIBEIRO LARA
Procurador Geral Adjunto
OAB RO - 6929
PGM/PMCJ

ELMA FERREIRA DOS SANTOS
Auxiliar de Departamento da Procuradoria Jurídica
CAD 4357

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:95D732AA

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1504-1/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para levantamento patrimonial e reavaliação dos bens e imóveis da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA : Contratação de Empresa Especializada para levantamento patrimonial e reavaliação dos bens e imóveis da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento

RATIFICAÇÃO: 27/11/2020– LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO:

RICARDO WILHIAN SABINO
CNPJ: 32.840.895/0001-69

Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Candeias do Jamari, 27 de novembro de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo e **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 1504-1/2020 – SEMFAGESP.
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR a, Contratação de Empresa Especializada para levantamento patrimonial e reavaliação dos bens e imóveis da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari as necessidades da Secretaria Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP , com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 em favor de : **RICARDO WILHIAN SABINO CNPJ: 32.840.895/0001-69 - Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**

GABINETE DO PREFEITO - Candeias do Jamari, 27 de Novembro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3F96F748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

32º (TRIGÉSIMA SEGUNDA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 30 de novembro de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior:
II – Apreciação do expediente recebido:
III– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

I –Discussão e votação de projeto de Lei n° 106/GAB/2020. Assunto:"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados a receitas e incorporação de projeto atividade e dá outras providências".

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:15A35A5C

CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2020.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**Nº051/GAB/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE CONTRATO
Julgamento: Menor Preço Por Item, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 586/2020-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
Valor Estimado: **R$198.600,00(cento e noventa e oito mil e seiscentos reais).**

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto **Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convenio n° 892067/2019 SICONV MAPA Processo SEI n° 21000.092865/2019-82**,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 01 de dezembro até o dia 11 de dezembro 2020 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 11 de dezembro de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".
5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível no portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 27 de novembro de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
CAR Pregoeiro Oficial
Ato de designação 051/GAB/2020

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:2FEC51E4

CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2020.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**Nº051/GAB/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Julgamento: Menor Preço Por Item, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 585/2020-584/2020-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
Valor Estimado: **R$795.420,00(setencentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).**

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto **Aquisição de caminhão basculante e veículos utilitário de carga conforme Convenio n° 898651/2020 SICONV 210/DPCN/2020 Processo SEI n° 60414.000405/2020-60 e aquisição de caminhão equipado com cesto aéreo conforme convenio n° 899780/2020 SICONV 211/DPCN/2020 Processo SEI n° 60414.000405/2020-60**,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 01 de dezembro até o dia 10 de dezembro 2020 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 10 de dezembro de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível no portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 27 de novembro de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de designação 051/GAB/2020

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:C92474AE

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem por objetivo **divulgar** de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições e seus respectivos produtos destinados a RPPS. O credenciamento esta acostado ao Processo de n°. 039/2020, também disponível no portal transparência do IPC.
Para o procedimento foram analisados todos critérios exigido nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.
O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto para pré análise.

Seringueiras/RO, 25 de novembro de 2020

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora do IPC
Port. 113/GAB/2019

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:C5D52A81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2017
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017 – CMC

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 011/2017 do processo administrativo nº 116/2017 – CMC, entre si celebram a Câmara Municipal de Cerejeiras e a empresa MIRIAN JANIERI FIRMINO SOARES-52803244268, de serviços de Coffee Break e decoração de cerimônias.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.391.728.0001/14, sediada à Avenida Brasil, nº 2570, Bairro Jardim São Paulo, representada pelo Sr. Presidente **GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, RG nº 291.639 SSP/RO e CPF 271.636.792-20, domiciliado à Rua Nova Zelândia nº1551, Primavera, CEP n° 76997-000, em Cerejeiras, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MIRIAN JANIERI FIRMINO SOARES,** CNPJ nº27.569.331/0001-01, situada à Rua Sergipe, n° 488, em Cerejeiras/RO, denominada **CONTRATADA**, representada por **MIRIAN JANIERI FIRMINO SOARES**, inscrita no CPF nº528.032.442-68, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo administrativo nº 082/2017-CMC, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 0011/2017-CMC, por mais 12 meses, conforme Cláusula Quinta do referido contrato de serviços de Coffee Break e decoração de cerimônias.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: - O prazo de vigência do presente aditivo do contrato será por mais 12(doze) meses, contados um dia após aquele previsto para seu vencimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: - Após as assinaturas deste terceir aditivo do contrato, A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 0011/2017, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras, RO, 26 de Novembro de 2020.

Câmara Municipal de Cerejeiras
GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Cmc
Contratante

MIRIAN JANIERI FIRMINO SOARES
Representante Legal
Contratada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:BC139C5E

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0011/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2017

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.**
CONTRATADO: MIRIAN JANIERI FIRMINO SOARES, CNPJ nº 27.569.331/0001-01, situada à Rua Sergipe, n° 488, em Cerejeiras/RO.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 0011/2017-CMC por mais 12 meses, conforme Cláusula Quinta, do referido contrato de serviços de Coffee Break e decoração de cerimonias.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente aditivo do contrato será por mais 12(doze) meses, contados um dia após o previsto para vencimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98;
FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.

Cerejeiras – RO, 26 de Novembro de 2020.

Câmara Municipal de Cerejeiras
GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Cmc
Contratante

MIRIAN JANIERI FIRMINO SOARES
Representante Legal
Contratada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:25CFAE2E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/2020/SEMED DE CHAMADA PUBLICA PARA PRÉ-MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cerejeiras – RO, com sede nesta cidade, na Avenida das Nações N° 1919, centro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 5°, inciso II do § 1° da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN n° 9.394/96, na Lei Federal nº 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente faz conhecer que no período de **23 de novembro a 10 de dezembro**, será realizada a **CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR/2020**, para o ingresso de alunos na **REDE PÚBLICA MUNICIPAL –** MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, para o ano letivo de 2021, nos termos que seguem:
I – DO OBJETIVO E PÚBLICO ALVO
Art. 1°. A Chamada Pública é extensiva a todos os munícipes que tenham interesse em ingressar na Educação Infantil – Creche, Pré-Escola e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º Ao 5º ano) e tem como objetivo convocar os alunos FORA DA ESCOLA para o acesso às vagas ainda não preenchidas, obedecendo à ordem de cadastramento para efetuarem a sua inscrição (pré-matrícula).
Os que já estão matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal no ano de 2020 não precisam participar da Chamada Pública, pois o ingresso nas próximas Etapas de Ensino é feito de forma automática e todos terão matrícula garantida na escola que estuda ou encaminhada para escolas mais próximas de sua residência.
Art. 2º. As rematrículas para os estudantes da Rede Municipal de Ensino da área urbana e rural, serão realizadas no período de **07/12/2020 a 22/12/2020.**
Art. 3. A pré matrícula para estudantes novos, será ofertada por meio do sistema digital no período de 08/01/2021 a 18/01/2021, através do Site https://cer.ro.mn.omegaeducacional.co
II – DO INGRESSO
Art. 4°. O primeiro ingresso na educação Infantil Creche, ocorrerá quando a criança tiver um ano completo em janeiro de 2021 ou que tenha 2(dois) anos ou 3(três) anos de idade;

O ingresso na Educação Infantil Pré escolar, ocorrerá quando a criança completar 4 anos Pré I e 5 anos Pré II até 31 de março de 2021;
Art. 3°. A idade mínima para ingressar no Ensino Fundamental é de 6 anos completos até 31 de março de 2021.
Art. 4°. Para efetivar a inscrição da chamada pública, o responsável pelo aluno deverá comparecer nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Cerejeiras – RO e preencher a ficha de pré-matrícula disponibilizada nas Instituições de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III – DOS LOCAIS, DATAS E DIVULGAÇÕES.
Art. 5°. O cadastramento dos alunos para o Ingresso na Rede Municipal de Ensino será realizado no período de **23 de novembro a 04 de dezembro de 2020**, de segunda a sexta feira no horário das 7hs às 12hs nas Instituições Municipais de Ensino e SEMED.
Art. 6°. Os alunos da Educação Infantil Pré escolar, da zona rural do município deverão efetuar as pré-matrículas preferencialmente na Escola Moranguinho Feliz e os alunos do Ensino Fundamental da zona rural do município deverão efetuar as matrículas preferencialmente na Escola Irmã Dulce.
Art. 7°. A divulgação será através de carro de som, emissoras de rádio, nas igrejas da zona rural do Município através cartazes de panfletos impressos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Dúvidas e esclarecimentos por meio do telefone DA Escola Regina Sperfeld 3342-2082, da Secretaria Municipal de Educação (69) 3342-2825, Escola Mundo da Criança Tiago Panatto, Creche Marilene 3342- 4179 e da Creche Isabel Oliveira de Almeida, 3342-4022, das 7hs às 13hs.

Cerejeiras, 20 de novembro de 2020

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 412/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:98889FB8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 004/2020/SEMED, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, Art 208, inciso IV, ratificado pelo Art 11, inciso V da Lei Federal Nº 9.394/2006 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, que estabelece a Educação Infantil em creches e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a Lei 9.394/96 e alterações, que estabelece as Diretrizes e Bases da educação Nacional;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Federal, de 1 de agosto de 2018, que define 31 de março como corte etário para matrícula na Pré Escola e no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a definição de critérios e período de rematrículas e pré-matrículas de estudantes por meio de sistema digital, nas Instituições de Ensino da rede municipal, para o ano letivo de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, por meio de sistema digital, o período de rematrículas e pré-matrículas dos estudantes nas instituições da rede municipal de ensino de Cerejeiras/RO, para o ano letivo de 2021.

Art. 2º Durante todo o processo de rematrícula e pré-matrícula da rede municipal de ensino haverá um ponto de apoio nas secretarias escolares SEMED, E.M.E.I.F Regina Sperfeld Sebold e E.M.E.I.F Mundo da Criança Tiago Panatto, denominada "Central de Vagas", que em caso de dificuldades, os pais ou responsáveis podem comparecer ao local para solicitarem auxílio a fim de efetuar a pré-matrícula dos filhos.

Art. 3º As rematrícula para estudantes da rede municipal de ensino da área urbana e rural serão realizadas no período de **07/12/2020 a 22/12/2020.**

Art. 4º As matrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino serão oferecidas nos seguintes locais e horários:

I – REMATRÍCULA NAS CRECHES ISABEL OLIVEIRA DE ALMEIDA e MARILENE PEREIRA DE SOUZA:

DIAS: 07 a 22 de dezembro de 2020
HORÁRIO: das 7h às 13h

II – NA SEMED (Secretaria Municipal de Educação e Desporto) que atende as escolas IRMÃ DULCE, MARIA HELENA BARREIROS e MORANGUINHO FELIZ nas seguintes datas e horários:

DIAS: 07 a 22 de dezembro de 2020
HORÁRIO: das 7h às 13h

III – NA ESCOLA MUNDO DA CRIANÇA TIAGO PANATTO:

DIAS: 07 a 22 de dezembro de 2020
HORÁRIO: das 7h às 13h

IV – NA ESCOLA REGINA SPERFELD SEBOLD:

DIAS: 07 a 22 de dezembro de 2020
HORÁRIO: das 7h às 13h

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada escola deverá se organizar para atender os familiares obedecendo datas e horários acima citados.

Art. 5º - Os estudantes que estão matriculados da Rede Municipal de Ensino de Cerejeiras em qualquer nível de ensino da Educação Básica observarão as seguintes orientações:

As crianças que concluírem a etapa Creche Grupo III, em qualquer unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Cerejeiras, serão automaticamente consideradas matriculadas no Pré I do Ensino Infantil em outras Unidades Escolares do Município de Cerejeiras, através do remanejamento, exceto quando houver pedido de transferência para outra escola.

As crianças que concluírem o Pré II, em qualquer unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Cerejeiras, serão automaticamente consideradas matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental na mesma Unidade Escolar, exceto os estudantes do Pré II da Escola Moranguinho Feliz (que serão remanejados para outras Unidades Escolares do município de Cerejeiras) ou quando houver pedido de transferência para outra escola.

As crianças que concluírem etapas do Ensino Fundamental I em qualquer unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Cerejeiras, serão automaticamente considerados matriculados na etapa seguinte do Ensino Fundamental I na mesma Unidade Escolar, exceto os estudantes retidos que serão automaticamente considerados matriculados na mesma etapa do Ensino Fundamental I na mesma Unidade Escolar ou quando houver pedido de transferência para outra escola, serão remanejados conforme critérios estabelecidos nessa Portaria.

Os estudante matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental deverão solicitar transferência para outra Rede de Ensino pois a Rede Municipal não atende o Ensino Fundamental II.

Art. 6º O período de **08/01/2021 a 18/01/2021** será destinado à pré-matrícula, de estudantes novos, por meio de sistema digital, através do site:

https://cer.ro.mn.omegaeducacional.com

I - **A pré-matrícula, por meio do site fechará as 23:59 horas do dia 18/01/2021 e reabrirá a partir do dia 26/01/2021, permanecendo aberto para os pais ou responsáveis indicarem interesse na vaga até o encerramento do ano letivo de 2021.**

II - É de responsabilidade do pai ou responsável o cadastro correto das informações no site, as informações incorretas ou que não puderem ser comprovadas, acarretará na anulação da inscrição e deverá fazer uma nova pré-matrícula.

III - Pré-Matrícula - A inscrição será realizada por meio de cadastro do CPF do pai, mãe ou responsável, que posteriormente irá registrar o CPF de seu filho e realizar a pré-matrícula no site https://cer.ro.mn.omegaeducacional.com, com posterior análise da equipe da Central de Vagas, conforme a verificação de vagas disponíveis nas instituições de ensino nas redes públicas municipais de Cerejeiras, e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

IV- Salienta-se que a inscrição na Pré-matrícula indica interesse na vaga da rede de ensino Municipal de Cerejeiras, mas não garante a vaga.

V- Os estudantes que não possuem CPF, os pais ou responsáveis deverão se dirigirem-se ao órgão responsável na cidade (correios) para emitir o CPF do aluno e após acessar o site efetuarem a pré-matrícula do aluno. Poderá também realizar a matrícula pessoalmente na Secretaria de Educação na Lista de Espera.

VI- Caso a demanda do ano/etapa não seja da competência da rede municipal de ensino, os pais ou responsáveis receberão a informação da Central de Vagas para realizar a matrícula de seu filho nas instituições de ensino pertencentes a uma rede pública, em que há vaga disponível.

Art. 7º- Matrícula Presencial oriundos da pré matrícula – A segunda etapa ocorrerá **de 25/01/2021 a 02/02/2021**, após o pai, a mãe ou responsável informar-se do resultado da pré-matrícula pelo site, deverá apresentar-se na Instituição de Ensino, na qual foi direcionado pela Central de Vagas para realizar a matrícula de seu filho de forma presencial com a entrega da documentação necessária e assinatura da ficha de matrícula no prazo citado acima.

Após o encerramento do período estabelecido acima e durante o ano letivo, o prazo para apresentar-se na Instituição de Ensino para efetivar a matrícula de seu filho de forma presencial com a entrega da documentação necessária e assinatura da ficha de matrícula será **de 3 dias úteis, caso não compareça nesse período, perderá a vaga e será repassada para o próximo da lista e poderá se inscrever para concorrer a vaga novamente** .

A Central de Vagas irá consultar, no decorrer do ano letivo, a lista das pré-matrículas dos estudantes que não foram atendidos no início do período letivo, para então encaminhá-los às instituições de ensino, em que houver vagas.

Art. 8º Observar-se-ão os seguintes critérios no processo de classificação para atendimento das crianças em creches:

I - Vive em estado de vulnerabilidade social;

II – Filhos de famílias hipossuficientes economicamente em que o pai e a mãe trabalham fora de casa e comprovem a menor renda familiar;

III - Filhos de famílias hipossuficientes economicamente que recebam bolsa família ou encaminhados pela Assistente Social e Educacionais.

IV - Filhos de funcionários públicos municipais residentes em Cerejeiras, observando-se o grau de hipossuficiência econômica, respeitando-se zoneamento e disponibilidade de vagas na faixa etária solicitada.

V - Havendo demanda de atendimento e ou crianças aguardando vagas, em lista de espera, bem como a disponibilidade de espaço físico nas creches poderão ser constituídas turmas mistas.

VI - As turmas serão organizadas, preferencialmente, considerando a idade das crianças.

VII - O número de crianças poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico e anuência da Secretaria de Educação do Município, assegurada a qualidade do atendimento.
VIII - Semestralmente, os pais ou responsáveis legais que possuem filhos matriculados na creche deverão enviar um comprovante de trabalho.

IX- Serão atendidas crianças nas creches em período integral, aquelas que vivem em estado de vulnerabilidade social, aquelas encaminhadas pela Assistente Social ou determinação judicial.

Cronograma	**Atividades a serem executadas: Planejamento das Rematrículas/Pré matrículas e lista de espera.**
07/12/20 a 22/12/20	Rematrículas presenciais na SEMED, Creches e secretarias escolares: Escola M.E.I.E.F. Regina Sperfeld Sebold e Escola M.E.I.E.F. Mundo da Criança Tiago Panatto.
08/01/21 a 18/01/21	Divulgação à comunidade do vídeo explicativo disponibilizado pelo Sistema ômega sobre as pré-matrículas. Realização da Pré-matrícula online pelos pais ou responsáveis (fechamento do link dia 18/01/21 as 23:59).
19/01/21 a 22/01/21	Organização interna das secretarias escolares*. Remanejamentos de alunos com solicitação de troca de horário (se houver). Análise e aprovação das pré-matrículas. OBS: Reabertura do site para pré-matrícula a partir do dia 26/01/2021 até o encerramento do ano letivo de 2021*.
25/01/21 a 02/02/21	Realização presencial das matrículas novas na SEMED, CRECHES e secretarias escolares da Escola Regina Sperfeld Sebold e Mundo da criança Tiago Panatto (entrega de documentação e assinaturas).
03/02/21 a 05/02/21	Organização das secretarias escolares*. *Atividades de Caráter continuo.

Art 9º - A composição de turmas atenderá como parâmetro as orientações do disposto abaixo:

I – CRECHE
Creche Grupo I- 1 ANO –crianças de 1 ano a 1 ano e 5 meses, 06 crianças por professor;
Creche Grupo I- 1 ANO E MEIO- crianças de 1 ano e 6 meses a 1 ano e 11 meses, 08 crianças por professor;

Creche Grupo II- 2 ANOS - crianças de 2 anos a 2 anos e 5 meses, 10 crianças por professor;

Creche Grupo II- 2 ANOS E MEIO - crianças de 2 anos e 6 meses 2 anos e 11 meses, 12 crianças por professor;

Creche Grupo III- 3 ANOS - crianças de 3 anos a 3 anos e 5 meses, 14 crianças por professor;

Creche Grupo III- 3 ANOS E MEIO- crianças de 3 anos e 6 meses a 3 anos e 11 meses, 16 crianças por professor;

§ 1º O número de crianças por faixa etária acima descrito pode exceder de acordo com a organização da escola, demanda ou excepcionalidades que possam surgir.

II - PRÉ-ESCOLAR

Pré – escola Grupo IV - crianças de 4 anos completo (até 31 de março) 20 crianças por professor;
Pré – escola Grupo V - crianças de 5 anos 22 crianças por professor;

§ 2º As Instituições que oferecem Pré – escola Grupo IV e V poderão exceder o número de aluno em casos excepcionais em até **01 (uma) criança** a mais por turma, de acordo com a necessidade e devidamente justificada.

III - ENSINO FUNDAMENTAL I

As turmas do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental serão formadas por até 23(vinte e três) estudantes.
As turmas do 3º Ano do Ensino Fundamental serão formadas por até 24 (vinte e quatro) estudantes.

As turmas do 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental serão formadas por até 30 (trinta) estudantes.

§3º As Instituições que oferecem o Ensino Fundamental, em casos excepcionais e devidamente justificados, poderão exceder o número de estudantes por turma desde que se esgotem todas as possibilidades de vagas em outra instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: As turmas regulares que recebem estudantes deficientes, caso seja possível, orienta-se a redução do número de estudantes por turma.

XII- Quando da necessidade, na existência de vagas nas turmas de creche, poderá haver remanejamento de crianças para outras turmas, observando-se a idade mais próxima.

XIII- O remanejamento de crianças de uma turma para outra será efetivado com a anuência da Equipe Gestora das creches e das escolas e, quando da necessidade, por orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º A transferência de estudantes entre as escolas municipais de Cerejeiras, a pedido dos pais ou responsáveis, durante o ano letivo em que o aluno só será atendido após surgir a vaga, respeitando alguns critérios de classificação e ordem de atendimento:

Estudantes em situação de vulnerabilidade social, conferidos na Assistência Social;
Moradia nas proximidades da escola;
Por ordem de solicitação dos Pais/Responsáveis.

Art. 11º A transferência entre turmas de estudantes da mesma escola municipal de Cerejeiras, seguirão os seguintes critérios de classificação e ordem de atendimento:

I-Troca de horário devido ao transporte escolar, desde que a rota do ônibus abranja a mesma Instituição.
II-Indisponibilidade dos pais ou responsáveis levarem o aluno na escola, desde que o motivo seja relevante e após analisada pela equipe gestora da Instituição.

Parágrafo único: As transferências de estudantes entre escolas municipais de Cerejeiras e entre turmas da mesma escola, **durante o**

ano letivo limita-se em 2 (duas) trocas. Os critérios de remanejamento citados no **Art.10º e 11º não se aplicam as etapas de Creche I, Creche II e Creche III.**

Art. 12º No ato da rematrícula presencial os pais ou responsáveis devem atualizar o e-mail, número de telefone, endereço e cartão de vacina do estudante matriculado. No ato da matrícula oriundas da pré-matrícula, chamada escolar e transferências entre escolas, os pais ou responsáveis deverão assinar a ficha de matricula e entregar os seguintes documentos:

DO ALUNO:
02 (duas) fotos 3x4;
Cópia da Certidão de Nascimento;
Cópia do CPF;
Cópia do cartão do SUS;
Cópia do Cartão de Vacina (parte da identificação da criança e das vacinas);
Cópia do Laudo Médico para crianças com Deficiência (caso possua);
Histórico Escolar Original ou Declaração de Transferência.

DOS PAIS/RESPONSÁVEL:
Cópia do RG e CPF do pai/mãe/responsável;
Cópia da Guarda Legal (caso possua);
Cópia do comprovante de residência;
Cópia do cartão do Programa Bolsa-Família e número do NIS (caso possua inscrição);
Cópia de Comprovante de renda (para as creches).

Art.13º- No ato da matricula estudantes oriundos de outros países deverão apresentar além dos documentos citados acima, o histórico escolar do país onde cursou com carimbo do consulado brasileiro.
Art. 14º Determinar que seja observado o que estabelece esta Portaria**.**

Art. 15º Itens não previstos nessa portaria, serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art. 16º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de novembro de 2020.

ZENILDA T. MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:27550637

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO: 05/2020/SEMED CEREJEIRAS/RO 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Fixar Normas e Estabelecer Orientações Sobre o Processo de Lista de Espera Nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino Sediadas na área Urbana do Município Cerejeiras -ro, Para o Ano Letivo 2021, e Dá Outras Providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de democratizar o acesso às escolas municipaisde Educação Infantil e Ensino Fundamental I para dinamizar e facilitar o controle das demandas da lista de alunos novos da área urbana da Rede Municipal de Ensino, sediadas no município de Cerejeiras-RO, e considerando a legislação vigente.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE LISTA DE ESPERA CENTRAL

Art. 1º - Regulamentar, o ano letivo, o Sistema Informatizado de Lista de Espera na Rede Municipal de Ensino do município de Cerejeiras.

Parágrafo único. O sistema informatizado de lista de espera será efetuado em parceria com as Centrais de vagas "SEMED, EMEIF Regina Sperfeld Sebold e EMEIF Mundo da criança Tiago Panatto".

Art. 2º - O sistema informatizado de lista de espera tem como objetivo oportunizar vaga, democratizar o acesso e distribuir de forma equitativa os alunos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino.
Art. **3º** O sistema informatizado de lista de espera será de forma centralizada e será encaminhado relatórios gerais para as Escolas Municipais de Cerejeiras mensalmente.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 4º - As vagas para os alunos novos serão informadas pelas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I implementadas no Sistema Informatizado de Matrículas, sob a coordenação da central de atendimento à matrícula (SME).
Art. 5º – É de responsabilidade das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, informar via e-mail, telefone, comunicação interna ou oficio, imediatamente, todas as vagas que surgirem em virtude de transferência, desistência, falecimentos, remanejamentos, cancelamentos ou outras situações.
1º - Não havendo vagas nasescolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, tal situação também deverá ser comunicada à central de atendimento à matrícula através de oficio ou e-mail. Cabe ressaltar que o administrador da lista também poderá verificar pelo módulo Escola Server.
2º - As vagas encaminhadas à central de atendimento à lista de espera serão distribuídas segundo os critérios estabelecidos pelo sistema de lista de espera central, especificadas no capítulo V desta Resolução.
3º - Uma vez definido o quadro de vagas, o mesmo só poderá ser alterado pela central de atendimento da lista de espera "Secretaria de Educação".

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art.6º - Os interessados podem efetuar as inscrições na lista de espera central na SEMED ou em locais habilitados, somente para quem não tem acesso internet, computadores, não possui CPF.
Parágrafo único – Será disponibilizada aos interessados a publicação da relação classificatória da lista de espera central, por meio do site da SEMED ou na central de atendimento à lista de espera.
Art. 7º- Os estudantes oriundos da pré-matrícula que não forem atendidos imediatamente, serão direcionados para a lista de espera.
Art. 8º - O candidato e ou seu responsável deverá, obrigatoriamente, indicar as opções deescolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I de sua preferência, bem como a etapa que irá cursar.
Art. 9º - O preenchimento incorreto da inscrição acarretará na invalidação da inscrição e os pais ou responsáveis deverão fazer nova inscrição, sendo redirecionado para outra classificação.
Parágrafo único: As informações de todos os dados constantes no formulário de inscrição da lista de espera central são de inteira responsabilidade do responsável legal pelo estudante.
Art. 10º A transferência de estudantes entre as escolas municipais de Cerejeiras, a pedido dos pais ou responsáveis, durante o ano letivo de 2021, o aluno só será atendido após surgir a vaga, respeitando alguns critérios de classificação e ordem de atendimento:
Estudantes em situação de vulnerabilidade social, conferidos na Assistência Social;
Moradia nas proximidades da escola;
Por ordem de solicitação dos Pais/Responsáveis.

CAPÍTULO IV
DA DESIGNAÇÃO

Art. 11º - Observar-se-ão os seguintes critérios no processo de classificação para atendimento das crianças em creches:

I - Vive em estado de vulnerabilidade social;

II – Filhos de famílias hipossuficientes economicamente em que o pai e a mãe trabalham fora de casa e comprovem a menor renda familiar;

III - Filhos de famílias hipossuficientes economicamente que recebam bolsa família ou encaminhados pela Assistente Social e Educacionais.

IV - Filhos de funcionários públicos municipais residentes em Cerejeiras, observando-se o grau de hipossuficiência econômica, respeitando-se zoneamento e disponibilidade de vagas na faixa etária solicitada.

V - Havendo demanda de atendimento e ou crianças aguardando vagas, em lista de espera, bem como a disponibilidade de espaço físico nas creches poderão ser constituídas turmas mistas.

VI - As turmas serão organizadas, preferencialmente, considerando a idade das crianças.

VII- O número de crianças poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico e anuência da Secretaria de Educação do Município, assegurada a qualidade do atendimento.

VIII - Semestralmente, os pais ou responsáveis legais que possuem filhos matriculados na creche deverão enviar um comprovante de trabalho.

IX- Serão atendidas crianças nas creches em período integral, aquelas que vivem em estado de vulnerabilidade social, aquelas encaminhadas pela Assistente Social ou determinação judicial.

Art. 12º - Na inexistência de vagas nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I disponíveis, os estudantes candidatos à vaga permanecerão com situação aguardando no sistema de lista de espera central, assim seu encaminhamento se dará mediante a atualização e surgimento de vagas em uma das unidades da rede.

CAPÍTULO V
DAS MATRÍCULAS

Art. 13º - São critérios para a matrícula das crianças nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I na Rede Municipal de Ensino:

• Para ingresso nas Escolas de Educação Infantil Municipais

1. crianças com idade de 1 (um) ano completo no ato da matrícula: Creche Grupo I;
2. crianças com idade de 2 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março no ano em que ocorrer a matrícula: Creche Grupo II;
3. crianças com idade de 3 (três) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: Creche Grupo III;
4. crianças com idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: Pré-Escolar I;
5. crianças com idade de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matriculados no Pré-Escolar II.

II. Para ingresso no Ensino Fundamental I

crianças com idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula: 1º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: as crianças que completarem 6 (seis) anos após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculadas no Pré-Escolar II.

Art. 14º - O responsável legal pelo aluno menor deverá informar-se através das publicações das listas, comparecer as Instituições indicadas para efetuar sua matricula com os seguintes documentos:

DO ALUNO:
02 (duas) fotos 3x4;
Cópia da Certidão de Nascimento;
Cópia do CPF;
Cópia do cartão do SUS;
Cópia do Cartão de Vacina (parte da identificação da criança e das vacinas);
Cópia do Laudo Médico para crianças com Deficiência (caso possua);
Histórico Escolar Original ou Declaração de Transferência.

DOS PAIS/RESPONSÁVEL:
Cópia do RG e CPF do pai/mãe/responsável;
Cópia da Guarda Legal (caso possua);
Cópia do comprovante de residência;
Cópia do cartão do Programa Bolsa-Família e número do NIS (caso possua inscrição);
Cópia de Comprovante de renda (para as creches).

Parágrafo único: No ato da matrícula oriundas da pré-matrícula, chamada escolar e remanejamento entre escolas, os pais ou responsáveis deverão assinar a ficha de matricula e entregar os documentos citados acima.
Art.15º- No ato da matricula estudantes oriundos de outros países deverão apresentar além dos documentos citados acima, o histórico escolar do país com carimbo do consulado.
Art. 16º - Não será efetivada a matrícula para o candidato cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato da inscrição da lista de espera.
Art. 17º - O responsável legal pelo estudante terá o prazo para efetivação da matrícula de acordo com as designações da central de atendimento "Secretaria de Educação" à lista de espera, antes do início do ano letivo, conforme o cronograma oficial.
Art. 18º - Após o início e durante o ano letivo, o aluno ou o seu responsável legal terá o prazo de 03(três) dias úteis, a partir do momento que recebeu a confirmação, para a efetivação da matrícula.
Art. 19º - O não comparecimento do responsável legal do estudante menor no prazo para efetivação da matrícula implicará a perda da vaga e passará para o próximo da lista, podendo o responsável se inscrever novamente na lista.
Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do município de Cerejeiras.
Art. 21º- Determinar que seja observado o que estabelece a PORTARIA 004/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Art. 22º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras, 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:43663397

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO POPULAR COMPACTO, 0 KM, ANO 2020, MODELO 2021, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº**1672/2020**. Valor total de R$: 51.370,00. (cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia27de novembro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**09:00 horas do dia11dedezembrode 2020**; data da abertura de propostas: às**09:00 horas do dia11dedezembrode 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:30 horas do dia 11dedezembrode 2020;**horário de Brasília DF, localhttps://licitanet.com.br/acesso identificado no link - licitações.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,26denovembrode 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:F924BE28

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0243/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0243/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO:contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Saude.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0033/20**,**Proc. Adm. Nº 325/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS

10.305.0026.2048.0000 -MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1226 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048.0000 -MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1227 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048.0000 -MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.3900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1228 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 -MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇAO BASICA PAB FIXO
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1229 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
02.08.01 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 -MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1230 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1248.0000 APOIO FINANCEIRO- AÇOES EM SAUDE
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1231 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

VALOR:R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)
DO PRAZO:até 28 de fevereiro de 2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:24 de novembro de 2020

Chupinguaia - RO, 24 de novembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/11/2020 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4158DA2C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0110/2017

EXTRATO DO SETIMOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0110/2017

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-M.F. MARTINS -ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contratonº.0110/17.
DO VALOR:R$ 33.260,00 (trinta e três mil duzentos e sessenta reais)
DO PRAZO:02 (dois) meses.
DA DOTAÇÃO:02.06.02.15.452.0027.2082.0000.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-RECURSOS LIVRES- MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 2771 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº0110/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.377/2017
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:24de novembro de 2020.

Chupinguaia - RO, 24de novembro de 2020.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/11/2020 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D0F0C80C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0244/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0244/20

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-JOSÉ FERREIRA 22051759200
OBJETO:SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0116/20**,**Proc. Adm. Nº 863/2020

DA DOTAÇÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL-RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 327 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

VALOR:R$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de novembro de 2020

Chupinguaia - RO, 25 de novembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/11/2020 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:233A583C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.128/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.128/2020
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0128/20
DO PRAZO:02 (dois) meses, contados da data do término contrato, ou seja, 04/12/2020
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0128/2020, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 601/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24de novembro de 2020.

Chupinguaia - RO, 24 de novembro de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/11/2020 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7EA05833

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 2.2066/2020.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropeario, torna publico que a **REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO LOTE URBANO DE Nº 07, QUADRA Nº 50, SETOR "B".**

P.A. Nº, 2.2066, da Sra. SONIA DIAS CESARIO.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 27 de Novembro de 2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. e Finanças.

Publicado Por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:4A4B4B0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO NO 034/2020

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI-EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 2234.727.776/0001-20, com sede na rua T 01, N° 3282, SETOR 02 CEP: 76.890-000 no município de Jaru do Estado do Rondônia, iniciar a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS , ESTRADA AREIA BRANCA, LINHA B-13 E LINHA B-15, de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de obras e serviços públicos e Gabinete do Prefeito, através do Processo Administrativo no 526/2020, Contrato de prestação de serviços no 034/2020, Notas de empenho 2664 e 2665, 5 (cinco) dias corridos após a emissão desta ordem de serviço.

Cujubim/RO, 19 de novembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI-EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:910D71E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO NO 034/2020,

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO No 034/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM E A EMPRESA JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI EPP.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cujubim, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Condor, no 2588, Setor Institucional, no município de Cujubim-RO, neste ato representada por seu Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Senhor Claudio Alves Braga, doravante denominada Contratante e a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o no 34.727.776/0001-20, com sede na Rua T1, no 3281, Parque Universitário, no município de Jaru-RO, CEP: 76.780.000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, doravante denominada Contratada.

Resolvem firmar o presente TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO dos serviços prestados através do Contrato no 034/2020, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS , ESTRADA AREIA BRANCA, LINHA B-13 E LINHA B-15.

DAS RAZÕES:
Considerando que a paralização do referido contrato trará economia e eficiência ao Município de Cujubim, uma vez que o valor atualmente contratado será assegurado;

Considerando que a Lei Federal no 8.666/93, que dita as regras para as contratações públicas prevê a suspensão temporária de contratos administrativos, sem que haja a rescisão desse, não havendo qualquer tipo de prejuízo efetivo;

Considerando a manifestação da CONTRATADA, acostada aos autos, onde solicita a PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO temporária do Contrato Administrativo no 34/2020;

Considerando ainda que o período chuvoso impede que os serviços sejam prestados de forma satisfatória, tendo em vista que os mesmos são executados em ambiente aberto.

Centro Administrativo Municipal – Avenida Condor, 2588, Setor Institucional
Tel: (69) 3582-2062/2004 – CEP: 76.864-000 – Cujubim – RO
E-mail: semospcujubim@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O termo de paralização passará a vigorar a partir do dia 28 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Os serviços ficarão suspensos a partir de 27 de novembro de 2020 pelo período de 180 (cento e oitenta dias), encerrando em 26 de maio de 2020, mediante as necessidades da Administração.

Estando as partes acordadas, assinam o presente documento em duas vias de igual teor.

Cujubim-RO, 27 de novembro de 2020.

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Contratante

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI EPP
Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:CC1B9ACD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	39/2020
b) Licitação Nrº :	15/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/11/2020
e) Objeto Homologado :	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ABRACAM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE ISNCRIÇÃO EVENTOS DIVERSOS		5,00	R$ 550,00	R$ 2.750,00

Valor Total Homologado - R$ 2.750,00

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:74F1D97D

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	39/2020
b) Licitação Nrº :	16/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/11/2020
e) Objeto Homologado :	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ/CPF: 83.594.978/0001-56

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE ISNCRIÇÃO EVENTOS DIVERSOS		2,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00

Valor Total Homologado - R$ 1.200,00

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:DF3C271A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
CONTRATO N°.188/GP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 683/SEMOSP/2020

CONTRATO N°.188/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 683/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L.BEZERRA ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO O presente contrato tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP.

VALOR: R$ 40.178,00 (quarenta mil cento e setenta e oito reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 2044-Melhorias das Estradas Vicinais. Função programática: 02.0600 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de consumo. Empenho Ordinário: 1243.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Registro de Preço 027/SUPEL/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**.

Governador Jorge Teixeira-RO, 27 de novembro de 2020

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

M.L. Bezerra ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:78A43507

GABINETE
CONTRATO N°.189/GP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 684/SEMEC/2020

CONTRATO N°.189/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 684/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L.BEZERRA ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO O presente contrato tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, para atender a demanda das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

VALOR: R$ 12.203,80 (doze mil, duzentos e três reais e oitenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 12.361-Ensino Fundamental. Função programática: 02.04.0000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de consumo. Empenho Global: 1244.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Registro de Preço 021/SUPEL/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**.

Governador Jorge Teixeira-RO, 27 de novembro de 2020

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário
Contratante

M.L. Bezerra ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:063D34C7

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 670-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 670-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N°.065/2019, DO ITEM 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DA INTERNET, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNETICOS INDIVIDUAIS.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, a adesão à ata de registro de preços 049/2018, pregão Eletrônico n°.013/2018 em favor da Empresa:

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDEA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50, valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 27 de Novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:4A5E1526

GABINETE
CONTRATO N°.191/GP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 663/SEMSAU/2020

CONTRATO N°.191/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 663/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELE ME

CNPJ n°: 19.634.357/0001-50

OBJETO O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU no fornecimento de alimentação para os profissionais da saúde, pelo período de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

VALOR: R$ 21.781,80 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 10.301-Atenção Básica. Econômica: 3.3.90.30-Material de consumo. Empenho Ordinário: 765.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Registro de Preço 015/2020

Governador Jorge Teixeira-RO, 27 de novembro de 2020

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-ro
SHYRLANE COSTA RIFANE
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Inovação Eireli-me
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:138A1B04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2017
CELEBRAÇÃO: 24 de novembro de 2020.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 03.957.604/0001-19

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde Altamiro Barroso, conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo n° 2096/2015. O presente termo aditivo tem por finalidade acrescer prazo para conclusão da obra nos termos que foi proposto pela contratada e concordância da contratante.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO: O quarto termo aditivo terá vigência de 90 (noventa) dias para conclusão das obras e pagamento.

CLAUSULA QUARTA- DA RECISÃO (art. 55, inciso VIII E IX):

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal n°8.666/93.

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2020.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4C6A5823

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica nº 01 do CME/2020
Data: 19 de novembro de 2020
Assunto: Orientação para encerramento do ano letivo de 2020 na Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará Mirim/RO.

O Conselho Municipal de Educação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 157 GAB SEMED/2020 de 6 de novembro do corrente ano, quanto orientação sobre o encerramento do ano letivo 2020 de forma não presencial, em virtude da inviabilidade do cumprimento do estabelecido no Plano de Retorno das Aulas Presenciais e do Decreto Municipal de Calamidade nº 12.985 de 05 de novembro de 2020.
A petição encontra fundamentação legal na Lei n. 9.394/96, Art. 24 inciso I que define carga horária mínima anual; Lei Municipal nº 1.178-GAB.PREF/07 que organiza o Sistema Municipal de Ensino, Parecer CNE/CEB n. 38/2002 que define a obrigatoriedade do estabelecimento e do professor ministrar carga horária mínima de efetivo trabalho escolar para conclusão do ano letivo escolar do ensino

fundamental, Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabeleceu normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Parecer CNE/CP nº 5, de 28 abril de 2020, que tratou da "reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19", Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que definiu "Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia", Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 11/CME/GM de 29 de abril de 2020 que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a adoção de Atividades Pedagógicas Remotas (APRs) e reorganização do Calendário Escolar de 2020 da Rede Pública Municipal de Ensino no período em que vigorar a atual situação de emergência sanitária, Notas Técnicas nº 52 e 53/2020/AGEVISA-SCI, que estabelece protocolo sanitário

para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19 e, dá outras providências, e por derradeiro o Decreto Municipal de Calamidade nº 12.985 de 05 de novembro de 2020.
O cenário pandêmico vivenciado pelo mundo em especial pelo município de Guajará-Mirim, no ano letivo de 2020, levou as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino a adoção das Atividades Pedagógicas Remotas (APRs), agregadas a obrigatoriedade da escola cumprir uma carga horária mínima anual de 800 oitocentas horas para o Ensino Fundamental, Parecer CNE/CEB n. 38/2002 que define a obrigatoriedade do estabelecimento e o professor ministrar carga horária mínima de efetivo trabalho escolar para conclusão do ano letivo escolar do Ensino Fundamental, considerando a suspensão das aulas presenciais e Parecer CNE/CP nº 5, de 28 abril de 2020, que tratou da "reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19".
O Conselho Municipal de Educação, utilizando as prerrogativas legais para fechamento do ano letivo de 2020 de forma não presencial instrui:
obrigatoriedade da Execução do Calendário Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino no cumprimento mínimo das 800 horas através das Atividades Pedagógicas Remotas (APRs) no do ano letivo de 2020, segundo o Parecer CNE/CEB n. 38/2002 que define a obrigatoriedade do estabelecimento e o professor ministrar carga horária mínima de efetivo trabalho escolar para conclusão do ano letivo escolar do Ensino Fundamental;

Sobre calendários escolares, é mantido o que já se permitia na lei anterior. Em outras palavras, é admitido o planejamento das atividades letivas em períodos que independem do ano civil, recomendado, sempre que possível, o atendimento das conveniências de ordem climática, econômica ou outras que justifiquem a medida, sem redução da carga de 800 horas anuais.

Ainda na mesma orientação, a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, estabeleceu normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior

decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, determina que,

Art. 1º O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto noinciso I do**caput**e no § 1º do art. 24 e no inciso II do**caput**do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o**caput**se aplicará para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata aLei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Em defesa da vida, o Decreto Municipal de Calamidade nª 12.985 de 05 de novembro de 2020, amplia a calamidade colocando em risco qualquer medida de retorno as aulas presenciais nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino até a conclusão do ano letivo escolar de 2020;

o encerramento do ano letivo de 2020, através da utilização das Atividades Pedagógicas Remotas – APRs, implementadas a partir de 04 de maio do corrente ano; tem sua fundamentação na Resolução nº 11/CME/GM de 29 de abril de 2020 onde,

Art. 1º - Estabelece em caráter excepcional a adoção de Atividades Pedagógicas Remotas (APRs), não presenciais, a serem desenvolvidas com os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino no período em que vigorar a atual situação de emergência sanitária.
O Município de Guajará – Mirim através da SEMED, alinhando as Escolas da rede para concluir o ano letivo de 2020, cumpre os dispositivos legais de garantia educacional aos alunos matriculados;
que o professor, com base nas diretrizes da instituição e/ou rede de ensino, adote estratégias de avaliações alinhadas aos objetivos de aprendizagem do currículo e orientações da Base Nacional Comum Curricular, seguindo o Parecer CNE/CP Nº: 9/2020, que orienta,

A principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que estão expressos por meio das competências previstas na BNCC e desdobradas nos currículos e propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino de educação básica ou pelas Diretrizes Curriculares Nacionais ...
[...]
Cabe lembrar que a organização do calendário escolar se dá de maneira a serem alcançados os objetivos de aprendizagem propostos no currículo escolar para cada uma das séries/anos ofertados pelas instituições de ensino.

que as avaliações devam considerar o currículo efetivamente cumprido no ano letivo de 2020, no contexto excepcional da pandemia, onde a nota mínima para compor a média final do estudante, é a definida no Regimento Escolar de cada Instituição;
e. que as avaliações possam ser aplicadas pelas Instituições de Ensino e constituídas de questões abertas, de múltiplas escolhas ou outros procedimentos avaliativos, priorizando a avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico, conceitos básicos matemáticos, comunicação e resolução de situações problemas;
que as Instituições possam identificar através das avaliações do rendimento escolar, as lacunas do aprendizado, norteando o plano de recuperação dos alunos que não atingiram os objetivos propostos por meio das atividades não presenciais no período de isolamento.

Guajará-Mirim (RO), 19 de novembro de 2020.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Conselheira Presidente

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:25DD6030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.194 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 2.036 de 23 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando a Lei Orgânica do Município, **DECRETA.**

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 2.036 de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Somente os servidores que atingirem a média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, conforme o Anexo I, da avaliação, é que terão direito a receber a gratificação proporcionalmente à nota recebida, ou seja, o servidor avaliado que atingir a nota 7,0 (sete), receberá 70% (setenta por cento) da gratificação, e, o servidor avaliado que atingir a nota 10 (dez), receberá 100% (cem por cento) da gratificação.
Parágrafo único. Não farão jus ao pagamento da gratificação os servidores que não estão lotados especificadamente na Secretaria Municipal de Educação, ou seja, servidores cedidos, entre outros."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste, 27 de novembro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:847E2247

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 019/PMJ/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8755/PMJ/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **019/PMJ/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA - 13,8Kv/127-220V ESCOLA E.M.E.I. MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVESE ESCOLAE.M.E.I ELZA MARIA FABIS**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 16 de dezembro de 2020, Horário: **08h30min (Horário Local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**

Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

DADOS DO ÓRGÃO:

Nome:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**	CNPJ/MF:	**04.279.238/0001-59**
Endereço:	Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890-000 – JARU/RONDÔNIA.		
Ordenador de Despesas:	**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR.**	Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL.**

DADOS DO REQUISITANTE:

Nome:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL**	CNPJ/MF:	**04.279.238/0001-59**
Responsável da Pasta:	**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO.**		

LOCAL DA DISPUTA:
Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Raimundo Cantanhde, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890-000 – JARU/RONDÔNIA.

HORÁRIO DE REFERÊNCIA:
Será observado o **horário do ESTADO DE RONDÔNIA** (Local).

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA - 13,8Kv/127-220V ESCOLA E.M.E.I. MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES
12- Fundo Municipal de Educação de Jaru

4.4.90.51*- Obras e Instalações*

R$ 33.002,23 *(trinta e três mil, dois reais e tvinte e três centavos)*

INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA - 13,8Kv/127-220VESCOLAE.M.E.I ELZA MARIA FABIS

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
4.4.90.51*-Obras e Instalações*

R$ 46.775,10 *(quarenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)*

As despesas decorrentes da execução dos serviços contidos neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e empenhados no exercício 2021.

12.2 – Valor estimado: R$ 79.777,33 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

Jaru/RO, 27 de novembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 151/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D8AF9F06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 181/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-8995/PMJ/2020**.

Objeto: ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médico-Hospitalares Composta por Equipe Multidisciplinar de Profissionais Intensivistas Para UTI do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.***

Valor estimado de ***R$ 7.720.326,39 (Sete Milhões. Setecentos e Vinte Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 30/11/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 11/12/2020. Início da Sessão Pública: **11 de dezembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 27 de novembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:5EAB965F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. **BÁRBARA PEREIRA**; e de outro lado a empresa **PABLO LUIS MARTINS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.138.326/0001-54, com sede na Rua Salvador Silva Porto, Nº 23,São José/SC,doravante denominada **DENTENTORA,** com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o Art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento.

Sem mais.

Jaru, 27 de novembro de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:C958ACD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/SEMINFRAM/2020 26 DE NOVEMBRO DE 2020 .

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM do Município de Jaru/RO, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 1344/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO de 07 (sete) dias ao servidor **MARCOS AURÉLIO PACHECO**, Matrícula nº 2510-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo 138da Lei Municipal Nº 2.170/GP/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 26 de novembro de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:1BA36604

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-9147/PMJ/2020, registro de preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE ENCANAMENTOS, BOMBAS E CAIXAS D'ÁGUA, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.324188, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 180/PMJ/2020, e autoriza futura e eventual aquisição de encanamentos, bombas e caixas d'água, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1)	03.363.727/0001-21 - N. V. VERDE EIRELI	R$ 198.219,78
2)	10.942.831/0001-36 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	R$ 6.363,20
3)	22.065.938/0001-22 - CCK COMERCIAL LTDA	R$ 21.273,11
4)	27.518.373/0001-05 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	R$ 52.857,26
5)	32.785.799/0001-65 - RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 7.955,70
TOTAL GERAL:		R$ 286.669,05

(Duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)

Jaru/RO, 27 de novembro de 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por:
JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:1F00E608

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 174 - 5 - 142863

Cadastro: 142863
Proprietário: SILMARA SOARES BUENO
CPF: 838.623.072-04

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-8470/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 27 de novembro de 2020

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:D201D297

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 250/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**SIMONE APARECIDA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**593.816 SSP/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 602.686.542-04**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**26/05/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**26/11/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

SIMONE APARECIDA DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:0AEDE847

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 256/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**URSULA INGRID BRAGA PACIFICO**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1132381 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 025.672.232-31**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**05/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**05/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

URSULA INGRID BRAGA PACIFICO
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:ADF6F3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 255/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**JOSILEIA CARVALHO SANGI**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1108088 SESDEC/RO**, inscrito(a)no **CPF/MF sob o nº 982.375.272-91**, doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**05/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**05/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JOSILEIA CARVALHO SANGI
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:4B6643A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 261/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**VAGNER NUNES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1050436 SESDEC/RO**, inscrito(a)no **CPF/MF sob o nº 000.377.232-27**, doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,** firmado em**10/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**10/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

VAGNER NUNES DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:6D4F4968

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 259/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**901720 SSP/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 531.466.702-91**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**10/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**10/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:C1A22134

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 266/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**200.582 SSP/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 162.310.232-49**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo

presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**15/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**15/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:E83020E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 278/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**PAULA CANDIDO INACIO**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1281315 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 027.625.422-86**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**19/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**19/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

PAULA CANDIDO INACIO
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:199A7D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 292/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1148379/SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 000.615.862-50**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**26/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**26/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:24B4D637

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 299/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**DAIANE CORANDINI TIBURCIO**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1064270 SESDEC/ RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 927.253.842-49**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**29/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**29/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

DAIANE CORANDINI TIBURCIO
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:6DD23DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 300/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**LILIANE DIAS TENORIO**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**774735 SSP/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 749.880.502-20**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**29/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**29/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LILIANE DIAS TENORIO
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:1C382C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 254/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**TATIANE SANTOS RIBEIRO**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1221693 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 012.374.482-20**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**04/06/2020.**
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**04/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em13 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

TATIANE SANTOS RIBEIRO
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:0FBE3AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 257/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**856226 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 799.753.302-82**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS,**firmado em**09/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de**09/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em13 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:0212A39D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 258/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**HANNA KELLY CASTRO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de

Identidade**1148991 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 015.614.082-98**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**09/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**09/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em13 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

HANNA KELLY CASTRO DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:F07DF08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 269/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**IVANE DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**922947 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 877.222.402-91**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**15/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**15/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em13 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

IVANE DOS SANTOS
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:24C0B94A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 274/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**MIDIA SANTOS SILVA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1236319**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 022.220.492-37**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**16/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**16/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em13 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MIDIA SANTOS SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:997B9087

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 272/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**Cleonice Pego da Silva**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1150467 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 019.388.532-88**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**16/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**16/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em13 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

CLEONICE PEGO DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:7E91B386

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 270/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**ROSIANE RODRIGUES VIEIRA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1185676 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 002.718.462-59**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**16/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**16/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em13 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ROSIANE RODRIGUES VIEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:04DAD5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 273/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**ALLINY DOMINGUES SOARES**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1176226 SESDEC/ RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 019.360.212-18**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**16/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**16/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ALLINY DOMINGUES SOARES
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:C2AD599E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 280/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1024865 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 965.244.992-04**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**19/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**19/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:5C48ABB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 279/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**933940 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 946.975.402-63**,

doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**19/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**19/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:357DFFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 276/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**FRANCIELLY MAIRA BORDON**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**000670585 SSP/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 658.600.472-15**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**19/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**19/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

FRANCIELLY MAIRA BORDON
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:7C02B719

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 281/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**ELAINE ALVES DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**784.033 SSP/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 740.421.222-72**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**19/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**19/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ELAINE ALVES DIAS DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:B61F0818

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 295/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**JAKELINE SERRA LIMA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**413313281/SSP/SP**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 836.262.552-04**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**26/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**26/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JAKELINE SERRA LIMA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:EC4373D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 298/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**TAMILES ALVES DAMACENA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1407748/SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 036.043.532-70**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**29/06/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**29/12/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

TAMILES ALVES DAMACENA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:375B05DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 043/GP/2020

PROCESSO Nº 1-5308/SEMUSA/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. A. G. D. OLIVEIRA - ME
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 043/GP/2020 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE DOSAGEM DE DÍMERO-D, tendo em vista que o valor previsto inicialmente não foi suficiente para atender a demanda da Secretaria, conforme despacho de (ID 325794).
DO VALOR: 2.1. O valor a ser apostilado, na modalidade estimativa, é de R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 4144 Ficha 909; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.305.0001.2073.0000. Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19); 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:B337A88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2711/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. A. DOS SANTOS ALVES – ME
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS CALÇADAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE do Munícipio de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de R$ 52.312,31 (cinquenta e dois mil, trezentos e doze reais, e trinta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 4128 - Ficha 441; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 01. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; 10.122.0001.2003.0001. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 52.312,31 (cinquenta e dois mil, trezentos e doze reais, e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 14.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

A. Dos Santos Alves - ME
CNPJ nº 26.615.750/0001-61
Representante Sr.
ADÃO JOÃO ALVES
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:F6964423

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 023-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
04	TANIA TAVARES MOREIRA	10/07/2020 19:15	10
05	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	29/08/2020 12:35	10
06	ANTÔNIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	13/04/2020 22:51	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:9CD8AEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 012-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2020 –*Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Odontólogo 40h - Médico Cardiologista 20h - Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 20h – Médico Ginecologista/Obstetra 40h – Médico Neurologista 20h – Médico Neurologista 40h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Ultrassonografista 20h – Médico Ultrassonografista 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Cargo:MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA- 20h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
02	17-9-2/2020	JOSE MARIO SILVA SOUZA	12
03	17-9-1/2020	AUDELINO CUSTÓDIO FERREIRA	10

Cargo:FARMACÊUTICO40h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
13	17-2-41/2020	ELAINE MADALENA DE SOUSA	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;

- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:27731B83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 17/SEMAS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 17/SEMAS/2020** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998 e posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8666/93 e na Lei Federal nº. 13.979/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, visando a **AQUISIÇÃO DE TELEFONE CELULAR,** critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2117/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A **sessão pública virtual será das 08:30hrs as 12:30hrs do dia 01/12/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 4.177,32 (Quatro mil cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 27/11/2020.

RAQUEL DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:4AD5E561

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3562/2020

DECRETO Nº 3562 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1972

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.202.579,60 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

52 04.122.0003.2012.0003 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 501.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

56 28.843.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 33.000,00
3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAM F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

58 28.843.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 40.800,00
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA- F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

69 08.122.0003.2015.0000 MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 45.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

78 08.243.0003.2019.0000 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

102 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% 60.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

131 10.302.0009.2029.0000 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL 30.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 017 Média Alta Complexidade - MAC

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

489 12.361.0003.2035.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO 22.728,81
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

492 12.361.0003.2035.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO 2.050,79
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

187 12.361.0013.2051.0002 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 40%

204 12.365.0014.2105.0005 MANUT. ENSINO INFANTIL 3.800,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 60%

209 12.365.0014.2105.0006 MANUT. ENSINO INFANTIL 50.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 40%
222 12.365.0014.2105.0011 MANUT. ENSINO INFANTIL 7.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 038

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

269 04.122.0003.2052.0000 MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

282 26.782.0004.2060.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

273 15.452.0005.2054.0000 MANUT. REC. RUAS, AV. ESPAÇOS PÚBLICOS 22.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

278 15.452.0005.2056.0000 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SO 70.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

20 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -517.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

21 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

37 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -22.728,81
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

39 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -102.050,79
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

53 04.122.0003.2012.0003 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -200.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

61 08.122.0003.2015.0000 MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL -55.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

101 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

103 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

130 10.302.0009.2029.0000 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 017 Média Alta Complexidade - MAC

132 10.302.0009.2029.0000 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 017 Média Alta Complexidade - MAC

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

182 12.361.0013.2051.0001 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -13.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 60%

216 12.365.0014.2105.0010 MANUT. ENSINO INFANTIL - 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 40%

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

266 04.122.0003.2052.0000 MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS -2.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

285 04.122.0003.2073.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE PLANEJAMENTO -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 10 de setembro de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9D6A2521

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3564/2020

DECRETO Nº 3564 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.5, da Lei nº 1972 de 31/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1972, de 31 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 18 de setembro de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 3564 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

Ficha:52413.392.0006.2009.0000 MACHADINHO D'OESTE VIBRANTE 788,66
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

Ficha:65 08.122.0003.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:70 08.122.0003.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 138,15
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha:97 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

Ficha:18412.361.0013.2051.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSIN 12.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Ficha:26504.122.0003.2052.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.300,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.226,81

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 30 13.392.0006.2009.0000 MACHADINHO D'OESTE VIBRANTE -788,66

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

Ficha: 61 08.122.0003.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 68 08.122.0003.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -138,15

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha: 100 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

Ficha: 182 12.361.0013.2051.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSIN -12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Ficha: 263 04.122.0003.2052.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.226,81

MACHADINHO D´OESTE, 18 de setembro de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:647C7AE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3570/2020

DECRETO Nº 3570, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 838.862,34 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

486 04.122.0003.2012.0009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 619.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001 070 AFM - RECURSOS LIVRES

487 04.122.0003.2012.0009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 28.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001 070 AFM - RECURSOS LIVRES

488 04.122.0003.2012.0009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 37.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001 070 AFM - RECURSOS LIVRES

518 04.122.0003.2012.0009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 8.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 2 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001 070 AFM - RECURSOS LIVRES

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

493 08.122.0003.2015.0001 MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001 069 AFM- SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

494 08.122.0003.2015.0001 MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 6.400,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001 069 AFM- SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

495 08.122.0003.2015.0001 MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 8.100,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001 069 AFM- SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

501 10.122.0003.2022.0005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% 26.362,34
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0 2 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001 069 AFM- SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 838.862,34

Fontes de Recurso
2 22 838.862,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 28 de setembro de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FF6F0404

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3574/2020

DECRETO Nº 3574, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.1972

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

528 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% 8.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

96 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% -8.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 05 de outubro de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C852D204

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3578/2020

DECRETO Nº 3578 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.5, da Lei nº 1972 de 31/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1972, de 31 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 07 de outubro de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 3578 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha:10210.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 33.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica

Ficha:12110.301.0010.2030.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

Ficha:13110.302.0009.2029.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA 39.350,11

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

Ficha:17112.361.0003.2035.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 89.809,63
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha:38212.122.0003.2310.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.90.36.45 JETONS E GRATIFICACOES A CON

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE

Ficha:30804.122.0003.2321.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 28.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 210.159,74

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha: 100 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -25.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 110 10.122.0003.2027.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 111 10.122.0003.2027.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica

Ficha: 119 10.301.0010.2030.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA -10.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

Ficha: 128 10.302.0009.2029.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA -39.350,11

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

Ficha: 152 12.122.0003.2310.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 163 12.361.0003.2035.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.009,63

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 166 12.361.0003.2035.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -27.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 167 12.361.0003.2035.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -39.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 168 12.361.0003.2035.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE

Ficha: 306 04.122.0003.2321.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 307 04.122.0003.2321.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -22.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -210.159,74

MACHADINHO D´OESTE, 07 de outubro de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EB1ED9EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3583/2020

DECRETO Nº 3583 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.5, da Lei nº 1972 de 31/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1972, de 31 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 19 de outubro de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 3583 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

Ficha:22 04.122.0003.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 7.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha:27 04.122.0003.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha:96 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 7.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha:10410.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Ficha:26504.122.0003.2052.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 8.800,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 72.800,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 20 04.122.0003.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 23 04.122.0003.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -5.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 24 04.122.0003.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha: 98 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -13.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 109 10.122.0003.2027.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Ficha: 263 04.122.0003.2052.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 264 04.122.0003.2052.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -3.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 266 04.122.0003.2052.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -3.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -72.800,00

MACHADINHO D´OESTE, 19 de outubro de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:29293976

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2019/SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2019/SEMSAU.

CELEBRAÇÃO: 27/11/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SAGA COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMATICA - LTDA, CNPJ n° 05.870.713/0001-20.

OBJETO: Prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA ao Contrato n° 034/SEMSAU/2019**, referente **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10)** e terá vigência pelo período de **30/11/2020 À 29/01/2021**, ficando inalteradas as demais cláusulas do referido contrato, que constituem o **Processo n° 1645/SRP/2018/SEMSAU – Vol. XXV.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Termo Aditivo é de R$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/SRP/2018/SEMSAU – Vol. XXV.

Mirante da Serra – RO, em 27 de Novembro de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde e Gestor Fundo Municipal de Saúde.
Portaria n° 3910 – 05/07/17.

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:D81D5722

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 017/CME/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Resolução n. 017/CME/2020 de 26 de Novembro de 2020

Conceder Autorização de Funcionamento da oferta do Ensino Fundamental I anos iniciais 1º a 5º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro e dá outras providencias.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a LDN 9.394/96, o disposto na Resolução n. 002/2017/CME e a deliberação do Conselho Pleno em sessão plenária realizada no dia 26 de novembro de 2020, que aprovou o Parecer n. 024/2020/CME/MN.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento a Autoriza o funcionamento da oferta do Ensino Fundamental I anos iniciais 1º a 5º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro por um período de 02 anos.

Art. 2º - Convalida os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos na Instituição citada no artigo anterior, no período compreendido entre a expiração da vigência da autorização de funcionamento e a data de homologação desta Resolução.

Art. 3º - Recomenda-se a Instituição a observância do respectivo Parecer fundamento desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua homologação, revogada as disposições em contrário.

Monte Negro - RO, 26 de novembro de 2020.

ROMILDA DE FÁTIMA R. ALMEIDA
Presidente - CME

_____
ELIANA PINHEIRO DA SILVA

_____
JOZEILA BERGAMO

_____
GILIANE BERGAMO

_____
KÁTIA DE LIMA PINTO

_____
LUCIA REGINA DE ALMEIDA

_____
FABIANA REGINA VALÉRIO

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A248411F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 1009/GAB/2020

EXTRATO DA PORTARIA N. 1009
PROCESSO N. 1007-1/2020

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possiveis irregularidades atribuídas ao Servidore RENATA DINIZ, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matricula 1713, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Irmã Dulce, ficando composta pelos seguintes servidores:

I – Eléia Maria Dahmer - Agente Administrativo
II – Gleycielle Pacheco Bezerra - Bioquimica
III – Vanilda da Silva Abrão - Agente Administrativo

Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FC8FB28F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1037/GAB/2020

PORTARIA N. 1037, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designar a Comissão para análise de viabilidade de doação de imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão para análise de documentos e parecer da viabilidade de doação de imóveis para quitação de débitos tributários perante a prefeitura de Monte Negro.
Adriana Silva de Siqueira – Presidente
Marcos Gomes Bezerra – Membro
Eliton Lopes de Souza - Membro
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C6B9D071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1038/GAB/2020

PORTARIA N. 1038, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 877-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO, Mat. 2591, ocupante do cargo de PROFESSOR SUPERVISOR NIVEL II 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar do mês subsequente do protocolo, outubro/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5D32DBC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1039/GAB/2020

PORTARIA N. 1039, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 869-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: EWERTON WITINE RODRIGUES SILVA, Mat. 2580, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar do mês subsequente do protocolo, outubro/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3EDF81DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1040/GAB/2020

PORTARIA N. 1040, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 966-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: VALDENI BISPO DE ALMEIDA, Mat. 1402, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar do mês subsequente do protocolo, novembro/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:971DB494

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Contrato nº. 003/IPREMON/2020.
Processo nº: 044/IPREMON/2020

Objeto: Aditamento objetiva a prorrogação de prazo dos serviços e realização de auditoria previdenciária de 30 (trinta dias) contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (27/11/2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário que é de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro - IPREMON.

Em favor da Empresa:
ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA

VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2020 a 27 de dezembro de 2020.

Empenho: nº 117

Monte Negro - RO, 27 de novembro de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:26059961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 41/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1251/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de computador portátil notebook, equipamentos destinados as unidades educacionais, a ser utilizado por professores nas ações pedagógicas em atividades de planejamento, gerenciamento e aplicação de atividades para os alunos. em favor da empresa ERICA DE FATIMA GENTIL, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$486.400,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 24 de novembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B5BD0CD9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/PMNBO/2020

PROCESSO Nº 1342/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: DISÁGUA – COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSATIPOCANETA IGUAL OUSUPERIOR A 1,5CV MONOFÁSICA 220V, SAÍDA DEÁGUA 1" COM N MÍNIMO 2/21ESTÁGIOS, CAPACIDADE DEELEVAÇÃO MÍNIMA DE 140 M	1	1.396,00	1.396,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de dispensa n. **28/2020,** partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **1342/2020**.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$1.396,00 (Mil trezentos e noventa e seis reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora da Dispensa n. 28/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancaria e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 05(cinco) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5°,caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do objeto da presente dispensa correrão por conta dos seguintes recursos: Descrição: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino Fundamental**
Programa	**0010**	**Educação básica com qualidade - FUNDEB**
Projeto/Atividade	**2042**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**12 00**	**Aparelhos e utensílios domésticos**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40% - transf. do Fundeb – aplic. em outras desp. da Educação Básica**

Nota de Empenho n° 1640/2020.

DA VIGÊNCIA

Por tratar de compra imediata o prazo de validade do contrato ou similar será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 114/2020 anexado ao processo administrativo 1342/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 27.11.2020.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:94E5C1F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 14/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Diretor de Compras e Licitação, torna público que encontra-se instaurada a Tomada de Preço nº 14/2020, tendo como objeto CONCLUSÃO DA REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. RECURSOS ORIUNDOS DO REPASSE OGU Nº 846963/2017 – OPERAÇÃO 1040209 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO. A Presente licitação foi estimada em **R$ R$ 275.874,84 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).** O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrera no dia **18/12/2020 às 09h (horário local)**. Para as referências de horário será considerado o Horário Local. Informações Complementares: Os Editais encontram-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparência" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubistchek, 3697, setor 13, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 26 de novembro de 2020.

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Diretor de Compras e Licitação

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:DF8BB2FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMNM/2020
REGISTRO DE PREÇOS – 027/2020
PROC. Nº 1472/SEMOTRAM/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 5.712-GP/2020, e em atendimento ao solicitado pela Coordenadoria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO,** forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito das **09h00min do dia 26/11/2020 até às 09h00min. do dia 09/12/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10:00h00min do dia 09/12/2020 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**

Valor total estimado do certame R$ 47.640,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).

OBJETO: Registro de Preço **para futura e eventual aquisição de acessórios de iluminação, pelo prazo de 12 (doze) meses**, **para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Nova Mamoré,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Nova Mamoré - RO, 27 de novembro de 2020.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 5.712-GP/2020

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:393AE6DB

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº233

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA Nº 233-GP/2020, Publicado em 24 de novembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

ONDE SÊ LÊ:
Portaria n° 263-GP-2020

LEIA-SE:

Portaria n° 233-GP-2020

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:6AB1768C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº263

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA Nº 263-GP/2020, Publicado em 24 de novembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

ONDE SÊ LÊ:

Portaria n° 233 - GP/2020 de 18 de agosto 2020

LEIA-SE:

Portaria n° 263 - GP/2020 16 de setembro 2020

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:44670DAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.819- GP/2020

DECRETO Nº 5.819- GP/2020 Em, 10 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Srª JESSICA PEREIRA DOS SANTOS *no Cargo em Comissão Secretária Escolar da EMEIF Cel Jorge Teixeira de Oliveira Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª **JESSICA PEREIRA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora, servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Merendeira - zona rural, matricula 7709 para exercer o Cargo em Comissão *de* **Secretária Escolar da EMEIF Cel Jorge Teixeira de Oliveira**, *em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros a 04/11/2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:950AAFB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.818-GP/2020

DECRETO Nº 5.818-GP/2020 *Em,10 de novembro de 2020.*

"Dispõe sobre Substituição e nomeação de membro para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em atendimento a Lei n° 275-GP/1999 e Lei nº 1.443-GP/2019.
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA fundamenta suas ações na competência que lhe confere os artigos 204 e 227 da Constituição Federal e na Lei Municipal n° 275-GP/1999 que dispõe sobre a politica de proteção integral da criança e do adolescente no município de Nova Mamoré/RO.
R E S O L V E

. Art. 1º - Fica substituído e nomeado membro para compor o *CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA*, formado por representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, com atuação no período de 28.09.2020 a 28.09.2021, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS, na forma que segue:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:
Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMUTAS
- Rosinei Maria dos Santos Ramos – Suplente - em substituição a Gigliane Alves da Silva.

Art. 2º - Os demais membros nomeados por força dos Decreto Municipal nº 5.761-GP/2020 de 28. de setembro de 2020., e que neste presente não sofreram alterações permanecem nomeados em suas devidas funções
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mamoré-RO, Palácio 21 de Julho, em 10 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5EEFA164

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.816-GP/2020.

DECRETO Nº 5.816-GP/2020. Em, 09 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr LUAN SILVA DOS SANTOS no Cargo em Comissão de Chefe de Seção De Transporte e Obras, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr *LUAN SILVA DOS SANTOS*, brasileiro, maior, portador do RG n° 1543858-SSP/RO e do CPF n° 033.770.982-32, do cargo em comissão de *CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE E OBRAS*, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:27E6F455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.820- GP/2020

DECRETO Nº 5.820- GP/2020 Em, 20 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a DISPOSIÇÃO do servidor WEVERTON PEREIRA DE CARVALHO *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Cartório Eleitoral de Guajará Mirim (RO) e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral Paulo José do Nascimento Fabricio, através do Ofício nº 29/2020- CRE/GAB01ª ZE/1ª ZE.

D E C R E T A

Art. 1º - Colocar à **DISPOSIÇÃO** do *Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia* - Cartório da 1ª Zona Eleitoral de Guajará Mirim /RO, o servidor **WEVERTON PEREIRA DE CARVALHO,** portador do CPF 511.023.662-34, servidor público municipal pertencente ao

Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula1539.
Art. 2º - A disposição que trata o artigo anterior, com efeitos a partir de **08/09/2020 a 03/07/2021,** com ônus para a Prefeitura do Município de Nova Mamoré
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:918331E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.817- GP/2020

DECRETO Nº 5.817- GP/2020 Em, 09 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Srª NAYARA SILVA ALVES *no Cargo em Comissão Secretária Escolar da EMEIF Cel Jorge Teixeira de Oliveira Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Srª **NAYARA SILVA ALVES,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1049584-SSP/RO e do CPF nº 003.050.322-16, servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Agente Administrativo, matrícula 6013, do Cargo em Comissão *de* **Secretária Escolar da EMEIF Cel Jorge Teixeira de Oliveira**, *em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros a 03/11/2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.873-GP/2018.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:163B4CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315 -GP/2020

PORTARIA Nº 315 -GP/2020 Em 23 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a SUSPENSÃO da Comissão Municipal responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, nomeada através da Portaria nº 262-GP/2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o encerramento dos trabalhos designado pela referida comissão.

R E S O L V E

Art. 1º SUSPENDER a **COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, nomeada através da **PORTARIA Nº 262 -GP/2020** em 22 setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:7A789B7B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 004/COMAS/2020

RESOLUÇÃO N° 004/COMAS/2020 Em 26 de novembro de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, do município de Nova Mamoré/RO no uso das atribuições que lhe que confere a Lei n° 182/GP/95
CONSIDERANDO a realização da Ata realizada no dia 26 de novembro de 2020.
RESOLVE:

ART. 1° - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro do ano de 2019 no Suas Web de todas ações executadas pelas Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
ART. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 26 de novembro de 2020.

Registrada, Publicada, Cumpra-se!

SANDRA REGINA DIAS DOS SANTOS MELO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.5.161GP/2019

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:B7919C76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.06.10.302.0011.2126	3.3.90.30	272	**5.700,00**
TOTAL			**R$ 5.700,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.06.10.302.0011.2126	3.1.90.11	316	**5.700,00**
TOTAL			**R$ 5.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7AFF0585

P M N U - RO
PORTARIA Nº 309, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede o pagamento do adicional por periculosidade ao servidor Adailton alvernaz Brum.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei nº 60, de 1º de abril de 1998; **CONSIDERANDO** a dificuldade do Município em realizar estudo adequado para periciamento dos graus de periculosidade, **APOIANDO-SE** ao teor das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento do adicional por Periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, ao servidor **ADAILTON ALVERNAZ BRUM** ocupante do cargo efetivo de Eletricista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:020BE1AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2020

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, nos termos da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais normas em vigor, **TORNA PUBLICO**para conhecimento dos interessados que o**PREGÃO ELETRONICON° 043/2020, Processo Adm. n° 832/SEMOSP/2020,realizado dia 27/11/2020às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Localhttps://licitanet.com.br/, foi**DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame, cujo Objeto é contratação de empresa para serviços de reposição de 1.800 metros de cabo de 10 mm de cobre para recuperação de 36 postes ornamentais na Rua Manoel Antônio de Oliveira e toda extensão da Avenida Beija Flor na área urbana do Município atendendo a Semosp.

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 27 de novembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B4065C78

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2020,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2020,

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, nos termos da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais normas em vigor, **DEVIDO A LICITAÇÃO TER SIDO FRACASSADA,** pois, a empresa participante não conseguiu chegar ao valor de referência**,** assim decidiram, contudo**, TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/SEMOSP/2020, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, cujo Objeto é **Aquisição de material de consumo 1.800 (um mil e oitocentos) metros de cabo de cobre de 10 mm para recuperação da iluminação de 36 postes ornamentais com luminárias em Led de 100 w na Rua Manoel Antônio de Oliveira, atendendo a SEMOSP.**

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 27 de novembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6A42A33D

CPL
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRONICO 011/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRONICO 011/2020
PROCESSO Nº 1156/2020

O Presidente da CPL e Equipe , designados pelo Decreto nº 008/GP/2020 de 22 de janeiro de 2020, torna público aos interessados e em especial as empresas interessadas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 011/2020 decorrendo do Processo Administrativo nº 1156/2020 informa que ficam ALTERADO o Edital os itens, 9.2.8 onde se lê ENGENHEIRO ELETRECISTA leia-se também TÉCNICO ELETROTÉCNICO e realizar os registro de ART junto ao CRT, no item 9.4.1 fica alterado também para Certidão de Registro da Empresa e do Responsável Técnico no CRT e no 9.4.2 fica alterado também para Profissional de Técnico em Eletrotécnico portanto fica alterado a DATA de sua ABERTURA DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA: dia 17/12/2020 as 09:00Hs horário de RO. O pregoeiro informa que permanecem os demais dizeres contido no Edital. Maiores informações através do fone (69) 3447-1205.

Parecis-RO, 27 de NOVEMBRO de 2020

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:41DBF708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 467/2020 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear:

I - Fabrício Manzoli Salles, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da Cédula de Identidade RG nº 664.996 SSP/RO, inscrito no CPF nº 722.094.612-00, residente e domiciliado na Rua Cassimiro de Abreu nº 31, Bairro dos Pioneiros, no cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

II - Nilzomberto da Costa Leite, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da Cédula de Identidade RG nº 484.306 SSP/RO, inscrito no CPF nº 470.467.322-72, residente e domiciliado na Rua Juarez Távora nº 265, Bairro Seringal, no cargo de Diretor da Central de Trânsito, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

III - Edna Primo Costa, brasileira, casada, ensino médio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 889.121 SSP/RO, inscrita no CPF nº 845.267.692-15, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 132, Bairro Pioneiros, no cargo de Diretora da Divisão de Serviço de Inspeção - SIM, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

IV - Marcelo Teixeira Portela, brasileiro, casado, ensino superior, portador da Cédula de Identidade RG nº 480.105 SSP/RO, inscrito no CPF nº 390.652.512-00, residente e domiciliado na Rua Marivaldo P. Barreto nº 458, Bairro Apediá, no cargo de Diretor da Central de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

V - Maria Ignês Pereira, brasileira, casada, ensino médio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.375 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 469.582.072-20, residente e domiciliada na Rua Anésio Ferreira de Castro nº 192, Bairro BNH-II, no cargo de Diretora da Central de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 1º de dezembro de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8F058F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 466/2020 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar:

I - Marcos Tiago Barros, brasileiro, divorciado, ensino médio, portador da Cédula de Identidade RG nº 650.115 SSP/RO, inscrito no CPF nº 632.337.202-97, residente e domiciliado na Rua Rolim de Moura nº 770, Bairro Alvorada, do cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – SEMFAZ;

II - Fabrício Manzoli Salles, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da Cédula de Identidade RG nº 664.996 SSP/RO, inscrito no CPF nº 722.094.612-00, residente e domiciliado na Rua Cassimiro de Abreu nº 31, Bairro dos Pioneiros, do cargo de Diretor da Central de Trânsito, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – SEMFAZ;

III - Marcos Michael Ferreira, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da Cédula de Identidade RG nº 953.287 SSP/RO, inscrito no CPF nº 820.103.822-34, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, Quadra 01, Casa 06, Bairro BNH-I, do cargo de Diretor da Divisão de Serviço de Inspeção - SIM, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAGRI;

IV - Edna Primo Costa, brasileira, casada, ensino médio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 889.121 SSP/RO, inscrita no CPF nº 845.267.692-15, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 132, Bairro Pioneiros, do cargo de Diretora da Central de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAGRI;

V - Iane Regina Marcelino dos Santos, brasileira, divorciada, ensino médio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 585.011 SSP/RO, inscrita no CPF nº 683.808.522- 49, residente e domiciliada na Rua Aurelino Tobias nº 04, Casa 22, Bairro BNH, do cargo de Diretora da Central de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 30 de novembro de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C5D75671

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº5869/2020 DE 27/11/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº5869/2020 de 27/11/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	

12.006.10.301.2111.2.212.		**Remuneração dos Servidores da Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00	10270007	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13.00.00	10270007	Obrigações Patronais	9.400,00
Total Suplementação:			**39.400,00**
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.00.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.00.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.1196.2070.		**Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde**	
3.3.90.39.00.00	10270007	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	39.400,00
Total Redução:			**39.400,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 27/11/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:356805DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 069/2020,** cujo objeto é: tipo menor preço por item, para aquisição de material permanente (equipamentos hospitalares – COVID - 19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedoras as empresas: I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI no valor de R$ 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais); ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais); 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI R$ 4.146,00 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais); CMED DISTRIBUIDORA LTDA R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil, e duzentos reais); VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA – ME R$ 39.999,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais); A. PAZINATO MARINGA R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais).

Pimenta Bueno - RO, 26 Novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9C9A9482

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **TOMADA DE PREÇO nº. 013/2020**, tipo empreitada por menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada em construção civil para executar o serviço da Reforma da Escola Municipal Águia Dourada, localizada na linha 108, Setor Calcário, localizada a 100 km da sede do município de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedora a empresa: VERDE MARES CONSTRUCOES DE OBRAS PUBLICAS LTDA , no valor de **218.230,15** (duzentos e dezoito mil, duzentos e trinta reais e quinze centavos).

Pimenta Bueno - RO, 25 de Novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CD9D31F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 037/GP/2020. DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6320/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias dentro do Estado de Rondônia, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e 04 (quatro) diárias fora do Estado de Rondônia no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para Prefeito Municipal, visto que mesmo irá até a cidade de Porto Velho/RO para embarcar por meio de transporte coletivo aéreo até a cidade de Brasília/DF, para tratar de assuntos inerentes a Administração Municipal. Na oportunidade, o mesmo irá desembarcar na capital de Porto Velho/RO, onde permanecerá para resolver assuntos do nosso município junto à órgãos estaduais e casa civil e também participar da "Plenária Municipalista: Bancada Federal e Prefeitos Eleitos".

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO
CPF: 450.728.841-04
09 (nove) diárias no valor total de R$4.400,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo oficial modelo Fiat Toro Placa OHU 8863 e transporte coletivo aéreo, com saída no dia 30/11/2020 às 08h, e retorno no dia 08/12/2020 após o término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Novembro de 2020.

MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BA172B53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº5870/2020 DE 27/11/2020

DISPÕE SOBDISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde
12.006.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde
12.006.10.301.1196.2.070.	**Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde**
3.3.90.14.00.00	10270007 Diárias – Pessoal Civil 4.200,00
12.006.10.305.1200.2.080.	**Manter as Atividades da Vigilância em Saúde**
3.3.90.30.00.00	10270050 Material de Consumo 8.857,17

Total Suplementação: 13.057,17
ANULA

12.000.00.000.0000.0.00.	Secretaria Municipal de Saúde
12.006.00.000.0000.0.00.	Fundo Municipal de Saúde
12.006.10.301.1196.2.206.	**Manter a Frota PAB**
3.3.90.30.00.00	10270007 Material de Consumo 4.200,00
12.006.10.305.1200.2.208.	**Manter a Frota da Vigilância em Saúde**
3.3.90.39.00.00	10270050 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 8.857,17

Ttotal Redução: 13.057,17

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçao

PIMENTA BUENO, em 27/11/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:167083C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS-PB-RO/2020 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Financeiro do Exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de Novembro de 2020, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999, RESOLVE:

I – Aprovar o Demonstrativo Financeiro do Exercício de 2019**.**

II – Está resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

III - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente resolução.

Pimenta Bueno, 25 de Novembro de 2020.

FATIMA MONTEIRO BORGES TOMIO
Presidente do CMAS/PB-RO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9EED5457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos Vinte e Cinco dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte, às Oito horas na sala dos conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST, Sito à Rua Alcinda Ribeiro de Souza, Numero Quinhentos e Quarenta e Cinco, Bairro Alvorada neste Município; compareceu: FATIMA MONTEIRO BORGES TOMIO (ENTIDADE RELIGIOSA); EDVALDO GALDINO DA SILVA (SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS); RUDI SCHULTZ FELBERG (TRABALHADOR DO SUAS); MARIA FATIMA DE BRITO RIBEIRO (CENAPE) E PARTICIPARAM VIRTUALMENTE OS CONSELHEIROS: OSMARINA MARCELINO DA SILVA (SEMAST); RONALDO SANTIAGO DA SILVA (PRESTADOR DE SERVIÇOS); ROSANGELA ERMITA (SEMEC); ANTONIO MARCELINO R. FERREIRA (PRESTADOR DE SERVIÇOS); NALECIA TREVELIN (CENAPE) E ANDREIA FERREIRA SAMPAIO (SEMSAU) **Pauta: 01 – Apreciação e Aprovação do Demonstrativo Financeiro de 2019; Pauta- 02 – Discussão do Regimento Interno do Cmas; Pauta – 03 – Conselheiros que não comparecem nas Reuniões; Pauta – 04 – Discussão da Reunião do CNAS Realizada dia 17 de Novembro de 2020** ; A Presidente iniciou a reunião virtual cumprimentando os conselheiros e agradeceu o esforço e a participação de todos, fez um breve comentário sobre a Pauta da Reunião, perguntou aos demais conselheiros se eles tiveram acesso aos demonstrativos financeiro que foi postado no grupo, disse que o demonstrativo é referente ao Exercício de 2019, e em seguida passou a palavra ao Conselheiros Rudi, no qual cumprimentou a todos e iniciou fazendo a leitura do demonstrativo para os demais conselheiros, falou que gostaria de saber como é feito o planejamento e a destinação desses recursos pela semast e aplicação do mesmo , falou ainda de solicitar junto a semast, desses recursos remanejados de outros exercícios executados em 2020, onde foi aplicado esses recurso, disse que a assistência ela tem demanda de manutenção de prédio, de material, de recursos livres e até mesmo pagamento de pessoal, comentou ainda sobre o SUAS, falou ainda que gostaria de saber onde foi investido vinte e cinco mil reais em ações do conselho de assistência social em dois mil e dezenove, precisamos do detalhamento desse recurso, porque o conselho não tem uma estrutura adequada para suas atividades; Foram discutidos pelos conselheiros vários pontos do demonstrativo, sobre recursos que foram aplicados como também aqueles recursos que não foram utilizados, ficando os mesmos para serem utilizados em exercícios seguinte, sendo questionado pelo conselheiros Antônio Marcelino que disse que o município é muito carente de recursos, e muitas das vezes esses recursos fica parado e não beneficiando aqueles que mais necessita, discutiu a possibilidade de solicitar junto a Semast, para onde foi remanejado os recursos não utilizados no Exercício de 2019, falaram ainda do programa criança feliz, do recurso do Benefício de Prestação Continuada , da execução dos serviços do PAIF, falou da Proteção especial básica, da proteção de alta complexidade, sobre o Plano de Ação , e em seguida a Presidente colocou o questionário à apreciação dos demais conselheiros, para que fosse respondida as perguntas, foi lida uma pergunta de cada vez e respondida por todos, alguns conselheiros questionaram a falta de capacitação de Conselheiros; Discutiram ainda sobre o Regimento Interno do CMAS e o Conselheiro Marcelino ficou encarregado de fazer algumas alterações no Regimento e postar no grupo para os demais Conselheiros; Falaram ainda daqueles Conselheiros que não comparece nas reuniões e não justificam suas ausências, que o Conselho deveria enviar oficio as entidades dos conselheiros que faltam às reuniões e cobrar providências sobre essas faltas ; No final da Reunião ficou aprovado por todos os Conselheiros participantes: Responder e Aprovar o Demonstrativo Financeiro do Exercício de 2019; Enviar Ofício as Entidades dos Conselheiros faltosos; E o Conselheiro Antônio Marcelino irá fazer alterações e digitalizar o Regimento do CMAS e postar no Grupo; Fazer ofício ao Contador do Fundo Municipal de Assistência Social à comparecer nas reuniões do CMAS para esclarecer e tirar dúvidas junto aos conselheiros sobre destinação de recursos do Fundo; E sem mais nada a tratar, eu Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA, juntamente com a Presidente Fatima Monteiro Borges Tomio. Segue em anexo Lista de Presença.

Pimenta Bueno, 25 de Novembro de 2020.

FATIMA MONTEIRO BORGES TOMIO
Presidente do CMAS/PB-RO

EDVALDO GALDINO DA SILVA
Secretário Executivo - CMAS

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6B9005C0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 189

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 016 – MÉDICO 20 HORAS – PEDIATRA – SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
1900	FLÁVIO EDUARDO SILVA	2º Colocado	31/07/1979

Este Edital foi autorizado no processo nº 6122/2020 e está sendo publicado em substituição ao servidor Marllonn Itallo santos Borba que assinou pedido de dispensa. Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 26 de novembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5AE5A9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 093/2020. PIMENTA BUENO, 27 DE NOVEMBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6316/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 **(Oito) Diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta reais), Perfazendo o total de R$ 2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão Participando da 10ª Reunião Ordinária do COSEMS e da 10ª Reunião Ordinária da CIB de 2020 na cidade de Porto Velho.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
MARINEIDE G. MARIANO	CPF: 277.251.462-53	04
ODENIR A. DE OLIVEIRA JUNIOR	CPF: 004.966.562-60	04

Valor Unitário R$330,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 01 de Dezembro 2020, com saída a partir da 08h00min e o retorno será no dia 04 de Dezembro após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 27 de Novembro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A170A8C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público a quem possa interessar que, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00111/2020, foi dispensável a licitação para a Contratação de empresa visando a restauração e pintura com proteção anticorrosiva de postes em aço cônico, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: nº 12.019.664/0001-81, no valor de **R$ 36.636,25** (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:845EB2C4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00111/2020
ASSUNTO: Contratação de Empresa Visando a Restauração e Pintura com Proteção Anticorrosiva de Postes em Aço Cônico.
De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00111/2020 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica favoráveis, **RATIFICO** a dispensa de licitação, para a contratação de empresa visando a restauração e pintura com proteção anticorrosiva de postes em aço cônico, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:
ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: nº 12.019.664/0001-81, no valor de **R$ 36.636,25** (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 10.10
Projeto Atividade: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e Manutenção de Espaços Públicos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B347DB10

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.0043/2020, cujo objeto se consiste em registrar preços para contratação de empresa especializada nos serviços de medicina e segurança do trabalho, em atendimento as necessidades da EMDUR, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 013/EMDUR/2020;

Considerando o Parecer Nº 266/C.I./EMDUR/2020, de 26 de novembro de 2020 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **I. R. KRAMER EIRELI**
CNPJ: **26.804.596/0001-76;**
lote: **único**
Valor Total: **R$ 78.450,00**
Valor por extenso: **(setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Porto Velho, 27 de novembro de 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C82F89E0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A equipe de condução do Pregão Eletrônico nº. 019/EMDUR/2020 – cujo objeto se consiste **REGISTRAR PREÇOS PARA REATORES DE VAPOR METÁLICO PARA LÂMPADAS DE ALTA PRESSÃO, para atender as necessidades de manutenção, recuperação/reforma dos espaços públicos que cabem à EMDUR**, comunica a alteração no descritivo contido no lote 04 do item 02 do anexo I (Termo de Referência), e lote 04 do anexo II (Modelo de Proposta de Preços)
Onde se lê:

Lote 04 - Reator Vapor Metálico de 1000W: Potência de 1000W; Tensão de 220V; Corrente de entrada: 5,00A; Fator de potência de ≥0,92; Tensão de pulso 3,5kV a 5,0kV; Grau de proteção mínimo IP33; Perda máxima: 70W; Ignitor e capacitor incorporado; Frequência de 60Hz; Temperatura máxima no fio 130ºC; Elevação de temperatura de 90ºC; Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação; Invólucro fabricado em chapa de aço galvanizada; Garantia de no mínimo 3 (três) anos quanto a defeito de fabricação; O reator assim como seus componentes internos deve ser de primeiro uso, não sendo aceito nenhum tipo de componente UND 1.000 DEMAPE 907130161 RVS/MET AFP 1000W R$ 131,72 R$ 131.720,00 21 remanufaturado; **Selos ENCE ou PROCEL; Ensaios devem ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou ILAC; conforme norma ABNT NBR 14305/2015.**

Leia-se:
Lote 04 - Reator Vapor Metálico de 1000W: Potência de 1000W; Tensão de 220V; Corrente de entrada: 5,00A; Fator de potência de ≥0,92; Tensão de pulso 3,5kV a 5,0kV; Grau de proteção mínimo IP33; Perda máxima: 70W; Ignitor e capacitor incorporado; Frequência de 60Hz; Temperatura máxima no fio 130ºC; Elevação de temperatura de 90ºC; Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação; Invólucro fabricado em chapa de aço galvanizada; Garantia de no mínimo 3 (três) anos quanto a defeito de fabricação; O reator assim como seus componentes internos deve ser de primeiro uso, não sendo aceito nenhum tipo de componente remanufaturado; **Selos ENCE ou PROCEL; Ensaios devem ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou ILAC; conforme norma ABNT NBR 14305/2015.**

Fica suprimido a expressão: "**UND 1.000 DEMAPE 907130161 RVS/MET AFP 1000W R$ 131,72 R$ 131.720,00 21**", que foi erroneamente inserida na descrição do referido lote durante a confecção do Termo de Referência e que foi replicado no formulário da proposta de preços.

Considerando que a ,alteração acima instrumentalizada constitui erro material, ocorrido no momento da transferência de dados da última Ata de Registro de Preços para o novo certame, uma vez que essa expressão encontra-se explicitamente descontextualizada. Sendo necessária a sua desconsideração para não gerar eventuais dúvidas durante o transcorrer do certame.

Portanto, não haverá alteração do cronograma do certame, pois a modificação não afetará a formulação de propostas, permanecendo inalterados os demais dispositivos constantes no instrumento convocatório, o que inclui a data prevista para o início da sessão que permanece marcada para às 10h00m do dia 02/12/2020.

Porto Velho, 27 de novembro de 2020.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:993EBA8F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020/GEADM/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna pública, a quem possa interessar que com base legal no Artigo 30, II, da Lei Federal 13.303/16, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00146/2020, foi inexigível a licitação, para a Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Em Prestação De Serviços Técnicos De Acordo Com Os Princípios Da Arquivologia, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e parecer nº 077/2020/JURÍDICO/EMDUR, em favor da empresa R&A Treinamentos E Consultoria Empresarial LTDA. -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.023.290/0001-14, no valor total de R$ 251.400,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F31909CD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00146/2020
Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº. 02.41.00146/2020,

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratar a empresa R&A Treinamentos E Consultoria Empresarial LTDA. -EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.023.290/0001-14 para a Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Em Prestação De Serviços Técnicos De Acordo Com Os Princípios Da Arquivologia.
Essa ratificação se fundamenta no Artigo 30, II, da lei Federal 13.303/16.
O valor da contratação é de R$ 251.400,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais), que será pago com os seguintes recursos:
Fonte: 10.10
PA: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Do exposto, determino a publicação deste ato.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor-Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D012E73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.468/2020

Porto Velho, 27 de novembro de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria n°462 de 23 de novembro de 2020, publicada no DOM n° 2846 de 25 de novembro de 2020, onde concede a partir de 01 de outubro de 2020, Gratificação de Função de Confiança de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO** a servidora **MAILDE GARCIA DOS SANTOS**, Estatutária do quadro de servidores dessa Autarquia, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação Coordenadoria de Previdência conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017.

Onde se lê: Estatutária do quadro de servidores dessa Autarquia

Leia-se: Estatutária do quadro de servidores da SEMAD cedida para esta Autarquia.

Onde se lê: Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017.

Leia-se: Art. 15° da Lei Complementar n° 706, de 28/11/2017, publicada no DOM n°5605 de 28/12/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:487A87BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 469/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24630P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 452/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 06 de novembro de 2020, publicada no DOM nº 2834, de 09 de novembro de 2020, que **concedeu** Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** a servidora **ANA MARIA XIMENES AIRES DE BRITO.**

Onde se lê: C.P.F: 220.543.402-004,
Lê-se: C.P.F: 220.543.402-00.

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E640811

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 054/GAB/PGM/2020

PORTARIA Nº054/GAB/PGM/2020.

Porto Velho/RO,27 de novembro de 2020.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 163, de 08 de julho de 2003 e 342, de 02 de janeiro de 2009.

R E S O L V E:

ART. 1º- NOMEAR os servidores, **Rafael Luz de Albuquerque**, cadastro nº 1000475, **Edvar Tomaz Santos**, cadastro nº550691 e **Elba Farias Rodrigues Vlaxio,** cadastro nº41434, para que sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Interna de Recebimento dos Serviços de acompanhamento de "clippings jurídicos" de Diários da Justiça e Diários Oficiais, com fornecimento de informações para a Procuradoria-Geral do Município – PGM, através do Contrato nº 112/PGM/2018.
Art. 2º – Compete a Comissão:
I – Receber e conferir os serviços prestados, juntamentecom a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente. Em caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para tomada de providências;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e Emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.
Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2020.
Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:386A1868

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 237/PGM/2020

EXTRATO Nº 237/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 04.00512-00/2018
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM
CONTRATADA: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELI - EPP
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/PGM/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE "*CLIPPINGS JURÍDICOS*" DE DIÁRIOS DA JUSTIÇA E DIÁRIOS OFICIAIS, COM FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, EM PROCESSOS JUDICIAIS QUE SÃO MOVIDOS EM FACE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, DAS PUBLICAÇÕES CONSTANTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RO (ESTADUAL, FEDERAL E TRABALHISTA); DIÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO, DIÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (EXECUTIVO) – SEÇÕES 1,2 E 3, DIÁRIOS DA JUSTIÇA DA UNIÃO (TRIBUNAIS SUPERIORES), COMPREENDENDO A CAPTAÇÃO, A SELEÇÃO, A COMPILAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 112/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/11/2020.

Os recursos necessários para cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstos no Projeto Atividade 04.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos ordinários, conforme Empenho tipo global n° 003891, de 24.11.2020, no valor de R$ 185,15 (cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos), referente ao período de 27.11.2020 a 31.12.2020, fl. 525.

O restante será consignado pela PGM na abertura do exercício financeiro seguinte, através de termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 112/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 27 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F975CA6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (500ª) QUINGENTÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (500ª) QUINGENTÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 0948/2020/ASTEC/SGG ATINENTE AO OFÍCIO Nº 252/DPCA/GAB/SEMA ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROJETO ARQUITETÔNICO DA REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ; 02. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 10/SPEIP/2020 ATINENTE A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO ZONA AZUL.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Três de Novembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 0948/2020/ASTEC/SGG ATINENTE AO OFÍCIO Nº 252/DPCA/GAB/SEMA ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROJETO ARQUITETÔNICO DA REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ; 02. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 10/SPEIP/2020 ATINENTE A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO ZONA AZUL.** Prosseguindo, o Secretário Executivo solicitou que o Suporte Administrativo, Ricardo de Medeiros Freire, distribuísse cópias do Ofício nº 0948/2020/ASTEC/SGG referente a solicitação do Arquivo DWG do Projeto Arquitetônico da Revitalização do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM. Sem demora, o Suporte Administrativo, explanou que o referido ofício contém em seu teor a solicitação de apoio deste Conselho Gestor em possibilitar as informações acerca do projeto arquitetônico e de paisagismo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, com o intuito de analisar o paisagismo que será utilizado no local. Diante disso, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, sugeriu que o Gestor de Gestão e Contratos, Gabriel Luís Silva Oliveira, providenciasse o envio do Arquivo DWG do Projeto Arquitetônico à Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA com cópia para à Secretaria Geral do Governo – SGG para conhecimento e providências necessárias. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Passando para a próxima pauta do dia, a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva, informou acerca do recebimento do Memorando nº 10/SPEIP/2020 onde solicita informações requeridas no sistema e-SIC, referente a arrecadação do estacionamento rotativo (Zona Azul). Conseguinte, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes pediu a palavra para informar que no ano de 2017, este Conselho iniciou um estudo para difundir no Município de Porto Velho mecanismos para a implantação, gestão e operação de Zona Azul, para a Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, entretanto os procedimentos ficaram por conta da própria secretaria. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 23 de novembro de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAB8AB98

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (501ª) QUINGENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (501ª) QUINGENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RELATO REFERENTE AO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INADIMPLÊNCIA, ATINENTE A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Cinco de Novembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Primeira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RELATO REFERENTE AO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INADIMPLÊNCIA, ATINENTE A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou que em 20 de agosto de 2020, foi expedido o ofício nº 005/COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO/SGG2020, para o Presidente da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia- CAERD, o Senhor José Irineu Cardoso Ferreira, com a solicitação de dados relativos ao sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, afim de que apresentasse no prazo de 15 (quinze) dias, o cumprimento das metas e objetivos do contrato nº 112/PGM/2009. Sem demora, solicitou que o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto que relatasse o teor do referido ofício. Prontamente, o Gestor Jurídico, expos que o referido documento trata da apresentação de metas a serem atingidas pela referida Companhia, e também os dados referentes à situação atual das condições dos serviços prestados, com base em informações servidas pelas concessionárias e pelo Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento - SNIS. Informou que fora notificado, que em caso de não cumprimento do estabelecido no contrato de programa nº 112/PGM/2009, atribui-se o prazo de 15 dias para a regularização dos pontos não cumpridos. Diante do exposto, ao final do prazo estabelecido a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD não apresentou nenhuma manifestação de resposta, seja de esclarecimento ou solicitação de prazo para cumprimento das metas. Continuamente, relatou que a Lei de Concessões Nº 8.987/95, estabelece que em casos de descumprimento do contrato de concessão pelo concessionário, estabelece a discricionariedade do poder concedente para escolher entre a declaração de caducidade ou a aplicação de outras sanções. O dispositivo legal sobre o tema diz o seguinte: Art. 38. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27, e as normas convencionadas entre as partes. § 1° A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando: I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço; II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão; III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior; IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido; V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos; VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e VII - a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação dada pela Lei nº 12.767, de 2012). Como dispõe o art. 38, § 2º, da Lei 8.987/1995, a declaração de caducidade deverá ser necessariamente precedida da constatação da inadimplência do concessionário em regular processo administrativo, em que se propicie a participação do concessionário, exercendo o contraditório e a ampla defesa. Além disso, nos termos do § 3º do mesmo dispositivo legal, o próprio processo de caducidade apenas poderá ser instaurado após a comunicação do concessionário dos descumprimentos contratuais que lhe são imputados, conferindo-se prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas, quando possível. Contudo, visto que foi elaborado uma relatório pela comissão de fiscalização, onde se chegou-se à conclusão de que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, não atendeu ao cronograma de implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto de acordo com as metas assumidas no Contrato nº 112/PGM/2009, sendo devido, a autuação de processo de inadimplência com a numeração da Secretaria Geral de Governo, com remessa a Comissão de Fiscalização para dar início da fase do

processo de inadimplência contratual, observando os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Primeira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 25 de novembro de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7E59C64

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.090/I DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO,** do Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola Tipologia "C" EMEI Canto do Uirapuru, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 18 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2F35BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE VANTAJOSIDADE/ECONOMICIDADE

TERMO DE VANTAJOSIDADE/ECONOMICIDADE

PROCESSO Nº: 16.000.99/2020
OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA, através de SRP nº 022/2020 (CARONA), para atender a Secretaria Municipal de Integração – SEMI e Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

O presente Termo de vantajosidade tem por objeto Material de Limpeza Pública, a pedido da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, mediante Adesão ao SRP nº 022/2020 (CARONA) encontra-se enquadrado no Parecer Prévio n° 059/2010 – Pleno, alínea "e" do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Quando da aquisição de bens ou serviços mediante o instituto "CARONA", consiste na adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante do certame licitatório, com fundamento no artigo 15 da Lei n° 8.666/93 combinado com o Decreto Federal n° 3.931/2001, Decreto Estadual n° 10.898/2004 e Decreto Municipal n° 10.540 de 07 de dezembro de 2006.

A presente aquisição é essencial para que a Subsecretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA realizar a manutenção dos setores de arborização urbana, poda, parques em geral e eventuais demandas da secretaria.

Diante do exposto, solicitamos autorização para a continuidade dos trâmites processuais da referida despesa.

I – DA VANTAJOSIDADE/ECONOMICIDADE

A Secretaria Municipal de Integração – SEMI, Subsecretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, atendeu a todos os requisitos para utilização da Ata de Registro de Preços n° 022/2020 (CARONA) realizada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, e os preços estão compatíveis e não destoam dos praticados no mercado, conforme podemos constatar com o Quadro Comparativo de Preços expedido pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, (fl. 442), onde está com clareza constatado que os preços dos produtos a serem adquiridos através da ata de registro de preços n° 022/2020 (CARONA) decorrente do Pregão Eletrônico n° 026/2020 são inferiores ao mercado local.

Podemos aqui destacar da vantajosidade em aderir a referida ata de registro de preços, vejamos:

A média de preços apresentadas pela empresa do ramo de atividade, objeto da aquisição, foi no valor total ***de R$ 77.709,67 (setenta e sete mil e setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos).*** *Enquanto o valor total apresentado através da ata em questão é* ***de R$ 63.090,50 (sessenta e três mil e noventa reais e cinquenta centavos),*** *perfazendo uma diferença à menor de R$ 14.619,17 (quatorze mil e seiscentos e dezenove e dezessete centavos), ou seja, uma diferença a menor de aproximadamente 23,17%* ***(vinte e três vírgula e dezessete por cento)****.*

Portanto caracterizando a vantajosidade apresentada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, aderirmos a ata de registro de preços 022/2020 (CARONA).

III – DA MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

Considerando a reestruturação da Prefeitura do Município de Porto Velho que se deu através do Art. 1 c/c com o Art. 36 da Lei Complementar n° 650 de 08 de fevereiro de 2017 no que concerne a junção da Subsecretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo – SEMDESTUR e Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC à Secretaria Municipal de Integração – SEMI, *in verbis*.

Art. 36. Fica criada a Secretaria Municipal de Integração – SEMI, tendo por origem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo –

SEMDESTUR e Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC. (NR).

Considerando que através do Art. 3° do Decreto Municipal n° 14.408 de 07 de março de 2017 a Secretaria Municipal de Integração – SEMI, *in verbis*:

Art. 3°. Nos termos do artigo 38 da Lei Complementar nº 648/2017 e do artigo 1º e Anexo VI da Lei Complementar nº 650/2017, que dá nova redação aos artigos 36, 39 e acrescenta o artigo 39-A, compete à Secretaria Municipal de Integração – SEMI gerir e ordenar despesa da estrutura e codificação orçamentária a seguir:
16.00 – Secretaria Municipal de Integração.
16.01 – Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
16.02 – Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo.
16.03 – Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
16.31 – Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.
16.32 - Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Porto Velho – FDTPV
16.33 – Fundo de Desenvolvimento Rural de Porto Velho – FDRPV.

Considerando a reestruturação da prefeitura, visando tornar a gestão mais eficiente e redução nos custos envolvidos nos processos administrativos, fora criado uma nova **Secretaria Municipal de Integração – SEMI** que se dá a união de 3 (três) secretarias SEMDESTUR, SEMA E SEMAGRIC uma nova sede administrativa unificada.

Diante do exposto, compete a Secretaria Municipal de Integração: auxiliar a administração Municipal, formular e implantar a política municipal de desenvolvimento, dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, legislação e projetos voltados ao desenvolvimento relativo à ambiental conforme prevê o artigo 88 da citada Lei.

Ante ao exposto, encaminhamos os autos ao Gabinete da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, para autorização dos trâmites processuais, quanto aos procedimentos a serem adotados pela Subsecretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a respeito da adesão à referida Ata de Registro de Preços, pois com já foi demonstrado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, foi vislumbrado que há vantajosidade na pretensa adesão.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020

REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR
Diretor Administrativo/SEMI

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto n° 12.931 de 19/02/2013.

ALVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração/SEMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A32889A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 1/2020/GAB/SEMUR, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a padronização das capas dos autos, que obedecerá as especificações técnicas por cores.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, do Decreto n.º 15.492, de 3 de outubro de 2018, e em consonância com o disposto no art. 26, inciso I, da Lei Complementar n.º 648, de 5 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando a necessidade de se estabelecer um padrão visual para viabilizar a identificação e agilizar a natureza da ação, do procedimento processual,

RESOLVE:

Art. 1º Padronizar a identificação das capas dos autos que obedecerão à padronização por cores quanto à natureza da ação, do procedimento processual.

Art. 2º A distribuição das cores para as capas dos autos obedecerá as especificações conforme a seguinte tipificação:

I – AMARELA disponibilizada para ações de procedimento de regularização fundiária e outros assuntos correlatos;

II – AZUL disponibilizada para averbação, emissão de certidão de anuência, certidão informativa, certidão narrativa, resgate de carta de aforamento, transferência de IPTU, 2ª via de carta de aforamento e outros assuntos correlatos;

III – BRANCA disponibilizada para ações de procedimentos administrativos, bem como para aprovação de projeto arquitetônico, licença de obras, renovação de licença de obras, licença de reforma e ampliação, licença de reforma e ampliação com regularização, regularização de obras, habite-se, licença de demolição, 2ª via de licença e outros assuntos correlatos; e

IV – VERDE disponibilizada para cadastro nominal, consulta prévia de uso do solo, desmembramento, escritura plena, medição/demarcação, remembramento, termo de retificação e outros assuntos correlatos.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8334AD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Memorando n° 518/2020DAF/SEMUSA Porto Velho, 05 de novembro de 2020

DO: Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SEMUSA
PARA: GAB/DMAC/DAB/DVISA/ASTEC/CMS/MEMBROS DA CPFT e demais profissionais da rede de saúde municipal.

ASSUNTO: **1º Reunião de 2020 da Comissão Permanente;**

Prezados Senhores e Membros da Comissão,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e já considerando as seguintes publicações estabelecidas pela secretaria municipal de saúde:

•**PORTARIA N° 252/2014-GAB/SEMUSA**, publicada DOM 4,848 DE 12/11/14 ONDE " Estabele o REGIMENTO INTERNO- da Comissão Permanente de Farmácia Terapêutica CPFT Municipal"

•**PORTARIA N° 205/2016-GAB/SEMUSA**, publicada DOM 5.273 de 18/08/16 onde " Estabele a 2ª Edição da REMUME- (relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e da outras providências";

•**PORTARIA N° 218/2016-GAB/SEMUSA**, publicada DOM 5.285 de 05/09/16 onde " dispõe sobre normas técnicas e administrativas relacionadas á prescrição e dispensação de medicamentos na rede de saúde municipal";

•**PORTARIA N° 189/2016-GAB/SEMUSA**, publicada DOM 5.265 de 08/08/16 onde aprova a constituição da comissão permanente de farmácia e terapêutica - CPFT biênio e dá outras providências Terapêuticas – CPFT biênio 2018-2020:

•**PORTARIA N° 167/2018-GAB/SEMUSA**, publicada DOM 5.710 de 11/06/18 que dispõe sobre a atualização da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais 3ª Edição para o biênio e dá outras providências Terapêutica- CPFT biênio 2018-2020:

Venho por meio deste convidá-los a participar de 1ª Reunião de 2020 da comissão permanente de Farmácia e Terapêutica- CPFT, que acontecerá nos dias **24,25,26 e 27 de Novembro de 2020 as 14:00** no **Departamento de Assistência Farmacêutica**, localizado na **Rua Monteiro Lobato, n° 5.550, bairro: Eldorado Porto Velho-RO**, com a finalidade de reformular a comissão e discutir as diretrizes para o ano de 2020.
Lembrando que conforme **Portaria n° 189/2016-GAB/SEMUSA** em seu **art.2**º- A CPFT tem por finalidade assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na:

•Na seleção de medicamentos e produtos para saúde nos diversos níveis de complexidade do sistema;

•No estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionadas;

•Na avaliação do uso dos medicamentos selecionadas.

§1º- A seleção deverá ser fundamentada em critérios definidos pelo Regimento Interno da Comissão Permanente de Farmácia e terapêutica.

A seguir o cronograma das reuniões :

CRONOGRAMA

ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME 2020

DATA	HORA	ATIVIDADE
24/11 Terça-feira	14:00h	**ABERTURA**: Apresentação Geral de CPFT; REMUME: Orçamentos do Componente Básico; Definição de Lista Oficial de Membros da CPFT; regime Interno da CPFT, Dentre outros. **Padronização dos medicamentos da Rede de Saúde Mental;**
25/11 Quarta-feira	14:00h	**Padronização dos medicamentos na Atenção Básica + Saúde da Mulher+SAE e Especialidades -CEM(oftalmologia, Odontologia, e outros);**
26/11 Quinta-feira	14:00h	**Padronização dos medicamentos da Rede de Urgência e Emergencia – Pronto Atendimento, UPAS E SAMU;**
27/11 sexta-feira	14:00h	**Padronização dos medicamentos Especificos para Maternidade Municipal;**

Atenciosamente,

MARÍLIA LIS OLIVEIRA GUEDES
Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica
Dec. 4.567/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5D31095

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº.263/GAB/SEMUSA

25 de Novembro de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 3.105/I, de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora BRUNA DA SILVA ALVES, matricula nº. 1000484, nomeada para exercer o cargo em Comissão de Ouvidora do SUS, desta Secretaria Municipal de Saúde, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao Sistema de Acesso a Informação, no âmbito desta Secretaria (e-SIC), em atendimento ao Art. 67 do Decreto nº. 14.565, de 23.06.2017, publicado no D.O.M nº. 5.478, de 23.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º. Cumpra-se, Publique-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B008C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº279/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 279/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ADELMO DOS SANTOS FRANCISCO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ADELMO DOS SANTOS FRANCISCO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **78877SESDEC/RO** e CPF n.º **062.979.002-72,** residente à **Rua Engenheiro Tacito Rego nº 4627,** Bairro **Rio Madeira**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0009** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **26/10/2020** e seu término a data de **30/09/2025.** A não renovação do presente Termo, no

prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ADELMO DOS SANTOS FRANCISCO
Autorizatário – CPF: 062.979.002-72

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9611F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº272/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 272/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) PEDRO BOTELHO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **PEDRO BOTELHO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **134178SSP/RO** e CPF n.º **220.294.602-06,** residente à **Rua Smith Bento de Melo s/nº,** Bairro **Cidade Nova**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0462** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **23/10/2020** e seu término a data de **28/02/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 26 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

PEDRO BOTELHO
Autorizatário – CPF: 220.294.602-06

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5168DA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº315/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 315/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JACSON NERIS DOS SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JACSON NERIS DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **587996SESDEC/RO** e CPF n.º **749.876.232-34,** residente à **Rua Bandonion nº 1862,** Bairro **Cohab**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0405** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17/11/2020** e seu término a data de **31/05/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 19 de novembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JACSON NERIS DOS SANTOS
Autorizatário – CPF: 749.876.232-34

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD4B1844

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº224/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 224/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 19 de novembro de 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0405**, outorgada ao Sr.(a) **WANDERSON ALMEIDA REIS,** Sob RG **1231096SESDEC/RO,** CPF **005.624.292-12, Residente à Rua Framboesa nº 2019, Bairro Marcos Freire,** Autorizado(a) desde do ano de 2014**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6224E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº225/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 225/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0405** habilitando ao Sr.(a) **JACSON NERIS DOS SANTOS,** sob RG **nº 587996SESDEC/RO**, CPF nº **749.876.232-34,** residente à **Rua Bandonion nº 1862, Bairro Cohab,** com vistas ao processo nº. **14.02282.000/2020**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7A22C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº226/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 226/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 24 de novembro de 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0046**, outorgada ao Sr.(a) **ANDRE PEREIRA DA SILVA,** Sob RG **870417SSP/RO,** CPF **844.373.592-91, Residente à Estrada do Santo Antônio nº 5033, Bairro Triângulo,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92F0A753

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº227/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 227/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0046** habilitando ao Sr.(a) **NÉZIO OLIVEIRA DA SILVA,** sob RG **nº 261472SESDEC/RO**, CPF nº**350.956.872-91,** residente à **Rua Marechal Deodoro nº 1642, Bairro Santa Barbara,** com vistas ao processo nº. **14.0278.000/2020**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C21EF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº218/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 218/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0291,** outorgada ao Sr.(a) **GABRYELLA TAYNNARA MARTINS** portador do RG. 002798830 SSP/RN CPF Nº 096.194.284-39 domiciliado a Rua Uruguai nº 479 Bairro: Nova Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A8E287D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº219/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 219/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0291 ao Sr.(a) **RONEI PEREIRA BRAGA portador do RG. 1109821 SESDEC/RO CPF Nº 003.242.432-94 residente domiciliado a Mariscar nº 8722 Bairro: São Francisco**, vinculado ao **Processo 14.01781-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E012DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº216/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 216/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0672,** outorgada ao Sr.(a) **JULLY ANNE CRISTINA DE OLIVEIRA** portador do RG. 1001185 SESDEC/RO CPF Nº 979.409.842-68 residente domiciliado a Rua Eduardo Lima e Silva nº 4893 Bairro: Cidade Nova
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D258058

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº217/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 217/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0672 ao Sr.(a) **MONIKA RODRIGUES SILVA** portador do **RG. 2306931 SSP/ES CPF Nº 130.100.687-43** residente domiciliado a Av. Amazonas nº s/nº BL M Apto 101, Residencial, Cidade de Todos III Bairro: Socialista, vinculado ao **Processo 14.02284-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ADEC97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº270/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 270/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ANIBAL FERREIRA LEITE.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ANIBAL FERREIRA LEITE,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **677875SESDEC/RO** e CPF n.º **507.602.629-34,** residente à **Rua Crato, nº 6625,** Bairro **Lagoinha**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0050** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **20/10/2020** e seu término a data de **31/10/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 21 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANIBAL FERREIRA LEITE
Autorizatário – CPF: 507.602.629-34

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E28AB07D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº108/2020/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº108/2020/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **14.00295/2019**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANTENEDORA PARA O PARQUE SEMAFÓRICO DE PORTO VELHO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS. RELATIVOS AO HARDWARE E SOFTWARE DE CONTROLE SEMAFÓRICO E OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO EM TEMPO REAL INCLUSIVE CUSTOS COM OPERADORAS PARA ATÉ 150 CONTROLADORES, VIA REDE DE DADOS MÓVEIS SOB PLATAFORMA TECNOLÓGICA COM ACESSO ON-LINE E TODOS OS MÓDULOS DE GERENCIAMENTO SEMAFÓRICO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMTRAN**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2020** às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – N. da Licitação **847943**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **R$ 3.899.024,57 (três milhões oitocentos e noventa e nove mil vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

Porto Velho, 27 de novembro de 2020

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30BC70B1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº122/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **Pregão Eletrônico nº: 122/2020/SML/PHV**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMAS EMPILHÁVEIS E COLCHONETES,** visando atender as necessidades das Unidades Escolares de Educação Infantil pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, *gerou a publicação do* Adendo nº 001, efetuando as seguintes modificações, por parte do órgão requisitante, SEMED, bem como, da nova pesquisa mercadológica efetuada pelo Departamento de Cotação de Preços:**

• Alterar o item 01 do Anexo I do Edital de Licitação e Anexo I do Termo de Referência, parte integrante do edital:

Item 01 – CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS... estrutura em aço inoxidável ***ou alumínio****...*

• Alterar o item 01 do Anexo I do Termo de Referência, parte integrante do edital:

• Item 01 – CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS – valor unitário: R$ 208,17 – Valor total: R$ 49.960,80.

...Valor da contratação: R$ 89.517,60.

Em atendimento ao disposto no art. 20 do Decreto Municipal 16.687/20 e ao § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **11/12/2020 às 09h30m (horário do DF).**A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **845859. Valor total do certame R$ 89.517,60(oitenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 27 de novembro de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A75DCEEF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 120/2020/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 120/2020/SML/PVH,** deflagrado no Processo n. **02.00065/2020**, tendo como objeto resumido o Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, e OUTROS), em razão da necessidade de analisar e resposder às impugnações interpostas contra o ato convocatório, as quais estão submetidas à análise técnica.
Informa também que, após manifestações ultimadas as providências decorrentes, será republicado o Edital, observado o disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 27 de outubro de 2020.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira - SML/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:092DC451

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃOTP:008/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.00673/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) ZONA SUL TIPO II PARA TIPO III, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 27/11/2020, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por considera HABILITADAS as empresas ***AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME, CNPJ: 17.556.892/0001-04***, ***CONSTRUTORA DELTA LTDA – EPP CNPJ: 63.615.173/0001-34*** **e** ***MASTER ENGENHARIA EIRELI – EPP CNPJ: 04.434.500/0001-9***, por atenderem aos requisitos do edital, restaram **HABILITADAS**. Por outro lado, as empresas ***ELITE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 12.005.360/0001-65,*** *foi verificada a declaração para comprovação de que seus compromissos assumidos não é superior ao patrimônio líquido do licitante, conforme* **subitem 10.5.9** *do* **item 10.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** e a *empresa* ***V E TECH ENGENHARIA LTDA ME CNPJ: 26.991.364/0001-74****, pela ausência da Certidão de Acervo Técnico – CAT, contrariando o item 10.4.4, bem como da Declaração de Anuência de Responsabilidade Técnica para este objeto, contrariando o item 10.4.4.2, mesmo após a oportunidade de saneamento. por isso restaram* ***INABILITADAS***. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 27 de novembro de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CECC140A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1157/SEMAS/2020

Extrato da ata Registro de Preços Nº 064/2020 do processo administrativo Nº. 1157/SEMAS/2020. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada:** CASA BRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME **CNPJ:** 17.669.255/0001-44 **Do Valor:** R$ 363.730,10 (Trezentos e sessenta e três mil setecentos e trinta reais e dez centavos). **Contratada**: C. J. JOB-ME **CNPJ:** 24.572.092/0001-42 **Do Valor:** R$ 76.436,00 (Setenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais). **Contratada**: JEEDÁ SERVIÇOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-ME **CNPJ:** 19.269.250/0001-50 **Do Valor:** R$ 34.724,85 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **Contratada**: URUPA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 26.351.705/0001-47 **Do Valor:** R$ 33.410,70 (trinta e três mil quatrocentos e dez reais e setenta centavos). **Contratada**: POPY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA **CNPJ:** 23.210.256/0001-29 **Do Valor:** R$ 71.574,00 (setenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais) **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo gêneros alimentícios perecíveis (carnes: bovina, suína, ave, peixe, embutidos, hortifrutigranjeiros: verduras, folhosos, frutas e legumes), visando atender às necessidades da administração pública direta e indireta do município de presidente Médici-ro, pelo prazo de 12 (doze) meses, exigências estabelecidas neste Termo Referencia. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 27 de novembro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:F50EA4B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise,**HOMOLOGO**nesta data, para os devidos fins e direitos, o**PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2020**, Dispensa nº 006/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para realização de inventários físicos e financeiro dos bens patrimoniais (mobiliário) da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia abrangendo, Catalogação fotografada individual, fixação de etiquetas de código de barras, classificação e reclassificação, Avaliação e reavaliação dos bens, cálculo da depreciação acumulada e emissão de laudos técnicos para nortear a correta escritura contábil do patrimônio, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por Departamento /Seção, CONFORME TERMO DE REFERENCIA,acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão

Permanente de Licitação CPL, e adjudicando a(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s):
HOMOLOGAR o resultado da licitação em favor da empresa**:**

Licitantes:

Razão Social/ Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
VENCEDOR: RICARDO WILHIAM SABINO – ME / SOLUTION	32.840.895/0001-69	R$ 4.000,00

Total: R$ 4.000,00

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDONIA / RO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
329.621.009-10
Presidente 2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:C1B7096E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2020
PROCESSO N° 01294/SEMSAU/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de alto custo - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 088/2020, conforme pregão eletrônico n° 048/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
R N F DE SOUZA & CIA LTDA			00.647.694/0001-53		
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
28	CX	AZILEC 1 MG , CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	TEVA	170,00	4.760,00
120	CX	SIFROL 0,25 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	80,00	9.600,00
VALOR TOTAL R$: 14.360,00			**Catorze mil trezentos e sessenta reais**		
Representante legal: ***Renato Carvalho Fernandes de Souza***					
Telefone de contato: (69) 3441-2805					
E-mail: drogariareal2008@hotmail.com					
Endereço: Rua dos Pioneiros, 2368, Centro – Cacoal/RO – CEP: 78.976-970					
PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho					

Primavera de Rondônia, 27 de novembro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:98CCEEEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1431-1/GP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo e Eduardo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Romildo Mendes Pereira e Eduardo Bertoletti Siviero,** perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para o período de 18 á 20/11/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:35CAABCF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1455-1/SEMEC/2020
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Marlene.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Marlene Herbst Kruger,** perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) de acordo com a prestação de contas**, fls.14 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 27 do mês de novembro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5852E418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 365/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1510/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 01 á 04/12/2020, Para tratar de assuntos referentes à secretaria municipal de saúde, conforme o Memo. N° 473/SEMSAU/2020 o deslocamento será com veiculo oficial touro Placa NTC 1351.

Elilha Feitosa Braga, Secretaria Municipal de Saúde, CPF 745.425.322-91;
R$ 1.000,00 (mil reais);

Vander Barbosa Meireles, Assessor especial/Visa, CPF; 724.471.252-91;
R$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao dia 27 do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B7ED6A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 366/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1509/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 30/11 á 03/12/2020 para transportar pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor e Santa Marcelina conforme memo. Nº 472/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com veiculo oficial Tipo VAN OHQ 4503.

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D8AD6EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se na Integra a Portaria de nº 286/GP/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:ABE03149

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPOE: altera o art.1º, "caput", dos Decretos Legislativos N.007/2020- N.008/2020; N.009/2020; N.010/2020; N.011/2020-CMRC, 011/2020-CMRC, 012/2020-CMRC, que disciplina as Medidas temporárias de continuação para prevenção ao contagio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavirus COVID-19, dispondo ainda sobre o atendimento presencial ao público pela Câmara Municipal de Rio Crespo."

ADEMIR JUSTINO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;
CONSIDERANDO as evidencias cientificas, e analises sobre as informações estratégicas em saúde pública de enfrentamento a pandemia viral do COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na LEI FEDERAL n. 13.979/2020;
CONSIDERANDO a MEDIDA PROVISÓRIA N. 927, de 22, Março 2020, expedida pelo Senhor Presidente da República;
CONSIDERANDO a expedição do Decreto n. 24.887, de 20 de Março de 2020, editado pelo Governador do Estado de Rondônia, e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal n. 1.528, de 23 de Março de 2020, editado pelo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo-RO, com prazo expirado outrora;
CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal n. 1.540, de 13, de Abril de 2020, editado pelo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo-RO, com prazo expirado outrora;
CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal n. 1.560, de 19, de Maio de 2020, editado pelo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo-RO, com prazo expirado outrora;
CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal n. 1.574, de 05, de Julho de 2020, editado pelo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo-RO, com prazo expirado outrora;
CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal n. 1.601, de 01, de Outubro de 2020, editado pelo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo-RO, com prazo expirado outrora;
CONSIDERANDO a expedição do Decreto Estadual n. 25.049, de 13, de maio de 2020, estruturado nos anteriores Decretos n.24.871, e 24.887, de 16, e 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial Liminar, deferida "ad referendum", na Ação ADPF n. 672, pelo Supremo Tribunal Federal, reconhecendo a Competência Suplementar dos Governos Municipais, entendidos estes os Poderes Executivo e o Legislativo Local, para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades, entre outras;
CONSIDERANDO que o Chefe do Legislativo possui qualidade de autoridade máxima na direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que a presente matéria normativa trata-se, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

DECRETA,

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 12, de Outubro de 2020, a suspensão do atendimento presencial e o acesso pelo público as dependências do Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme restrições contidas no Decretos

Legislativo Municipal n.007/2020; N.008/2020; N.009/2020-CMRC; N.010/2020; N.011/2020-CMRC, N.012/2020-CMRC.
Art. 2º. Fica mantida, todas as regulamentações, rotinas administrativas e orientações disciplinadas pelo Decreto Legislativo N.007/2020-CMRC.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12, de outubro de 2020.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 23 de novembro de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:1438F99D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020
PROCESSO Nº 312/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO (processo físico e eletrônico, assinatura digital e Gerenciamento Eletrônico de Documentos- GED).** Com a finalidade de atender Secretaria de Gestão Pública e Planejamento do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento** 03.001.04.122.0005.2005 - Apoio Administrativo da SEMAPLAN. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 312/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **09 de dezembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 342.853,37 (trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos),** elaborado com base em pesquisas de preços de prestadoras de serviços da região e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Outras informações através das plataformas www.licitanet.com.br e Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br. Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 25 de novembro de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
PREGOEIRA - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:6B9DB142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 27 de novembro de 2020

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5C053924

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 596/2020

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

CONSIDERANDO que o Decreto n. 4994, afronta o disposto no § 1º do Art. 76 da Lei Complementar n. 3317/2017;
CONSIDERANDO que conforme disposição do § 3º do Art. 76 da Lei
Complementar n. 3317/2017, na vacância do Cargo de
Superintendente do Instituto Previdenciário a autarquia será
representada e dirigida pelo Presidente do Conselho Administrativo;
CONSIDERANDO o exercício da autotutela, conforme disposição das
Sumulas 346, 473 do STF, combinadas com o Art. 53 da Lei n.
9.784/99, dispondo que a Administração deve anular seus próprios
atos, quando eivados de vício de legalidade.

RESOLVE:
Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** do Conselho Administrativo do Rolim Previ.
Art. - 2º O conselho administrativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V § 1º ao 6º da Lei Complementar nº 3.317/2017:

Indicados pelo Sinsezmat: Gracia de Lourde Preato (Inativa) CPF: 246.009.702-68
Cristiane Ortega Dias CPF: 690.989.802-87
Wender Cleber Bento CPF: 670.995.302-59
Rodrigo da Silva - CPF: 533.798.532-91

Indicados pelo Município:
Titular: -
Suplente: Fernanda N. Carvalho Sol - CPF: 673.561.502-63

Titular: Dion de Maio Moura - CPF: 944.789.292-20
Suplente: Marlene Ap. C. da Silva - CPF: 307.673.182-34
Titular: Dhagma Renata D. de Souza CPF: 763.334.422-91
Suplente: José Luiz Alves Felipin-CPF: 340.414.512-72
Titular: Juliana Esteves dos S. Pansini - CPF:648.618.802-20
Suplente: Tiago Jankoski Bampi CPF: - 699.497.192-91
Representante do Rolim Previ:
Wander Barcelar Guimarães CPF: 105.161.856-83
Suplente: Sergio Dias de Camargo- CPF: 390.672.542-15
Indicados Pela Câmara Municipal:
Huarlen Passos Sales - CPF: 007.976.592-00
Suplente: Sirley dias do Prado- CPF:390.559.062-04

Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de Julho de 2.020, revogando especialmente a portaria nº 246/2020.

Rolim de Moura, 25 de Novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Preffeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:DCBBB785

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 134/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa **"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI",** modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", concernente a de **AQUISIÇÃO DE PICAPE E BANHEIRO QUÍMICO MÓVEL**. Valor estimado **R$** 132.896,00 **(**Cento e trinta e dois mil Oitocentos e noventa e seis reais**)**. Abertura da sessão dia **10 de Dezembro de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo **Nº 5043-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 26 de Novembro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:EB918B88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 125/2020 PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**, modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL"**, tipo **"MENOR PREÇO"** por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE ATUA NA AREA DE NEUROPSICOLOGIA**, valor estimado **R$ 17.333,00 (Dezessete mil Trezentos e trinta e três reais).** A sessão foi aberta dia **27 de Novembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Rondônia), realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, onde não acudiu interessados para objeto, sendo assim, considerada deserta. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2862/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.
Rolim de Moura, 27 de Novembro de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 036/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:8BF2F64B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 5118/2020

DECRETO N° 5.118/2020

"Cria e nomeia a Comissão de Alimentação do Banco de Preços de Medicamentos do Ministério da Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei n° 335/90 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Ofício nº 1679/2020/GABPR1-RPLB, tendo como escopo o Inquérito Civil – 1.31.000.000945/2017-56 de regularidade na Alimentação do Banco de Preços de Medicamentos do Ministério da Saúde, por parte das Secretarias Municipais e da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, bem como, a utilização desses preços como parâmetro para aquisições;

CONSIDERANDO o Despacho n. 87/2020, do Inquérito Civil - 1.31.000.000945/2017-56, no qual, o município deve ser visualizado no Painel OPME- Banco de Preços em Saúde (COAGEP/DESID/MS);

CONSIDERANDO que no dia 12 de novembro de 2020, o município de Rolim de Moura, em parceria com a COSEMS, realizou treinamento no Sistema do Ministério da Saúde, com a participação de funcionários desta Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Alimentação do Banco de Preços de Medicamentos do Ministério da Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a Comissão de Alimentação do Banco de Preços de Medicamentos do Ministério da Saúde:

I – LEILA DOS SANTOS SILVA
Presidente

II – DIOLAN TENÓRIO CALVANTE
Vice-Presidente

III – JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO
Membro

IV – VERA LUCIA VICENTE RIBEIRO
Membro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura – RO, 26 de novembro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:BAF12426

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2020

CONTRATO Nº 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4231/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 44/2020 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº40/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADO: HILGERT & CIA LTDA
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de tubos corrugados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificação no Termo de Referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 30 (trinta) dias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2953 e 2954/2020, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.304, elemento de despesa 3.3.90.30, no valor total de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), com data de 25/11/2020.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
Prefeito do Município

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:DC6D1EE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 94 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 94/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 94/2020, Objeto Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Impressos atos oficiais de interesse da Administração. Advindo do Processo N.º 566-1/2020. Em favor das empresas: APARECIDA FERREIRA - 02.898.749/0001-23, no valor de R$ 33.510,89 (trinta e três mil quinhentos e dez reais e oitenta e nove centavos), L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57, no valor de R$ 3.719,00 (três mil setecentos e dezenove reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de Novembro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:E18471A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO 2020/2021

PORTARIA – CM/008/GP/2020 DE 23/11/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Transição de Gestão de Mandato da Câmara Municipal de São Felipe D Oeste – RO, do exercício 2020 para 2021, conforme Decisão Normativa nº 001/2016/TCER-RO, com os seguintes membros:

Membros	**Nome**
Presidente	José Paschoal de O Filho
Secretário	Marlon Rodrigo de Oliveira
Membro	Paulo Henrique Ferrari

Art. 2º - A Comissão terá a seguinte atribuição: Demonstrativo dos Saldo Financeiro em Bancos no fim do mandato, Termo de Conferência de Saldo em Caixa, se existir, Demonstrativo de Restos a Pagar processados e não processados, Remessas a ser enviadas ao Tribunal de Contas conforme exigência legais, Inventário físico-financeiro bens móveis e imóveis, estoque material de consumo, Relação de cargos servidores estáveis e Comissionados, Concurso público que estejam em andamento e ou vigência e outras atribuições que julgar necessárias.

Art. 3° - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar o relatório com os trabalhos conforme artigo anterior devidamente realizado.

Art. 4º - Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos sem Ônus para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 23 de Novembro de 2020.

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente/CMSF.
2019/2020.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:8485E26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 71/2020**
PROCESSO N. **890/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **ALVES & SANTOS LABORATÓRIOS LTDA.** CNPJ. **18.064.217/0001-20** VALOR **R$ 22.400,00** Obs.: A íntegra da Ata n. **90/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D'OESTE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5C378822

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 71/2020**
PROCESSO N. **890/2020**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **S.F. RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI.** CNPJ. **29.276.600/0001-69** VALOR **R$ 152.271,00** Obs.: A íntegra da Ata n. **91/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D'OESTE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:68E9B9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.136/GAP/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº.136/GAP/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Exonera Chefe Coord Mun de Agricultura e Pecuária-SEMAP, vinculado à SEMAP do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar **a pedido** o Sr. **FABIANO OLIVEIRA RUIZ**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1022382 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 994.856.482-00 do cargo de Chefe Coord Mun de Agricultura e Pecuária-SEMAP, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 27/11/2020.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 20/11/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:834D8D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.128/GAP/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº.128/GAP/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Exonera Dir Div Mun de Compras e Recebimento-SEMAF, vinculado à SEMAF do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **CARLOS CASSOLI DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 242825 SSP/RO e CPF/MF nº. 203.467.862-15 do cargo de Dir Div Mun de Compras e Recebimento-SEMAF, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 27/11/2020.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 20/11/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A5D9C0BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.129/GAP/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº.129/GAP/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Exonera Dir Div Esp de Vigilância Epidemiologia, Ambiental e Agravos, vinculado à SEMECE do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **LUCIEDE LOURENÇO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1178140 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 022.977.252-80 do cargo de Dir Div Esp Serviços Internos da SEMECE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 27/11/2020.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 20/11/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D10A2228

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.130/GAP/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº.130/GAP/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Exonera Dir Div Esp de Vigilância Epidemiologia, Ambiental e Agravos, vinculada à SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **DENISE MARIA DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1178140 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 022.977.252-80 do cargo de Dir Div Esp de Vigilância Epidemiologia,

Ambiental e Agravos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 27/11/2020.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 20/11/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BD8F6FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.131/GAP/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº.131/GAP/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Exonera Dir Div Esp Divisão Especial de Vacinação e Imunização-SEMUSA, vinculada à SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sr. **JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS**, brasileira, portadora do RG. Nº. 001053912 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 012.180.372-45 do cargo de Dir Div Esp Divisão Especial de Vacinação e Imunização-SEMUSA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 27/11/2020.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 20/11/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D85914F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.132/GAP/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº.132/GAP/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Exonera Chefe Coord Mun de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculada à SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **GREICI KELI RODRIGUES LIMA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1175090 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 016.801.802-07 do cargo de Chefe Coord Mun de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 27/11/2020.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 20/11/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CEA67FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.133/GAP/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº.133/GAP/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Exonera Dir Div Mun de Endemias-SEMUSA, vinculado à SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **ADEMAR SILVA FERREIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1182967 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 024.853.272-38 do cargo de Dir Div Mun de Endemias-SEMUSA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 27/11/2020.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 20/11/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:222E6DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.134/GAP/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº.134/GAP/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Exonera Ger Ger Mun Programas e Benefícios Sociais-SEMAST, vinculada à SEMAST do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **ROSANGELA MARIA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 369443789 SSP/SP e CPF/MF nº. 306.136.998-82 do cargo de Ger Ger Mun Programas e Benefícios Sociais-SEMAST, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência

Social e Trabalho - SEMAST, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 27/11/2020.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 20/11/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B8057355

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.135/GAP/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº.135/GAP/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Exonera Dir Div Esp Serviços aos sitiantes e pequenos agricultores, vinculada à SEMAP do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **NERCI SENHORA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº. 64345 SSP/RO e CPF/MF nº. 079.199.642-53 do cargo de Dir Div Esp Serviços aos sitiantes e pequenos agricultores, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 27/11/2020.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 20/11/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:98882684

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N. 084/2020

HOMOLOGAÇÃO.
PROCESSO: 084/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2020.
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **RICARDO ALBERTO STEVANELLI** *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº:084/2020, e reconhecendo a hipótese de licitação,* "**HOMOLOGA"** *e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a* ***Empresa:*** **R. DA ROCHA DA COSTA EIRELE-ME, inscrita no CNPJ; Nº: 03.496.958/0001-03,** no valor de **R$ 4.589,00,** *para* **FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS E SERVIÇO (MONTAGEM) DOS ENFEITES,** *os valores se encontram dentro da média de valores, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.*

Seringueiras - RO, 27 de Novembro de 2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI.
Presidente Câmara Municipal
Bienio 2019/2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:3C7E87F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 62/CPL/2020, PROCESSO Nº 1070/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 62/CPL/2020, Processo Nrº 1070/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP, CNPJ 27.752.608/0001-29,** no valor total de **R$ 23.308,00.**

Seringueiras, 27 de novembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:691B3794

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 20/CMAS/2020 - APROVA O DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 20/CMAS/2020

Seringueiras, 25 de novembro de 2020.

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro do exercício de 2019.

O **Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS** do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2020, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988, e pelos incisos III, VI, VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

RESOLVE:

Art.1. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira 2019:
- Serviços /Programas SUAS .
- Gestão PBF.
- Gestão SUAS.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ DE PAULA
Presidente

GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA
Secretaria CMAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:390D930E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ATA DE TOMADA DE PREÇOS, no processo **n° GI- 373/2020/SEMSAU/2020**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Tomada de Preços **n° 010/CPL/2020**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO HOSPITAL DANIEL HERINGER DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO).** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:
EMPRESA: VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, CNPJ 08.408.495/0001-02, vencedora da tomada de preços. Perfazendo um valor de R$ 1.456.439,66 (Um milhão Quatrocentos e Cinquenta e Seis mil Quatrocentos e Trinta e Nove mil reais e Sessenta e Seis reais).

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 27 de Novembro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:DEC1E5CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 143/GAB/2020.

DECRETO N° 143/GAB/2020. de 27de novembro de 2020.

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TEIXEIRÓPOLIS/RO"

O Sr. ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica, e CONSIDERANDO, a necessidade de regularização do TRANSPORTE ESCOLAR do Município de Teixeirópolis.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o**PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TEIXEIRÓPOLIS**.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Teixeirópolis/RO, 27de novembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B55E9896

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 096/CPL/2020
Edital Nº: 109/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 466/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Vassoura coletora), para atender as necessidades da SEMOSP, na manutenção das ruas/vias urbanas do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).** Processo administrativo **nº Gl - 466/2020.** Data para recebimento de propostas: **30/11/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **10/12/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **10/12/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **10/12/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 27 de Novembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:70B73DA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO

Decreto n° 014/2020/GP-CMUR, De 27 de Novembro de 2020.

"Concede Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor Efetivo Sr. Milton Neves de Oliveira e adota outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando ainda o Requerimento apresentado pelo Servidor Efetivo abaixo qualificado, em 26 de novembro de 2020, devidamente autorizado pelo o pelo Presidente deste Poder Legislativo.

Considerando o permissivo disposto no Artigo-124, da Lei 692/2015 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza conceder ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, ao

Servidor Efetivo Sr. **Milton Neves de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade n. 463.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. ***.091.***-20, Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40h semanal, junto a Câmara Municipal de Urupá-RO.

Art. 2º – A Licença de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de 05 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único – A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe do Poder Legislativo, independente do prazo previsto no **Artigo 2º** deste instrumento, caso a Câmara necessita do Servidor supracitado.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 05 de Novembro de 2020**.

Art. 3° - Fica revogado o Decreto n. 002/2020/GP de 22 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

RENISVALDO DE OLIVEIRA
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 27/11/2020 à 04/12/2020	De: 27/11/2020 à 04/12/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:2E1C73A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 063-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 063/2020**, que objetiva AQUISIÇÃO DE PERMANENTE, APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS**. PROCESSO Nº. 734/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **11/12/2020** às **10h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 11.672,43 (onze mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de novembro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:38D2C71B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 062-2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 062/2020**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP. PROCESSO Nº. 090/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **11/12/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para essa contratação é de R$ 153.130,00 (Cento e cinqüenta e três mil, cento e trinta reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.
Urupá-RO, 27 de novembro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.091/20

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:CC78D833

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 21-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	289/2020
b) Licitação Nrº :	21/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/11/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR (BIOLÓGICOS, INFECTANTES E PERFUROCORTANTES), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA EIR
CNPJ/CPF: 84.750.538/0001-03
Valor Total Homologado - R$32.400,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 26 de novembro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:27C1B264

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do

processo n°2-605/SEMSAU/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 034/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 2-605/SEMSAU/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOLUSCICIDA (METALDEIDO 3%), GRANULADO, EMB. C/ 50G, RESISTENTE A UMIDADE, PARA SER UTILIZADO NO COMBATE DO CARAMUJO AFRICANO NO ÂMBITO do Município de Vale do Paraíso/RO.

Empresa(s) Vencedora(s):

BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.181.473/0001-80, VALOR: R$ 6.500,00 (Seis mil e Quinhentos Reais).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 18/11/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 26/11/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 27 de Novembro de 2020.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIROS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:758547A4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA N012/IPMVP/2020 CREDENCIAMENTO

PORTARIA Nº012/IPMVP/2020
De 26 de Novembro de 2020.
O Presidente do Instituto de Previdência do Municipal de Vale do Paraíso - RO, senhor Marcelo Juraci da Silva no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1175 de10 de Julho de 2018
CONSIDERANDOos preceitos da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN**,**determinantes da exigência das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
CONSIDERANDOo imperativo do Ministério da Previdência Social, de que os responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social**,**devem observar a Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR/DEPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.
CONSIDERANDOparticularmente o dever, instituído no inciso IX, do art. 3º da Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, com a redação dada pela Portaria nº 440/2013, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na gestão dos recursos dos seus RPPS, de se certificarem, antes da realização de qualquer operação, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento,
R E S O L V E:
Art. 1º Regulamentar o Credenciamento/Atualização das Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Vale do Paraíso - *RO*, em observância à Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR e DEIPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.
Parágrafo único.O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso – RO.
Art. 2º Para o credenciamento/atualização fundado no inciso IX do art. 3º da Portaria MPS/GM nº 519/2011, e regulamentado nesta Portaria, serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Vale do Paraíso - *RO*, no mínimo os seguintes quesitos:
Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
Regularidade fiscal e previdenciária.
1ºQuando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:
A análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores.

2ºDeverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

3ºA análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses.

4ºDemais análises do sistema do MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DPIN - CADPREV) e do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO.

5ºAs aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
Art. 3º Quando do credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MPS/GM nº 519/2011 e alterações, e esta Portaria, será observada as seguintes disposições; a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MPS e do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - *RO*; na rede mundial de computadores Internet;

- a decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizado atendendo definições das normas/sistemas do MPS e do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO;

- os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverá ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.

Parágrafo único.A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 3º, não afasta a responsabilidade de o RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, preditas na Resolução nº 3.922/2010, e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.

Art. 4º Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO disponibilizará no endereço eletrônico desta Autarquia:

I Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;

II Modelo de Informações de Agente Autônomo/Distribuidor;

III Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;

IV - Termo de Declaração.

Art. 5º Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II, III e IV do art. 4º desta Portaria**,**no formato Excel e/ou Word em conformidade com o tipo de instituição, repassando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, por e-mail, ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br contendo as seguintes características:

1ºO Termo de Declaração tratado no art. 4º deverá ser preenchido individualmente por cada Instituição, e subscrito pelo seu representante legal, quando do credenciamento, e disponibilizado em meio eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 6º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:

- Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber**,**necessários ao credenciamento;
- Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 02 (dois) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;
- A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:

Moodys: Baa3;
Standard &Poors: BBB-;
Fitch Ratings: BBB-;
Austin Rating: brBBB-;
SR Rating: BBB-;
Liberum Ratings: BBB-;
LF Rating: BBB-.

- O Gestor de Fundo de Investimento que apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:

Moodys: MQ3;
Standard &Poors: AMP-3;
Fitch Ratings: M3;
Austin Rating: QG 3;
SR Rating: A;
Liberum Ratings: AM3;
LF Rating: LFg3.

Art. 7º O recebimento das aplicações de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO ficará condicionado ao prévio credenciamento das instituições, devendo estas disponibilizarem na rede mundial de computadores - Internet, ou encaminhar para esta Autarquia todos os documentos necessários para instrução do processo de credenciamento.

1ºOs documentos abordados no*caput*deste art. 7º, cujo acesso deverá ser livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivo digital, para apresentação ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados, e deverão conter a identificação de sua data de emissão e validade;

2ºOs documentos que deverão ser apresentados ou disponibilizados na rede mundial de computadores Internet, pelas Instituições Financeiras, Administrador, Gestor, Distribuidor e dos Fundos de Investimentos (no que couber), devem ser disponibilizados/entregues conforme definido nas orientações de encaminhamento dos documentos para credenciamento/atualização, constantes dos modelos de credenciamento/atualização definidos no Art. 4º e disponibilizados pelo Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, no endereço eletrônico ***http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/index.php***

Art. 8º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso – RO, conforme o tipo de serviço que irão prestar**,**de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.

1ºA solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição**,**munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores Internet, conforme modelos do Art. 4º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

2ºO preenchimento, subscrição, devera ser entregue no Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, ou disponibilização na rede mundial de computadores Internet**,**de todos os documentos e informações não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.

Art. 9º Em caso de entrega da documentação suporte do ateste do representante legal do RPPS para o credenciamento, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.

Parágrafo único.A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.

Art. 10 Para os fins da análise prevista no § 3º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013, e sistema MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DEPIN - CADPREV) e Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, sobre os quesitos verificados nos processos de credenciamento, as Instituições Financeiras, Administradores, Gestores, Distribuidores e outros deverão atualizar a documentação e informações, a cada 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, conforme definido nos modelos constantes do Art. 4º.

Parágrafo único.A periodicidade de análise fixada neste art. 11, não é peremptória, podendo o Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

Art. 12A inobservância total ou parcial dos requisitos desta Portaria, assim como o desatendimento às requisições da Superintendência deste Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO assim como a não apresentação dos documentos solicitados, sua conferência com vícios, rasuras ou defeitos, a critério dos atestantes dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

1ºA sanção prevista no*caput*deste Art. aplica-se igualmente quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes do Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos.

2ºPara o caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento/suspensão a ser divulgado no endereço eletrônico

deste RPPS, na rede mundial de computadores, ou a exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento publicados relativos à respectiva Instituição.
Art. 13O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes das Resoluções CMN nº 3.922/2010 e 4.392/14, desta portaria e da Política de Investimentos da Instituição ou da legislação pertinente.
Art. 14 Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do Município de Vale do Paraíso - RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.
Art. 15 Quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento por parte do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO , deverá adotar os procedimentos definidos nas normas que disciplinam os investimentos do Regimentos Próprios de Previdência Social**.**
Art. 16 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO
Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos após a publicação.
Art. 18 Revogam-se as disposições em contrários.

Publique-se e Cumpra-se.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente Do IPMVP
PORT. 5.642 DE 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:58CEEE4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:111/2020.
Processo nº2-700/2020.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO.
Contratado:INOVAÇÃO EIRELI ME.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência:O presente contrato vigorará por 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:R$ 12.807,33(doze mil e oitocentos e setereais e trinta e três centavos).
Data de Assinatura:17/11/2020
Interveniente:SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 27 de Novembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DB23F70E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 81/2020

TERMO ADITIVO Nº 81/2020 CONTRATO Nº 132/2019.
CELEBRAÇÃO:24/11/2020.
PARTES:FUNDO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS-LTDA.
CLÁUSULA - PRIMEIRA - Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 132/2019 por mais 02 (dois) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA - TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-364/2019.

Vale do Paraíso RO, 27 de Novembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0EFC6943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.118 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Decreto n° 10.118 De, 24 de novembro de 2020.

"NOMEIA OS REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2024."

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D' Oeste-RO.
Art. 2º - O Fórum que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e composto por membros representantes dos órgãos e entidades seguintes:

Secretaria Municipal de Educação	Inês Sartoro Luciana Gilmara Vivan
Coordenadoria Regional de Educação do Estado	Nadir Fernandes Costa Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi
Conselho Municipal de Educação	Ana Maria de Jesus de Paula Vania Paula Viera de Olivera
Executivo Municipal	Paulo Claudio de Oliveira Josimeire M. de Oliveira Borba
Poder Legislativo	Reinaldo Aparecido Parreira Marilza Cristina Viana
Educação Infantil	Valdilene Alves Pereira
Ensino Fundamental	Maria Adriana de Souza Kieper

Ensino Médio	Sandra Marques da Silva Souza
Ensino Superior/Ensino Técnico	Luciana Cristia de Souza
Educação de Jovens e Adultos	Djalma Antonio de Arruda Santiago
Representantes das APP/Conselhos	Maria Cristina de Oliveira Pereira Ezequiel Pinto de Oliveira
Aluno maior de 16 anos	Sarah Flavia Silva Costa
Sindicato Municipal – SINZESMAT	Manoel da Cruz Barbosa
Sindicato Estadual – SINTERO	Maria Izabel Nunes de Paula
Educação Especial	Cleide Aparecida de Souza
Conselho Municipal – FUNDEB	Emerson Souza Castilho
Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE	Uemerson Marconato Cordeiro
Conselho Tutelar	Vanda Vieira Dias
Entidades Religiosas	Valdecy Carvalho Assunção Rosana de Souza
Educação Indígena	Maicon Aruá
Educação Quilombola	Angilene Gomes Balbino
STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais/MPA – Movimento dos pequenos Agricultores	Valdeci Fernandes Ribeiro

Art. 3º - O FME tem atribuição de acompanhar, monitorar e propor ações, referente ao Plano Municipal de Educação, como também realizar conferências, seminários, encontros, audiência pública que tratam de políticas públicas da educação municipal e demais ações expressas no Regimento Interno do FME.

Art. 4º- Fica designado que o Coordenador e o Secretário do Fórum Municipal de Educação de Alta Floresta D' Oeste, serão escolhidos pelos próprios membros do FME.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BD0416AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2020 - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2020 - ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1119/2020

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, situada na Rua Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, neste ato, representada pela Prefeita Municipal **Helma Santana Amorim**, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora **Adriana da Conceicao Vieira Costa**, RG nº 468484 SSP/RO e CPF nº 596.080.482-49 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Bruna Ribeiro Almeida** RG nº 1210545/SESDEC - RO e do CPF nº 010.920.642-81 e a empresa: **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 01.060.256/0001-57, Localizada AV MARECHAL RONDON N° : 311 COMPLEMENTO B BAIRRO/DISTRITO CENTRO – JI-PARANA - RO, vencedora do item:01, acorda procede, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2020, ao "*SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO*, por período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e demais peças técnicas", devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-1119/SEMED/2020.
DETENTOR: *L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA,* CNPJ: 01.060.256/0001-57.
Contato: (69) 3423-8329 e-mail: graficacenterlicitacao@hotmail.com

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Marca	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	SERV	**PLACAS DE INAUGURAÇÃO** DIMENSÃO: 60 X 80 cm, MATERIAL:Confeccionada em aço inox escovada AISI 304, Mirror Finesh, na espessura de 1,0mm, tamanho 60x80cm gravação por fotocorrosão, auto e baixo relevo, espelhado e fosco, com miolo escovado e bordas espelhadas, com baixo relevo pintado de preto, com 04 furos com parafusos fantasia para fixação. TEXTO FINAL: Será encaminhado à CONTRATADA 24 horas anteriores ao início de contagem do prazo de entrega constante do contrato.	SERV	40	R$ 1.100,00	R$ 44.000,00

1.O prazo de entrega do material será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário etotal.
2.O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de1993.
3.O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária pro rata pela variação do INPC/IBGE, juros, também pro rata dia de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo)dia.
4.Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação, e o departamento de almoxarifado, desta secretaria será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

6.Osprepostodaempresaseráo(a)Srº. Leandro Ferreira Filho, CPF: 349.087.902-30 e Carteira de identidade nº 0361610 SSP/RO representante da empresa **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ**: 01.060.256/0001-57, a qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
7.Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
8.Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Educação.
9.No ato da entrega do objeto os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
10.Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.
11.Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintescasos:
a)Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial daAta;
b)Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso;
c)Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas,etc.;
d)Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65,II,d da Lei n.º 8.666/93;
e)Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão dogoverno;
f)Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novovalor.
12.O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínimadosmateriais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze)meses.
13.A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14.Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados nesta ata, ou em atender à solicitação expressa na Nota de Empenho, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois)anos.
16.Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintespenalidades:
a)Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo)dia.
b)Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do itemempenhado.
c)No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
d)Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, peloprazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de,nomínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais deumaNota deEmpenho.
17.As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada oucumulativamente.
a). Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executadojudicialmente.
b). As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de AltoParaíso.
c). Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado deRondônia.
d). Aaplicaçãodemultasqueultrapasseoequivalentea30%(trintaporcento)dovalordaNotadeEmpenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
18. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
19. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso-RO, 26 de novembrode 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ADRIANA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretário Municipal de Educação

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

L. H. C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Detentor da Ata

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:CDCCC4A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.992/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 21.649,04 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do1-4646/2020 e Ofício 034/SECON-CMA/2020 de 26/11/2020 (ID 131626), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 21.649,04 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)** em favor da unidade: Câmara Municipal de Ariquemes conforme abaixo distribuído:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	009	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.000,00
SUPLEMENTAR	885	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.08.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	649,04
ANULAÇÃO	017	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-21.649,04
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**21.649,04**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**-21.649,04**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F65121F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.993/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 822.335,11 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo nº1-9454/2020eMemorando 314 de 27/11/2020 (ID 132429), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 822.335,11 (oitocentos e vinte e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e onze centavos)** em favor da unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2656-ARIQUEMES ILUMNADA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	479	02.12.15.451.0012.2656	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	822.335,11
ANULAÇÃO	475	02.12.15.451.0012.2656	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 541.964,79
ANULAÇÃO	476	02.12.15.451.0012.2656	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 73.476,14
ANULAÇÃO	477	02.12.15.451.0012.2656	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 122.194,18
ANULAÇÃO	480	02.12.15.451.0012.2656	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	- 84.700,00
Fonte: 1.010.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**822.335,11**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**- 822.335,11**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8143FD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
ATO ADMINISTRATIVO DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
ATO ADMINISTRATIVO DE NOTIFICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente documento, NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por não ser encontrado ou recusou-se a receber a Guia (boleto para pagamento) do Auto de Infração, ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, do lançamento de infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.
Assim sendo, a pessoa física/Jurídica indicada tem o prazo de 30 (vinte) dias a partir da data de lançamento da referida Guia, para efetuar o pagamento:

Interessado	**CPF/CNPJ**	**N° Processo**	**Data da Emissão DAM**
Claudia Alves De Souza	**849.550.232-15**	8711/2018	25/11/2020
Sergio Souza Dos Santos Junior	**007.295.339-05**	13609/2017	25/11/2020
Eliane Aparecida Massocato	**592.582.762-72**	11242/2018	25/11/2020
Jussara Dos Santas Ribas	**916.866.442-72**	11277/2018	25/11/2020
Divanete A. De Campos	**479.356.342-20**	13625/2017	25/11/2020
Arlan Marques Da Silva	**009.575.082-71**	9570/2018	25/11/2020
Edmilson Oliveira Da Silva	**780.581.552-68**	9486/2018	26/11/2020
Luiz Augusto Conrad	**466.341.260-20**	13623/2017	26/11/2020
Mariele De Lordes Schimtz	**005.032.242-78**	13656/2017	26/11/2020
Cristiane De Souza	**648.992.252-53**	11072/2018	26/11/2018
Técnica Rondônia De Obras Ltda.	**03.687.657/0001-67**	10186/2019	26/11/2020
G. De Souza E Cia Ltda.- Me	**11.993.903/0001-37**	2940/2018	26/11/2020
Sergio Souza Dos Santos Junior	**007.295.339-05**	11266/2018	26/11/2020
Lucas Silva Oliveira	**019.388.552-21**	11243/2018	26/11/2020
Eliatila Marciele Da Silva	**977.335.632-91**	11094/2018	26/11/2020
Everson Luiz De Mello	**700.459.928-91**	11264/2018	26/11/2020
Edson Curcino Eca	**093.154.358-42**	11081/2018	26/11/2020
Edvandro Dos Santos Silva	**709.668.692-49**	11234/2018	26/11/2020
Adriel Silva Dos Santos	**014.015.543.-29**	11080/2018	26/11/2020
Tais De Vasconcelos Lucio	**024.3222.552-08**	11357/2018	26/11/2020
Haline Alice Furbino De Almeida	**531.141.752-87**	8906/2018	26/11/2020
Adevaldo Pereira De Almeida	**704.130.702-63**	11085/2018	26/11/2020
Alecio Soares Fernandes	**777.311.902-34**	9916/2018	26/11/2020
Amarildo Alves	**768.904.492-15**	11237/2018	26/11/2020
Ana Paula Munis	**962.734.962-34**	11235/2018	26/11/2020
Araceli Hapukia Nheijici Peixoto	**747.383.052-04**	9594/2018	26/11/2020
Valdenir De Mattos	**783.987.202-63**	11129/2018	25/11/2020
Rosenir Lopes Pinto	**003.245.842-88**	9563/2018	25/11/2020
Tiago Dos Santos Melo	**000.166.502-20**	9565/2018	25/11/2020
Adriano Macene -Me	**015.505.591-76**	11275/2018	25/11/2020
Eliel Silva De Oliveira	**017.523.032-37**	9562/2018	25/11/2020
Thiago Nunes Jorge	**694.330.111-04**	13619/2017	25/11/2020
Convenção R. Rondoacre Das Igrejas Adventista Da Promessa	**16.097.726/0001-24**	13629/2017	25/11/2020
Nortepar Construtora E Terraplanagem	**11.464/0001-52**	10421/2018	25/11/2020
Noemia Rocha	**408.789.292-15**	9567/2018	25/11/2020

Licia Ianiski	**801.981.982-72**	9575/2018	25/11/2018
Ivete Navarro Bispo	**526.364.702-63**	13618/2017	25/11/2020
Nadia Santos Do Nascimento	**653.967.582-87**	3502/2020	25/11/2020
Jose Benjamin Filho	**161.683.212-68**	14387/2019	25/11/2020

Salienta-se que vista dos respectivos processos administrativo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 27 de Novembro 2020.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:AE4455D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DOS ITENS 04, 05, 06, 07, 08, 12, 14, 15, 17, 18, 92, 95, 96, 97 E 98 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Processo Administrativo nº 1-1060/2019
Ata de Registro de Preços nº 008/2020
Pregão Eletrônico nº 142/2019
Validade: 20/02/2020 a 19/02/2021

Objeto da Contratação: Futura e Eventual Aquisição de material de construção e ferragens.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO; em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1-*609*/2020 *(filhote)*, atinente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 142/2019, Processo mãe nº 1060/2019, que teve por objeto a: **Futura e Eventual Aquisição de material de construção e ferragens**, há por bem rescindir **bilateralmente** a contratação dos ITENS **04, 05, 06, 07, 08, 12, 14, 15, 17, 18, 92, 95, 96, 97 e 98,** realizada através da Ata de Registro de Preços nº 008/2020, que foi firmado com a empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA**, CNPJ: **01.663.698/0001-98**, localizada na Av. Amazonas, 1205, bairro Cunha e Silva, Presidente Médice/RO, representada pela Senhora **PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES**, portadora do CPF 658.419.482-53, tendo por objeto o fornecimento dos materiais de construção e ferragens; com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços tem validade até 19 de fevereiro de 2020, e que a empresa quando participou tinha conhecimento e plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação, porém não tem condições de cumprir com a entrega dos itens **04, 05, 06, 07, 08, 12, 14, 15, 17, 18, 92, 95, 96, 97 e 98**, conforme a Ata de Registro de Preços nº 008/2020. Diante do fato exposto pela empresa que se encontra na página de número 206 a 210 do processo filhote 609/2020**. Onde a empresa alega que, os preços dos produtos em questão não se compactuam com o valor atual e real do mercado. Sendo que, o valor cotado à época do Pregão Eletrônico, não supre mais os custos do contrato, e que a variação de preços não aconteceu de maneira simples e previsível, mas de maneira extraordinária, causando assim uma onerosidade excessiva e insustentável. Diante dos fatos expostos, a mesma pede rescisão desses itens da ata, pois não há possibilidade na continuidade da entrega dos mesmos.**

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA: RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ITENS **04, 05, 06, 07, 08, 12, 14, 15, 17, 18, 92, 95, 96, 97 e 98**, onde a contratação entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA**, não poder cumprir com contrato nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	Pedra brita nº0	**M3**	762	Ampla concorrência	AREAL MACHADÃO	124,42	94.808,04
05	Pedra brita nº0	**M3**	253	ME/EPP	AREAL MACHADÃO	124,42	31.478,26
06	Brita 1/2	**M3**	612	Ampla concorrência	AREAL MACHADÃO	123,17	75.380,04
07	Brita 1/2	**M3**	203	ME/EPP	AREAL MACHADÃO	123,17	25.003,51
08	Saibro para construção.	**M3**	762	Ampla concorrência	AREAL MACHADÃO	79,00	60.198,00
12	Telha de barro tipo portuguesa impermeabilizada. Medindo 38cm x 20 cm de largura.	**UND.**	7100	*	ROSALINO	1,27	9.017,00
14	Telha (telhão), material de fibrocimento, tipo ondulada. Medindo 244cm de comprimento, 110cm de largura e 6mm de espessura.	**UND.**	**850**	*	BRASILIT	37,62	31.977,00
15	Telha cumieira universal 110 cm	**UND.**	**525**	*	ROSALINO	32,67	17.151,75
17	Assento para bacia sanitário, cor branca, material polipropileno.	**UND.**	**79**	*	VIQUA	12,03	950,37
18	Adesivo - solda epoxi, embalagem de 250 gramas.	**UND.**	**90**	*	LOCTITE	7,91	711,90
92	Prego 19x36	**KG**	**40**	*	GERDAU	7,21	288,40
95	Pedra brita nº 2	**M3**	**15**	*	TERMAZA	139,40	2.091,00
96	Pó de brita	**M3**	**30**	*	TERMAZA	166,23	4.986,90

97	Pregos 18x27	KG	10	*	GERDAU	7,76	77,60
98	Prego 25x72	KG	05	*	GERDAU	10,90	54,50

CLÁUDULA SEGUNDA:

A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1-1060/2019, onde estão, inclusive, o requerimento da empresa solicitando desclassificação dos itens **04, 05, 06, 07, 08, 12, 14, 15, 17, 18, 92, 95, 96, 97 e 98**, citando os motivos para a rescisão e parecer jurídico favorável ao fato, dando motivação para que a **Prefeitura Municipal de Buritis** rescindisse a referida Ata nos respectivos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 21 Inciso II do Decreto Federal 7.892/13; c/c com o Edital do Pregão Eletrônico nº 142/2019 e Ata de Registro de Preços nº 008/2020;

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pela representada da empresa interessada e Prefeito Municipal de Buritis.

O presente Termo de Rescisão Contratual dos ITENS **04, 05, 06, 07, 08, 12, 14, 15, 17, 18, 92, 95, 96, 97 e** da Ata de Registro de Preços nº 008/2020 será publicado no diário Oficial deste Município - AROM, e no Portal da Transparência do Município, a fim que se produza os efeitos legais.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PATRÍCIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES
Gonçalves Pereira & CIA LTDA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:C1F99D17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020/CPLMS/PMB

Às 12h:00min do dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte (27/11/2020), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° **9894/GAB/PMB/2020** de 06 de janeiro de 2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014; para realizar os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº **008/2020/CPLMS/PMB/RO**, referente ao Processo nº **01-1872/SEMPLAN/2020**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção de Calçadas com Meio-Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas CONVÊNIO N° 238/DPCN/2018 - SICONV N° 865253/2018.**
Parecer do Setor de Engenharia:
"Este relatório trata de análise técnica do envelope referente à Proposta de preço da **Tomada de Preços Nº 008/2020/CPLMS/PMB/RO**, processo administrativo n°1-1872/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para a execução de construção de calçadas com meio fio e sarjetas no município de Buritis – RO**, com valor estimado de R$ 504.994,20 (Quinhentos e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
VALOR DAS PROPOSTAS:

EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA OFERTADA
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	15.875.636/0001-54	R$ 440.902,98
AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI	19.291.865/0001-82	R$ 448.104,21

VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	R$ 504.994,20	
MÉDIA ARITIMÉTICA DAS PROPOSTAS	[(R$ 440.902,98+448.104,21/2]	R$ 444.503,59
70% DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	[(R$504.994,20) * 0,70]	R$ 353.495,94

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

A proposta apresentada está de acordo com o valor estimado da licitação que é de R$ 504.994,20 (Quinhentos e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Conforme Art. 48, §1°, "b", a proposta não está inferior a 70% do valor orçado pela Administração.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária, apresenta erros de multiplicação nos itens: 1.2, 1.3, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 4.1, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 6.1. Tendo em vista que a multiplicação apresentada não corresponde ao total informado.
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
Foi analisada a Planilha de Composição Analítica apresentada pela empresa, e foi constatado que não foi apresentado a composição auxiliar dos custos.
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI:
Diante da análise da planilha de composição do BDI da empresa, constatou-se que a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** respeitou o limite estabelecido em Edital; 22,47%.
AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI

A proposta apresentada está de acordo com o valor estimado da licitação que é de R$ 504.994,20 (Quinhentos e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Conforme Art. 48, §1°, "b", a proposta não está inferior a 70% do valor orçado pela Administração.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Foi analisada a Planilha Orçamentária apresentada pela empresa, e a mesma encontra-se em conformidade.
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
Foi analisada a Planilha de Composição Analítica apresentada pela empresa, e a mesma encontra-se em conformidade.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI:
Diante da análise da planilha de composição do BDI da empresa, constatou-se que a empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI** respeitou o limite estabelecido em Edital; 22,47%.
CONCLUSÃO
Diante da análise técnica dos documentos apresentados pelas empresas, conclui-se que:
A licitante **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** foi constatado divergências conforme supracitadas.
A empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI** apresentou a proposta em conformidade com o edital."

Tendo como base o edital de licitação regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014. Após o parecer do setor de engenharia a Comissão Permanente de licitação, Materiais e Serviços – CPLMS apresentou o seguinte resultado:

EMPRESA CLASSIFICADA:

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS
AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI	CNPJ: 19.291.865/0001-82	R$ 448.104,21

EMPRESA DESCLASSIFICADA:

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ: 15.875.636/0001-54	R$ 440.902,98

A empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI foi desclassificada porque a mesma não apresentou as composições auxiliares desatendendo aos itens 16.5 e 17.3 alínea I sub item 1.2 do edital (conforme já questionado na ata de abertura pela outra licitante), quanto aos erros de multiplicação encontrados na análise os mesmos são erros formais que poderiam ser corrigidos.
A Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Portal da Transparência no dia 27 de novembro de 2020, ficando aberto o prazo para recurso até 04 de dezembro de 2020, atendendo o artigo 109 da Lei 8.666/93. Maiores informações estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS, pelo e-mail: **cpl@buritis.ro.gov.br** ou pelos telefones: **(69)3238-2383** e **(69)3238-2658**, nos horários de segunda a sexta das 07h30min às 13h30min.
Em sequência, nada mais havendo a tratar e finalizando os trabalhos, eu, Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a ata juntamente com os membros desta Comissão.

Buritis 27 de novembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020

Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES	***BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO***
Decreto nº	Decreto nº
9894/GAB/PMB/2020	9894/GAB/PMB/2020
JESSICA DAIANE DA COSTA	
Decreto	
nº 9894/GAB/PMB/2020	

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5A245573

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997 – AQUISICAO DE TUBOS ARMCOS

A Prefeitura do Município de CATSANHEIRAS-RO, CNPJ 63.761.969/0001-03, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
14/08/2020	Outros Convenios do Estado não relacionados a Saude e Educacao	R$ 150.000,00(Cento e Cinquenta mil reais)	001-Brasil	Agencia: 1405-2 Presidente Medici	23799-X	Governo Estadual(RO)

Referente Convenio 056/20/PJ/DER-RO Aquisição e instalação de TUBOS ARMCOSProcesso SEI 0009.214904/2020-92

Castanheiras-RO, 14 de Agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:34F60C09

CONTABILIDADE GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997 – AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR

A Prefeitura do Município de CATSANHEIRAS-RO, CNPJ 63.761.969/0001-03, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
09/03/2020	Convenios do Estado relacionados Educacao	R$ 471.105,00(Quatrocentos e Setenta e Um mil, cento e cinco reais)	001-Brasil	Agencia: 1405-2 Presidente Medici	23675-6	Governo Estadual(RO)

Referente Convenio 029/PGE/2020 Aquisição Onibus Escolar Processo SEI 0029.524658/2019-11

Castanheiras-RO, 09 de Marco de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3C1A9A1D

CONTABILIDADE GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997 – CONVENIO FITHA 2020 RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997 – CONVENIO FITHA 2020 RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS

A Prefeitura do Município de CATSANHEIRAS-RO, CNPJ 63.761.969/0001-03, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
14/08/2020	Outros Convenios do Estado não relacionados a Saude e Educacao	R$ 351.795,01 (Trezentos e Cinquenta e Um mil, setecentos e noventa e cinco reais e um centavo)	001-Brasil	Agencia: 1405-2 Presidente Medici	23798-1	Governo Estadual(RO)

Referente Convenio 034/20/FITHA-RO Recupracao de Estradas Vicinais Processo SEI 0009.245101/2020-80

Castanheiras-RO, 14 de Agosto de 2020.
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B74DEB9F

CONTABILIDADE GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997 – CONVENIO AQUISICAO DE TUBOS EM PEAD

A Prefeitura do Município de CATSANHEIRAS-RO, CNPJ 63.761.969/0001-03, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
17/08/2020	Outros Convenios do Estado não relacionados a Saude e Educacao	R$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)	001-Brasil	Agencia: 1405-2 Presidente Medici	24139-3	Governo Estadual(RO)

Referente Convenio 094/20/PJ/DER-RO Aquisicao e Instalacao de Tubos em PEAD Processo SEI 0009.282540/2020-73

Castanheiras-RO, 17 de Agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B8054B06

CONTABILIDADE GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997 – TRANSPORTE ESCOLAR PROGRAMA IR E VIR

A Prefeitura do Município de CATSANHEIRAS-RO, CNPJ 63.761.969/0001-03, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
27/03/2020	Convenios do Estado relacionados Educacao	R$ 121.921,44(Cento e Vinte e um mil, Novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)	001-Brasil	Agencia: 1405-2 Presidente Medici	23797-3	Governo Estadual(RO)

Referente Convenio 012/PGE-2020 Transporte Escolar Programa IR e VIR Processo SEI 0029.085367/2020-29

Castanheiras-RO, 27 de Marco de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F7B6240E

CONTABILIDADE GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997 – CONVENIO MATERIAL HOSPITALAR COVID-19

A Prefeitura do Município de CATSANHEIRAS-RO, CNPJ 63.761.969/0001-03, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
10/11/2020	Convenios do Estado relacionados a Saude	R$ 30.000,00(Trinta mil reais)	001-Brasil	Agencia: 1405-2 Presidente Medici	24293-4	Governo Estadual(RO)

Referente Convenio 246/PGE-2020 Aquisicao de Material Hospitalar COVID-19 Processo SEI 0036.334345/2020-17

Castanheiras-RO, 10 de Novembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4805F688

CONTABILIDADE GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997 – CONVENIO MATERIAL HOSPITALAR COVID-19

A Prefeitura do Município de CATSANHEIRAS-RO, CNPJ 63.761.969/0001-03, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
13/11/2020	Convenios do Estado relacionados a Saude	R$ 20.000,00(Vinte mil reais)	001-Brasil	Agencia: 1405-2 Presidente Medici	24293-4	Governo Estadual(RO)

Referente Convenio 246/PGE-2020 Aquisicao de Material Hospitalar COVID-19 Processo SEI 0036.334345/2020-17

Castanheiras-RO, 13 de Novembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B2CE01DB

CONTABILIDADE GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997 – CONTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE DE ATENCAO ESPECIALIZADA

A Prefeitura do Município de CATSANHEIRAS-RO, CNPJ 63.761.969/0001-03, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
15/04/2020	Convenios da Uniao relacionados a Saude	R$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais)	104-Caixa Economica Federal	Agencia: 2755-3 - Rolim de Moura	71014-8	Governo Federal(Uniao/MS)

Referente Convenio 851447/2017 Construcao de Unidade de Saude de Atencao Especialziada

Castanheiras-RO, 15 de Abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:123F1BA8

CONTABILIDADE GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997 – CONTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE DE ATENCAO ESPECIALIZADA

A Prefeitura do Município de CATSANHEIRAS-RO, CNPJ 63.761.969/0001-03, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
28/05/2020	Convenios da Uniao relacionados a Saude	R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)	104-Caixa Economica Federal	Agencia: 2755-3 - Rolim de Moura	71014-8	Governo Federal(Uniao/MS)

Referente Convenio 851447/2017 Construcao de Unidade de Saude de Atencao Especialziada

Castanheiras-RO, 28 de Maio de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D2E8038D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 0790/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte , na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 06.209.557/0001-13** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/20**, em virtude de deliberação do

Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Injetáveis E Hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS CNPJ: 06.209.557/0001-13 RUA IVAILANDIA, 423 SALA 02 - COROADO, MANAUS - AM, CEP: 69082-125 Telefone: 9221263400 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
221	MISOPROSTOL 200MCG VAGINAL	CP	300	INFAN HEBRON	36,91	11.073,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0790/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa – Am Medical Com. De Med. e Produtos Hospitalares Ltda
Inscrita no CNPJ 06.209.557/0001-13
Representante Legal da empresa
ALUIZIO DA SILVA LEITE JUNIOR
CPF: 744.222.352-49
Email: licitacao@ammedical.net.br
Telefone – (92) 2126-3400 Ramal 3408

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:93F30094

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO Nº 0790/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte , na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Inscrita no CNPJ 13.977.800/0001-21** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/20**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Injetáveis E Hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	**ATECNOMED ASSISTENCIA E COM.DE PROD.HOSP.LTDA ME** **CNPJ: 13.977.860/0001-21** **AV. CASTELO BRANCO, 19004 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-898** **Telefone: (69) 3443-2112** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Marca**	**Valor Total**
92	PREDNISONA 20 MG	CP	500	0,38	Cristalia	190,00
122	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML IV C/2ML	AP	150	14,00	Cristalia	2.100,00
118	BESILATO DE ATRACURIO INJ. 10MG/ML IV C/5ML	AP	30	32,00	Cristalia	960,00
126	BUPIVACAINA+EPINEFRINA 0,5% C/20ML.	FR	50	28,14	Cristalia	1.407,00
244	PROPOFOL INJ. 10MG/ML IV C/20ML	AP	100	25,00	Cristalia	2.500,00
286	CITRATO DE FENTANILA INJ. IM/ESPIN/IV 50MCG/ML C/ 10ML	AP	100	14,67	Cristalia	1.467,00
314	HALOPERIDOL 5 MG	CP	3000	0,25	Cristalia	750,00
317	MIDAZOLAM INJ. IM/IV/RETAL 5MG/ML C/ 10ML	AP	300	13,95	Cristalia	4.185,00
318	MIDAZOLAM INJ. IM/IV/RETAL 5MG/ML C/ 3ML	AP	500	6,95	Cristalia	3.475,00
VALOR TOTAL						R$ 17.034,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0790/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito Do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente Do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Educação

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – Atecnomed Assistencia E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI
Inscrita No CNPJ 13.977.800/0001-21
Representante Legal Da Empresa
JACOB ALVES DE ALMEIDA
CPF: 76.967-489
Email: Atecnomed@Hotmail.Com
Telefone – (69) 3443-21212

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F9B00628

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO Nº 0790/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/20**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Injetáveis E Hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 RODOVIA BR 480, 795 - INDUSTRIAL, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 TELEFONE: (54) 3523-2700 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME TOPICO C/20G	BI	30	5,50	UNIÃO QUÍMICA	165,00
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CP	15.000	0,04	IMEC	600,00
9	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	CP	500	0,30	GREEN PHARMA	150,00
12	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML 120 ML	FR	300	1,70	FARMACE	510,00
13	AMBROXOL ADULTO 30 MG/5 ML 120 ML	FR	100	1,70	FARMACE	170,00
23	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CP	1.500	0,04	GEOLAB	60,00
28	BUDESONIDA 32MCG SPRAY 120 DOSES C/6ML	FR	50	7,80	LEGRAND	390,00
32	BUTILBROMETRO DE ESCOP+DIPIRONA 10+250MG	CP	1000	0,36	PHARLAB	360,00
41	CEFALEXINA 250MG/5ML PO P/SUSP. 100ML	FR	100	10,00	A.B.L.	1.000,00
42	CETOCONAZOL XAMPU 2% (20MG/ML), FR C/ 100ML	FR	100	4,50	NATIVITA	450,00
44	CLARITROMICINA 500MG	CP	100	3,30	E.M.S.	330,00
47	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% G C/ 30G	BI	500	2,50	PHARLAB	1.250,00
55	DIGOXINA 0,25MG	CP	1.000	0,08	PHARLAB	80,00
72	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	300	0,60	CIMED	180,00
83	NIFEDIPINO 20MG	CP	1.000	0,07	BRAINFARMA	70,00
85	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G C/ 60G + APLICADORES	BI	150	3,60	GREEN PHARMA	540,00
86	NORFLOXACINO 400MG	CP	500	0,40	GLOBO	200,00
88	OMEPRAZOL 40MG	CAP	1.500	0,24	BRAINFARMA	360,00
94	SIMETICONA 40MG	CP	2.000	0,08	GLOBO	160,00
103	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 10MG/G, C/ 50 G.	BI	400	5,00	NATIVITA	2.000,00
114	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL C/150ML	FR	500	4,20	CIMED	2.100,00
128	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. IM/IV/SC 20MG C/1ML	AP	5.000	1,30	FARMACE	6.500,00
165	PROMETAZINA, CLORIDRATO INJ. IM 25MG/ML C/ 2ML	AP	5.000	2,10	SANVAL	10.500,00
180	DEXAMETASONA CREME 0,1%, C/ 10G	TUBO	600	1,20	GREEN PHARMA	720,00
181	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO CREME 10,5MG/G C/60G	BI	200	4,00	CIMED	800,00
186	ENANTATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML C/1ML	BI	100	16,00	MABRA	1.600,00
193	FLUCONAZOL 150 MG	CAP	4.000	0,50	MED QUIMICA	2.000,00
199	FUROSEMIDA 40 MG	CP	3.000	0,07	GEOLAB	210,00
208	HIDROX. DE ALUMINIO 37MG/ML+HIDROC. DE MAGNESIO 40MG/ML+SIMETICONA 5MG/ML C240ML	FR	200	9,00	IFAL	1.800,00
209	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML 150ML	FR	100	5,00	IFAL	500,00
225	NITRATO DE MICONAZOL LOÇAO DERMICA 20MG/ML C/30ML	FR	50	4,00	CIMED	200,00
231	OLEO MINERAL LAXANTE 100% C/100ML.	FR	300	2,30	FARMACE	690,00
245	SECNIDAZOL 1000MG	CP	800	0,60	PHARLAB	480,00
257	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. 400+80MG/10ML C/50ML	FR	50	5,00	MED QUIMICA	250,00
271	TARTARATO DE METOPROLOL INJ. 1MG/ML C/5ML	SR	100	27,00	CRISTALIA	2.700,00
279	ACEBROFILINA 25MG/5ML - 120ML	FR	150	3,50	CIMED	525,00
297	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% 40MG/ML C/20ML	FR	50	7,00	CRISTALIA	350,00
299	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CAP	10.000	0,06	PHARMASCIENCE	600,00
304	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJETAVEL 50MG/ML C/ 1ML	AP	400	7,50	CRISTALIA	3.000,00
305	DIAZEPAM 10MG	CP	3.000	0,08	SANTISA	240,00
306	DIAZEPAM 5 MG	CP	3.000	0,08	SANTISA	240,00
308	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	CP	10.000	0,15	HIPOLABOR	1.500,00
VALOR TOTAL						R$ 46.530,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0790/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito Do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente Do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Educação

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares
Inscrita No CNPJ 03.652.030/0001-70
Representante Sócio Gerente
EDIVAR SZYMANSKI
CPF: 670.481.290-34
Email: Medicamentos@Centermedi.Com.Br/Contratos@Centermedi.Com.Br
Telefone – (54) 3523-2700

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5CD28B48

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO Nº 0790/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte , na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA Inscrita no CNPJ 02.520.829/.0001-40** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/20**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Injetáveis E Hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	**DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA** **CNPJ: 02.520.829/0001-40** **RUA VASCO DA GAMA, 33 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000** **Telefone: (54) 3523-2600** **Descrição do Produto/Serviço**	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML, FR C/ 10ML.	FR	200	PRATI	0,98	196,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇAO ORAL (6,67MG+333,4MG)/ML, GOTAS, FRASCO 20ML	FR	300	NATULAB	6,85	2.055,00
48	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01G/G - POMADA 30G.	BI	300	CRISTÁLIA	16,88	5.064,00
59	DIPIRONA SODICA INJ. IV/IM 1G C/ 2ML.	AP	50000	SANTISA	0,66	33.000,00
78	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP	12000	PRATI	0,09	1.080,00
90	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML C/ 15ML	FR	3000	NATULAB	0,88	2.640,00
93	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL C/27,9G.	EV	1000	NATULAB	0,46	460,00
95	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML C/10ML Marca: NATULAB	FR	300	NATULAB	0,84	252,00
115	AMOXICILINA 500 MG	CP	3000	PRATI	0,20	600,00
206	HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. IM/IV 100MG.	FR	8000	TEUTO	3,18	25.440,00
207	HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. IM/IV 500MG.	FR	8000	TEUTO	5,85	46.800,00
210	IBUPROFENO SOLUÇAO ORAL 50 MG/ML, FR C/ 30ML	FR	2000	NATULAB	1,18	2.360,00
255	SULFADIAZINA DE PRATA TOPICO 1% C/400G	PO	100	PRATI	34,80	3.480,00
278	PENICILINA BENZATINA 600.000UI IM	FR	2000	TEUTO	9,30	18.600,00
282	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	5000	TEUTO	0,16	800,00
303	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJ.IM/IV/SC 50MG/ML COM 2ML	AP	8000	TEUTO	0,94	7.520,00
VALOR TOTAL						R$ 150.347,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0790/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – Dimaster Com. De Prod. Hosp. LTDA
Inscrita no CNPJ 02.520.829/0001- 40
Procurador :
ORDILEI ANTONIO BALESTRIN
CPF: 004.563.419-00
Email dimaster@dimaster.com.br
Telefone – (54) 3523-2600

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FC70702F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PROCESSO Nº 0790/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte , na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COVAN COM.VAREJISTA E ATAC.DO NORTE LTDA Inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/20**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Injetáveis E Hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	COVAN COM.VAREJISTA E ATAC.DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR CINCO, JARU - RO, CEP: 76890-000 TELEFONE: (69) 3521-5181 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ACIDO ASCÓRBICO INJ. IV/IM 100MG/ML C/5ML.	AP	10.000	HYPOFARMA	0,99	9.900,00
29	BUPIVACAINA+GLICOSE 5MG+80MG/ML C/4ML	AP	2.000	HYPOFARMA	3,97	7.940,00
30	BUTILBROMETO DE ESCOP.+DIPIRONA INJ.4+500MG/ML 5ML	AP	15.000	HYPOFARMA	2,97	44.550,00
46	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR INJ. C/ 20ML Marca: HYPOFARMA	FR	2.000	HYPOFARMA	3,70	7.400,00
195	FOSFATO DE CLINDAMICINA INJ. IM/IV 150MG/ML C/ 4ML	AP	2.000	HYPOFARMA	5,58	11.160,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R$ 80.950,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0790/SEMSAU/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Educação

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – Covan Com.Varejista E Atac.Do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante Legal Da Empresa
DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI
CPF: 864.337.172-68
EMAIL: covan-@hotmail.com
TELEFONE – (69) 3521-5181

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:90599847

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PROCESSO Nº 0790/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte , na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ 14.595.725/0001-84** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/20**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Injetáveis E Hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84 RUA GOTARDO MAZZAROLO, 330 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
229	NOREPINEFRINA INJ. IV 2MG/ML C/ 4ML	AP	500	HYPOFARMA	12,50	6.250,00
261	SULFATO DE ATROPINA INJ. 0,5MG IM/IV/SC 1ML.	AP	800	HYPOFARMA	0,73	584,00
VALOR TOTA DOS ITENS						R$ 6.834,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0790/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – Novasul Com. De Produtos Hospitalares LTDA
INSCRITA NO CNPJ 14.595.725/0001-84
Representante: Sócia Administradora
JACILDA TONIN
CPF: 931.959.580-15
EMAIL NOVASUL@NOVASULMEDICAMENTOS.COM.BR
TELEFONE – (54) 3523-2005

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2BB18D50

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 0790/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de

Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COM. EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/20**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Injetáveis E Hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COM. EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68 RAU SAO PAULO, 39 EMPRESA - MEDEIROS, RIO VERDE - GO, CEP: 75900-036 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 50MG/G, C/ 10G.	BI	100	CIMED	2,23	223,00
11	ALOPURINOL 300 MG	CP	300	PRATI	0,24	72,00
17	ATENOLOL 50 MG	CP	1.500	PRATI	0,07	105,00
19	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 1G	CP	500	GERMED	13,40	6.700,00
52	DEXAMETASONA SOL. OFTALMICA 1MG/ML, FR C/ 5ML.	FR	300	MUNDIPHARMA	14,43	4.329,00
82	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G C/ 50G + APLICADORES	BI	50	PRATI	6,00	300,00
84	NIMODIPINO 30MG	CP	500	VITAMEDIC	0,75	375,00
89	PANTOPRAZOL 40 MG	CP	500	ACHE	0,17	85,00
91	PREDNISONA 5 MG	CP	1.000	CRISTALIA	0,18	180,00
104	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3+3MG C/ 1ML	AP	50	U.QUIMICA	7,88	394,00
110	AGUA PARA INJEÇAO IV C/10ML	AP	5.000	FARMACE	0,30	1.500,00
112	AMICACINA INJ. 250MG/ML IM/IV C/2ML	AP	600	NOVA FARMA	2,70	1.620,00
116	AMPICILINA SODICA PO P/SOL. INJ. 1G	FR	6000	TEUTO	5,81	34.860,00
123	BROMOPRIDA INJ. 5MG/ML C/ 2ML Marca: WASSER	AP	300	WASSER	1,35	405,00
144	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJ. IV 50MG/ML 3ML	AP	500	HIPOLABOR	2,13	1.065,00
152	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	CP	600	PHARLAB	1,10	660,00
154	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA INJ. 5MG/ML. C/2ML	AP	50	APSEN	15,12	756,00
156	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	1.000	PRATI	0,09	90,00
159	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇAO ORAL 4 MG/ML, C/ 10ML.	FR	30	TEUTO	4,90	147,00
162	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. IM/IV 2MG/ML C/ 2ML	AP	1000	HYPOFARMA	1,32	1.320,00
166	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	CP	300	MEDLEY	0,11	33,00
168	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 80MG	CP	300	EMS	0,63	189,00
174	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG. INJ. IV Marca: BLAU	FR	200	BLAU	5,06	1.012,00
177	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	CP	300	GERMED	0,28	84,00
182	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+GLICOSE 1G+FRUTOSE 1G C/10ML Marca: TAKEDA	AP	1.500	TAKEDA	2,84	4.260,00
191	EPINEFRINA INJ. 1MG. IM/IV/SC C/1ML	AP	1.000	HIPOLABOR	2,17	2.170,00
192	FITOMENADIONA INJ. 10MG IM/SC C/ 1ML. Marca: CRISTALIA	AP	2.000	CRISTALIA	1,39	2.780,00
196	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO+FOSFATO DE SODIO DIBASICO ENEMA 160MG+60MG/ML C130ML	FR	200	NATULAB	4,97	994,00
203	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ. IV C/10ML	AP	600	ISOFARMA	2,05	1.230,00
222	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG Marca: ACHE	CP	500	ACHE	0,48	240,00
258	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	CP	1.500	PRATI	0,12	180,00
263	SULFATO DE GENTAMICINA INJ. IM/IV 40MG. C/1ML.	AP	3.000	SANTISA	0,88	2.640,00
272	TENOXICAM 20MG	CP	500	U.QUIMICA	1,84	920,00

273	TENOXICAM 20MG PO P/SOL. INJ.IM/IV Marca: CRISTALIA	FR	2.000	CRISTALIA	8,37	16.740,00
277	NITRATO DE MICONAZOL CREME DEMARTOLOGICO 20MG/G COM 80G é de 28G nome acima está errado na grama. é 28G	BI	100	PRATI	3,11	311,00
280	ACIDO VALPROICO 250MG	CAP	1.000	BIOLAB	0,31	310,00
281	ACIDO VALPROICO 500MG	CP	300	BIOLAB	0,57	171,00
289	CLONAZEPAM 2MG Marca: GEOLAB	CP	500	GEOLAB	0,11	55,00
291	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CP	10.000	CRISTALIA	0,11	1.100,00
295	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CP	2.000	CRISTALIA	0,27	540,00
296	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CP	1000	CRISTALIA	0,28	280,00
298	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJ. IM/IV 5MG/ML COM 5ML	AP	400	U.QUIMICA	1,29	516,00
302	CLORIDRATO DE PETIDINA INJ.50MG/ML IM/IV/SC COM 2ML	AP	200	U.QUIMICA	2,40	480,00
310	FENOBARBITAL 100 MG	CP	10.000	CRISTALIA	0,12	1.200,00
312	FLUMAZENIL INJ. 0,1MG/ML IV C/5ML.	AP	200	TEUTO	9,11	1.822,00
313	HALOPERIDOL 1 MG	CP	1000	CRISTALIA	0,16	160,00
VALOR TOTAL DO ITENS						R$ 95.603,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0790/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Empresa – Pro-remédios Dist. de Prod. Farm. e Com. EIRELI
INSCRITA NO CNPJ: 05.159.591/0001-68
REPRESENTANTE:
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
TELEFONE: (64) 3018-2571/2572
E-MAIL: proremediosdf@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:61922446

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 0790/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte , na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº. 26.419.311/0001-83,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/20**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Injetáveis E Hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.419.311/0001-83 AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 TERREO - PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85603-000 TELEFONE: (46) 2601-0680 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ACICLOVIR 200 MG	CP	100	GENERICO	0,31	31,00

8	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	500	**HIPOLABOR**	0,05	25,00
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	CP	1.000	**EMS**	1,07	1.070,00
15	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 875+125MG	CP	300	**EUROFARMA**	1,53	459,00
18	ATENOLOL 25 MG	CP	500	**SANDOZ**	0,05	25,00
22	BACLOFENO 10MG	CP	3.000	**TEUTO**	0,34	1.020,00
24	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	CP	300	**GEOLAB**	0,05	15,00
25	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	CP	2.000	**NOVA QUIMICA**	0,35	700,00
50	DEXAMETASONA 4 MG	CP	300	**EMS**	0,45	135,00
57	DIPIRONA 500MG	CP	10.000	**GRENPHARMA**	0,13	1.300,00
60	DOMPERIDONA 10MG	CP	100	**EUROFARMA**	0,24	24,00
61	ESPIRONOLACTONA 100MG	CP	100	**EMS**	0,90	90,00
64	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	2.000	**MEDQUIMICA**	0,05	100,00
69	ITRACONAZOL 100 MG	CAP	500	**GEOLAB**	0,86	430,00
75	LORATADINA 10 MG	CP	2.000	**CIMED**	0,11	220,00
79	METRONIDAZOL 250 MG	CP	200	**PRATI**	0,19	38,00
80	METRONIDAZOL 400 MG	CP	200	**LEGRAND**	0,60	120,00
96	SINVASTATINA 20 MG	CP	1.000	**CIMED**	0,09	90,00
97	SINVASTATINA 40 MG	CP	2.000	**SANVAL**	0,14	280,00
124	BUDESONIDA 64MCG SPRAY 120 DOSES C/ 6ML.	FR	50	**MULTILAB**	15,00	750,00
145	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CP	300	**GEOLAB**	0,80	240,00
147	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG. REVESTIDO	CP	1000	**PRATI**	0,29	290,00
167	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG.	CP	2.000	**OSORIO**	0,04	80,00
213	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	200	**GEOLAB**	0,08	16,00
214	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CP	1.500	**CIMED**	0,05	75,00
215	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	CP	1.500	**SANVAL**	0,06	90,00
217	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CP	300	**EMS**	0,30	90,00
218	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	CP	300	**EUROFARMA**	0,85	255,00
219	METILDOPA 250 MG	CP	2.000	**EMS**	0,46	920,00
227	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAP	300	**TEUTO**	0,33	99,00
234	PANTOPRAZOL SODICO 40MG	CP	500	**EMS**	0,34	170,00
235	PARACETAMOL 500 MG	CP	500	**HIPOLABOR**	0,12	60,00
237	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI INJ. IM	FR	12.000	**TEUTO**	9,44	113.280,00
253	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CP	500	**NEO QUIMICA**	0,81	405,00
256	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+80MG/5ML C/ 100 ML	FR	30	**EMS**	6,25	187,50
269	SULFATO FERROSO 40MG. REVESTIDO	CP	2.000	**NESH**	0,05	100,00
270	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	CP	500	**MULTILAB**	0,65	325,00
274	VARFARINA SÓDICA 5 MG	CP	150	**TEUTO**	0,40	60,00
283	CARBAMAZEPINA 200MG/ML COM 100ML	FR	100	**SANVAL**	12,40	1.240,00
284	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	500	**TEUTO**	0,52	260,00
292	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CP	2000	**CRISTALIA**	0,26	520,00
294	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CP	1000	**GERMED**	1,00	1.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R$						**126.684,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0790/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa – Lumann Distribuidora de Medicamentos Ltda,
Inscrita No CNPJ Nº. 26.419.311/0001-83
Representante: Socio e Gerente:
NEOMAR ANTONIO TOMAZELI
CPF: 028.836.829-09
EMAIL: MAICONLUMANN@GMAIL.COM
TELEFONE – (46) 2601-0680

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:08DA1C72

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO Nº 0790/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos Vinte Sete Dias Do Mês De Novembro Do Ano De Dois Mil E Vinte , Na Sala Da Comissão De Licitação/Cpl/ Gerência De Registro De Preço Do Município De Espigão Do Oeste/Ro., Inscrito No Cnpj Sob O No 04.695.284/0001-39, Com Sede Na Rua Rio Grande Do Sul, 2800, Nesta Cidade De Espigão Do Oeste/Ro, Neste Ato Representada Pela Presidente Da Comissão De Implantação Do Sistema De Registro De Preço A Senhora Zenilda Renier Von Rondon E A Empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, INSCRITA NO CNPJ 12.418.191/0001-95,** Conforme Cláusula Ii, Nos Termos Do Art. 15 Lei Federal Nº 8666, De 21 De Junho De 1993, Com As Alterações Nela Inseridas Pela Lei Federal Nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 E Pela Resolução 31/Tcero-2006 E De Acordo Com As Demais Normas Legais Aplicáveis, Conforme A Classificação Das Propostas Apresentadas Ao **Pregão Forma Eletrônico Nº 057/CPL/20**, Em Virtude De Deliberação Do Pregoeiro, E Da Homologação Do Procedimento Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano De Souza, Firmam A Presente Ata Para Registrar Os Preços Ofertados Pela Empresa Para Fornecimento Dos Objetos Conforme Especificações Do Anexo I Do Edital De Pregão Respectivo E A Classificação Por Ela Alcançada, Observada As Condições Do Edital Que Integra Este Instrumento De Registro E Aquelas Enunciadas Nas Cláusulas Que Se Seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os Registros De Preços No Âmbito Do Município De Espigão Do Oeste Do Estado De Rondônia Encontram-Se Regulamentados Pelo Decreto Municipal Nº 2332/Gp/2007.
2. O Registro De Preços Terá Vigência Máxima De 01 (Um) Ano, Vedada Qualquer Prorrogação Que Ultrapasse Esse Prazo, Fixado No Art. 15, § 3º, Inciso Iii, Da Lei Nº 8.666/93.
3. É Vedado Efetuar Acréscimos Nos Quantitativos Fixados Pela Ata De Registro De Preços, Inclusive O Acréscimo De Que Trata O § 1º Do Art. 65 Da Lei Nº 8.666/93.
4. Serão Permitidas Aquisições Ou Contratações Adicionais (Caronas), Não Podendo Exceder Uma Única Vez A 100% (Cem Por Cento) Dos Quantitativos Registrados Na Ata De Registro De Preços.

4.1. Permitir-Se-Á Adesões, Não Importando O Número De Vezes, Desde Que Ao Todo, Somadas, Não Se Ultrapasse Aquele Percentual (100%) Do Valor Inicialmente Licitado E Registrado Na Ata Originária, Observado Ainda, O Prazo De Sua Vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A Presente Licitação Tem Por Objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Injetáveis E Hospitalares, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Do Hospital Municipal E Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.

2. As Quantidades Serão Fornecidas Conforme As Necessidades Da Secretaria Conforme Os Programas De Saúde, Mediante Nota De Empenho, Dos Quantitativos Conforme Descrito Do Termo De Referencia, Anexo I Deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A Quantidade Estimada Para Contratação Deverá Ser Considerada Em Termos Aproximados, Observando A Determinação Contida No Art. 65, § 1º, Da Lei Federal Nº 8.666/93, Apenas Quanto Aos Acréscimos.
4. A Existência De Preços Registrados Não Obriga O Município De Espigão Do Oeste Estado De Rondônia A Firmar As Contratações Que Deles Poderão Advir, Sendo-Lhe Facultada A Realização De Licitações Específicas Para Aquisição Do Objeto, Assegurado Ao Beneficiário Do Registro A Preferência De Fornecimento Em Igualdade De Condições.

ITEM	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ: 12.418.191/0001-95 RUA PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO, CAMBORIU - SC, CEP: 88340-001 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	Metronidazol 0,5% Inj. Sistema Fechado C/100ml.	Bol	3.000	JP	3,76	11.280,00
Valor Total Dos Itens R$						11.280,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro De Preços Formalizado Na Presente Ata Terá A Validade De 01 (Um) Ano, Contado Da Data Da Assinatura, Conforme Previsto No § 3º, Do Art. 15 Da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante O Prazo De Validade Do Registro, A Administração Não Será Obrigada A Adquirir Exclusivamente Por Seu Intermédio, Os Objetos Referidos Na Cláusula Ii, Podendo Se Utilizar, Para Tanto, De Outros Meios De Aquisição, Desde Que Permitidos Em Lei, Sem Que Desse Fato Caiba Recurso Ou Indenização De Qualquer Espécie À Empresa Detentora, Conforme Previsto No § 4º, Do Art. 15 Da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração E O Gerenciamento Da Presente Ata Caberão À Comissão De Implantação Do Sistema De Registro De Preço Ou **Semsau**, Nos Termos Do Decreto Municipal Nº 2332/Gp/2007 Que Disciplina O Sistema De Registro De Preços No Âmbito Deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É Vedada A Utilização Desta Ata Pelos Demais Órgãos Da Administração Pública Federal, Estadual Ou Municipal, Salvo Após Autorização Expressa Da Administração.
2. A Adesão Ao Presente Registro De Preços Fica Condicionada Ao Atendimento Das Determinações Do Município De Espigão Do Oeste Do Estado De Rondônia, Consolidadas No Parecer.
3. Os Pedidos De Adesão Deverão Observar O Atendimento Prévio Ao Regulamento Acima Mencionado, E Encaminhados À Comissão De Implantação Do Sistema De Registro De Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os Preços A Serem Praticados Deverão Obedecer Aos Critérios De Análises De Acordo Com A Legislação Em Vigor E Cmed (Câmara De Regulação Do Mercado De Medicamentos), Lei Nº 10.742, De 6 De Outubro De 2003, Resolução Nº 03 De 04 De Maio De 2009, Comunicado Nº. 5, De 1º De Junho De 2011, E Cap (Coeficiente De Adequação De Preço) Resolução Nº 3, De 2 De Março De 2011, Comunicado Nº 3, De 16 De Março De 2012 E Comunicado Nº 2, De 15 De Fevereiro De 2012 E Ainda As Cotações De Preços Estabelecidas No Processo.** Os Preços Ofertado Pela Empresa Signatária Da Presente Ata De Registro De Preços É Aquele Registrado No Certame E Estabelecido Na Cláusula Ii Deste Instrumento.
2. Em Cada Fornecimento Decorrente Desta Ata Será Observada A Compatibilidade Dos Preços Registrados Com Aqueles Praticados No Mercado, Conforme Especificações Técnicas E Condições Constantes Do Edital Pregão, Que A Precedeu E Integra O Presente Instrumento De Compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A Contratada Deverá Realizar A Entrega Do Material De Forma Parcial Ao Longo Da Vigência Da Autorização De Compra/Contrato, Entrega No Local Determinado Pela Secretaria, Mediante Nota De Empenho E Apresentação De Requisição De Fornecimento, Assinada Por Servidor Responsável Na Solicitação De Entrega Dos Produtos/Materiais, Onde A Empresa Terá No Máximo 30 (Trinta) Dias Corridos Para A Entrega Do Solicitado.
2. As Entregas Serão Efetuadas Somente Com A Nota De Empenho E Apresentação Das Requisições De Fornecimento, Nas Quantidades Estipuladas No Documento, Com As Demais Características Do Produto.
3. Os Produtos Deverão Ser Fornecidos De Acordo Com As Necessidades Da Secretaria.
4. A Empresa Deverá Indicar Os Endereços De Localização De Suas Sedes, Orientando Seus Empregados Sobre A Forma Do Fornecimento Dos Produtos À Respectiva Unidade Administrativa.
5. A Entrega Dos Produtos Deverá Ser No Almoxarifado Da U.M.S Da Secretaria Municipal De Saúde, Sito A Rua São Paulo, Nº 3328, Bairro Liberdade, Neste Município, Conforme Nota De Empenho, Todas As Despesas Serão Por Conta Da Contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O Pagamento Será Efetuado À Empresa Contratada Mensalmente, Conforme Utilizado, Através De Ordem Bancária Em Moeda Corrente Nacional, De Agencia Financeira, Até 30 (Trinta) Dias Após A Entrega Dos Produtos, Mediante A Apresentação De Notas Fiscais, Devidamente Certificadas Pela Secretaria Solicitante, E De Acordo Com A Quantidade De Produtos Entregues No Período, Observados A Ordem Cronológica Estabelecida No Art. 5º Da Lei 8.666/93 E Mediante Documentação Fiscal Da Empresa (Cnd Do Inss, Federal E Estadual, Crf Do Fgts E Cnd Negativa De Débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, Com O Respectivo Material Discriminado, Conforme Dispõe Os Artigos 40, Inciso Xiv, "A", E 67, § 1º E 2º, Da Lei Nº. 8.666/93 E Suas Alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O Contrato Decorrente Da Presente Ata De Registro De Preços Serão Formalizados Nos Termos Do Edital De Pregão Eletrônico **057/Cpl/2020.**
2. As Licitantes Vencedoras Ficam Obrigadas A Atender Todas As Ordens De Fornecimento Efetuadas Durante A Vigência Desta Ata, Mesmo Que A Entrega Delas Decorrente Estiver Prevista Para Data Posterior À Do Seu Vencimento.
3. As Licitantes Vencedoras Deverá Atender A Portaria Anvisa Nº 344/1998, Bem Como O Art. 5º, § 1º, Portaria Gm/Ms Nº 2.814/1998.
4. Se O Fornecimento Não Corresponder Às Especificações Exigidas No Edital Do Pregão Que Precedeu A Presente Ata, A Contratada Será Intimada À Sua Substituição Imediatamente.
5. As Faturas Deverão Ser Entregues Com A Devida Comprovação De Manutenção Das Condições Habilitatórias Previstas No Certame, Na Forma Exigida Pelo Edital De Licitação.
6. Os Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos E Contribuições Fiscais, Sociais E Trabalhistas) Que Sejam Devidos Em Decorrência Direta Ou Indireta Da Contratação Objeto Da Presente Ata De Registro De Preço, Assim Definidos Nas Normas Tributárias, Serão De Exclusiva Responsabilidade Do Licitante Vencedor.
7. O Licitante Vencedor Declara Haver Levado Em Conta Na Apresentação De Sua Proposta Os Tributos, Emolumentos, Contribuições Fiscais, Encargos Trabalhistas E Todas As Despesas Incidentes Sobre O Fornecimento, Não Cabendo Quaisquer Reivindicações Devidas A Erros Nessa Avaliação, Para Efeito De Solicitar Revisão De Preços Por Recolhimentos Determinados Pela Autoridade Competente.
8. Além Das Condições E Exigências Constantes Desta Cláusula, Em Cada Contratação Decorrente Da Presente Ata Deverão Ser Observadas As Disposições Constantes Do Edital De Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, Que A Precedeu E Integra O Presente Instrumento De Compromisso.
9. A Eventual Recusa No Recebimento Não Implicará Em Alteração Dos Prazos E Nem Eximirá A Contratada Da Aplicação Das Penalidades Previstas No Art. 87, Da Lei N.º 8.666/93.
10. A Contratada É Responsável Pelos Danos Causados Diretamente A Administração Ou A Terceiros, Decorrentes De Sua Culpa Ou Dolo Na Execução Dos Contratos, Não Excluindo Ou Reduzindo Essa Responsabilidade A Fiscalização Ou O Acompanhamento Pelo Órgão Interessado.
11. **Os Fármacos A Serem Fornecidos Devem Apresentar Em Suas Embalagens Secundárias E/Ou Primárias A Expressão "Proibida A Venda No Comércio".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos Termos Do Artigo 87, Da Lei 8.666/93, Pela Inexecução Total Ou Parcial Do Objeto Contratado, A Administração Poderá Aplicar À Vencedora, Mediante Publicação No Diário Oficial Do Estado, As Seguintes Penalidades:

A) Advertência Por Escrito;
B) Multa Administrativa Com Natureza De Perdas E Danos Da Ordem De 10%(Dez Por Cento) Sobre A Parcela Inadimplida Do Contrato;
C) Suspensão Temporária De Participação Em Licitação E Impedimento De Contratar Com O Município De Espigão Do Oeste/Ro., Por Prazo Não Superior A 2(Dois) Anos, Sendo Que Em Caso De Inexecução Total, Sem Justificativa Aceita Pela Administração Do Município, Será Aplicado O Limite Máximo Temporal Previsto Para A Penalidade 2(Dois) Anos;
D) Declaração De Inidoneidade Para Licitar Junto À Administração Pública, Enquanto Perdurarem Os Motivos Determinantes Da Punção, Ou Até Que Seja Promovida A Reabilitação Perante A Própria Autoridade Que Aplicou A Penalidade, De Acordo Com O Inciso Iv Do Art. 87 Da Lei 8.666/93.
2. Se A Contratada Não Proceder Com Recolhimento Da Multa No Prazo De 5(Cinco) Dias Úteis Contados Da Intimação Por Parte Do Município, O Respectivo Valor Será Descontado Dos Créditos Que A Contratada Possuir Com Esta Prefeitura E, Se Estes Não Forem Suficientes, O Valor Que Sobejar Será Encaminhado Para Inscrição Em Dívida Ativa E Posterior Execução Pela Procuradoria Geral Do Município De Espigão Do Oeste/Ro.
3. Em Se Tratando De Adjudicatária Que Não Comparecer Para Retirar A Nota De Empenho, O Valor Da Multa Não Recolhido Será Encaminhado Para Inscrição Em Dívida Ativa E Posterior Execução Pela Procuradoria Geral Do Município De Espigão Do Oeste;

4. Do Ato Que Aplicar A Penalidade Caberá Recurso, No Prazo De 5(Cinco) Dias Úteis, A Contar Da Ciência Da Intimação, Podendo A Administração Reconsiderar Sua Decisão Ou Nesse Prazo Encaminhá-Lo Devidamente Informado Para A Apreciação E Decisão Superior, Dentro Do Mesmo Prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os Preços Informados Pelo Licitante Vencedor Em Sua Proposta Serão Fixos E Irreajustáveis Durante A Vigência Desta Ata De Registro De Preços.
1.1. Fica Ressalvada A Possibilidade De Alteração Das Condições Para A Concessão De Reajustes Em Face Da Superveniência De Fatos E De Normas Aplicáveis À Espécie, Nos Termos Previstos No Art. 65 Da Lei Federal 8.666/93 E Art. 11 Da Resolução Administrativa 31/Tcero-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O Recebimento Do Objeto Mediante Aposição De "Atesto" Na Fatura/Nota Fiscal Far-Se-Á Nos Prazos E Condições Estabelecidos No Edital De Licitação Que Precedeu O Presente Registro, Em Consonância Com O Art. 73, I Da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata De Registro De Preços Poderá Ser Cancelada De Pleno Direito:
1.1. Pela Administração, Quando:
1.1.1. O Licitante Vencedor Não Cumprir As Obrigações Constantes Desta Ata De Registro De Preços;
1.1.2. O Licitante Vencedor Der Causa A Rescisão Administrativa De Contrato Decorrente Da Presente Ata De Registro De Preços;
1.1.3. Os Preços Registrados Se Apresentarem Superiores Aos Praticados No Mercado, Sendo Frustrada A Negociação Para Redução Dos Preços Avençados;
1.1.4. Por Razões De Interesse Público, Devidamente Demonstradas E Justificadas Pela Administração;
1.2. Pelo Licitante Vencedor Quando, Mediante Solicitação Por Escrito, Comprovar Estar Impossibilitada De Cumprir As Exigências Desta Ata De Registro De Preços;
1.2.1. A Solicitação Para Cancelamento Dos Preços Registrados Deverá Ser Formulada Com A Antecedência De 30 (Trinta) Dias, Facultada À Administração A Aplicação Das Penalidades Mencionadas Nesta Ata, Caso Não Aceitas As Razões Do Pedido.
2. A Comunicação Do Cancelamento Do Preço Registrado Pela Administração Será Feita Pessoalmente Ou Por Correspondência Com Aviso De Recebimento, Juntando-Se Comprovante Aos Autos Que Originaram Esta Ata.
2.1. No Caso De Ser Ignorado, Incerto Ou Inacessível O Endereço Do Licitante Vencedor, A Comunicação Será Feita Por Publicação No Diário Oficial Do Município De Espigão Do Oeste/Ro, Por 2 (Duas) Vezes Consecutivas, Considerando-Se Cancelado O Preço Registrado A Partir Da Última Publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As Contratações Do Objeto Da Presente Ata De Registro De Preços Serão Autorizadas Pela Comissão De Implantação Do Sistema Do Registro De Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram Esta Ata O Edital De Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, A Proposta Da Empresa Vencedora Que Esta Subscreve, Bem Como Todos Os Demais Elementos Do Processo **0790/SEMSAU/2020**.
2. A Eficácia Da Validade Da Presente Ata De Registro De Preços Dar-Se-Á Pela Homologação Do Resultado Da Licitação Que A Originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Do Município De Espigão Do Oeste/Ro.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito Do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Eoe-Ro/Gerente Do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Educação

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – Conquista Dist. De Med. E Produtos
Inscrita No CNPJ 12.418.191/0001-95
Representante Legal Da Empresa
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 143.179.058-33
Email: Conquistamedicamentos@Gmail.Com
Telefone – (47) 3366-7867

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F6C01DCE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 0790/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte , na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA RMACEUTICA AS. Inscrita no CNPJ 01.571.702/0001-98,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/20**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Injetáveis E Hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA CNPJ: 01.571.702/0001-98 BR 153 KM 3, 153 - CHACARA RETIRO, GOIANIA - GO, CEP: 74665-833 TELEFONE: 999796182FAX: 6536948122 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
276	CIPROFLOXACINO INJ. IV. 2MG/ML C/100ML	BOL	5.000	HALEX ISTAR	22,00	110.000,00
VALOR TOTAL DOS ITEM R$						110.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0790/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa – Halex Istar Industria Farmaceutica Sa
INSCRITA NO CNPJ 01.571.702/0001-98
Representante
MARINES ZABOTTE
CPF: 486.629.051-15
EMAIL: m.zabotte@uol.com.br/hospmedcba@uol.com.br
TELEFONE – (65) 3625-2480-98111-6182

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8DA90F02

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 0790/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte , na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier

Von Rondon e a empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Inscrita no CNPJ 23.312.871/0001-46,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Injetáveis E Hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46 RUA SERGIPE, 955 SALA COMERCIAL - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-080 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	DIMETICONA 40MG	CP	500	PRATI-DONADUZZI	0,24	120,00
107	ACIDO TRANEXAMICO INJ. 50MG/ML C/5ML	AP	500	HIPOLABOR	5,00	2.500,00
161	CLORIDRATO DE NAXOLONA INJ.0,4MG IM/IV/SC C/1ML	AP	200	HIPOLABOR	9,10	1.820,00
238	PENTOXIFILINA 400MG	CP	300	GERMED	1,50	450,00
251	SORO MANITOL 20% SISTEMA FECHADO C/250ML	BOL	300	FRESENIUS	5,10	1.530,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R$						6.420,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0790/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

p/ empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa – Exemplarmed Comércio De Prod. Hospitalares – LTDA - ME
INSCRITA NO CNPJ 23.312.871/0001-46
Representante
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CPF: 948.635.630-00
Email: Cassianoexemplar@Hotmail.Com
Fone – (54) 3712-3655/3712-1129

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AAEC3306

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO Nº 0790/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte , na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ 19.391.064/0001-99**conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/20**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Injetáveis E Hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ: 19.391.064/0001-99** **AV GABRIEL MULLER, 127N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000** **TELEFONE: 66 35661876** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	CETOPROFENO IV 100MG PO P/ SOL. INJ.	FR	3.000	UNIAO QUIMICA	3,56	10.680,00
51	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FR	300	FARMACE	1,97	591,00
54	DICLOFENACO SÓDICO INJ. 25MG/ML 3ML	AP	20.000	FARMACE	0,83	16.600,00
101	SORO RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO C/ 500ML.	BOL	2.000	FRESENIUS	3,49	6.980,00
105	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA INJ. 150MG/MLC/1ML ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA INJ. 150MG/MLC/1ML	AP	50	UNIAO QUIMICA	19,01	950,50
113	AMINOFILINA INJ. IV 24MG/ML C/10ML	AP	1.000	FARMACE	1,25	1.250,00
138	CLORETO DE POTÁSSIO INJ. 19,1% IV C/10ML	AP	2.000	FARMACE	0,40	800,00
140	CLORETO DE SODIO INJ.10%IV C/10ML	AP	1.200	EQUIPLEX	0,40	480,00
141	CLORETO DE SÓDIO INJ. 20% IV C/10ML.	AP	1.600	EQUIPLEX	0,40	640,00
153	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJ. IM/IV/SC 10MG/ML C/1ML	AP	600	UNIAO QUIMICA	1,72	1.032,00
187	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML INJ. IV/SC PRE-ENCHIDA	SR	300	MYLAN	16,99	5.097,00
188	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML INJ. IV/SC PRE-ENCHIDA	SR	2.000	MYLAN	25,20	50.400,00
189	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML INJ. IV/SC PRE-ENCHIDA	SR	1.000	MYLAN	37,65	37.650,00
190	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML INJ. IV/SC PRE-ENCHIDA	SR	100	MYLAN	41,63	4.163,00
200	FUROSEMIDA INJ. IM/IV 10MG/ML C/2ML.	AP	10.000	FARMACE	0,72	7.200,00
211	IMIPENÉM + CILASTATINA SÓDICA 500 + 500MG. PÓ P/SOL. INJ. IV	FR	300	NOVA FARMA	27,97	8.391,00
212	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(D) 300MCG 2ML. IM/IV	SR	100	CSLBEHRING	374,00	37.400,00
216	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJ. 0,2MG SC/IV/IM 1ML	AP	700	UNIAO QUIMICA	1,68	1.176,00
220	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA INJ. IM/IV/SC 0,5MG 1ML.	AP	200	UNIAO QUIMICA	0,92	184,00
230	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇAO INJE-TAVEL - AMPOLA DE 1 ML	AP	2.000	UNIAO QUIMICA	1,56	3.120,00
239	PENTOXIFILINA INJ. IV 20MG/ML C/ 5ML	AP	150	UNIAO QUIMICA	1,99	298,50
243	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B INJ. IM/IV C/2ML.	AP	15.000	HYPOFARMA	1,10	16.500,00
247	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 1000ML	FR	1.000	FRESENIUS	5,27	5.270,00
248	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 100ML.	BOL	15.000	FRESENIUS	2,39	35.850,00
249	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/500ML.	FR	30.000	FRESENIUS	3,08	92.400,00
250	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% GLICOSE E 0,9% CLOR. DE SODIO C/500ML.	BOL	1.000	FRESENIUS	3,75	3.750,00
252	SORO RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO C/ 500ML.	BOL	1.000	FRESENIUS	3,67	3.670,00
262	SULFATO DE GENTAMICINA INJ. IM/IV 20MG C/ 1ML	AP	200	NOVA FARMA	1,09	218,00
268	SULFATO DE TERBUTALINA INJ. IV/SC 0,5MG. 1ML	AP	500	HIPOLABOR	1,50	750,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R$						353.491,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0790/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
Inscrita No CNPJ 19.391.064/0001-99
Representante:
VICENTE PERUZZO LULU
Email: luvermed@gmail.com
Telefone – (66) 3566-1876

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:452F8297

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO Nº 0790/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte , na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, Inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/20**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Injetáveis E Hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 RUA DR. SIDINEY GUERRA, 283 COMÉRCIO - LINHO, ERECHIM - RS, CEP: 99700-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML - 120ML	FR	150	CIMED	2,65	397,50
20	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	CP	30.000	CIMED	1,40	42.000,00
21	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML, C/ 15ML	FR	50	PRATI DONADUZZI	8,29	414,50
26	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML P/NEBULIZAÇAO C/20ML	FR	500	HIPOLABOR	0,77	385,00
33	CAPTOPRIL 25 MG	CP	5.000	GEOLAB	0,04	200,00
58	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML C/ 10ML.	FR	10.000	SANTISA	0,64	6.400,00
62	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CAP	1.000	ASPEN PHARMA	0,14	140,00
63	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	500	HIPOLABOR	0,32	160,00
71	LACTULOSE 667 MG/ML XPE CT FR VD 120 ML	FR	300	NUTRIEX	6,30	1.890,00
76	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML, FR C/ 100ML	FR	100	CIMED	2,11	211,00
77	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CP	2.000	PRATI DONADUZZI	0,27	540,00
87	OMEPRAZOL 20 MG	CAP	3.500	GEOLAB	0,09	315,00
155	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% ISOBARICA INJ. C/5ML	AP	100	HYPOFARMA	1,20	120,00
157	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG.	CP	1.000	PRATI DONADUZZI	0,10	100,00
163	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA IN.IM/IV 2MG/ML C/4ML	AP	1.000	HYPOFARMA	1,42	1.420,00
173	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG. REVESTIDO	CP	500	HIPOLABOR	0,45	225,00
185	DOBUTAMINA 250MG SOL. INJ. 20ML	AP	300	HYPOFARMA	9,15	2.745,00
197	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA INJ. IM/IV 4MG/ML 2,5	AP	30.000	HYPOFARMA	2,55	76.500,00
198	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SUSP ORAL C/ 100ML	FR	100	HYPOFARMA	6,94	694,00
223	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	CP	1500	PRATI DONADUZZI	0,13	195,00
224	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML, FR C/ 50ML	FR	50	PRATI DONADUZZI	4,22	211,00
226	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G C/80G + APLICADORES	BI	50	PRATI DONADUZZI	6,99	349,50
228	NITROPRUSSETO DE SODIO INJ. 25MG/ML C/2ML.	AP	50	HYPOFARMA	12,47	623,50
232	OMEPRAZOL SODICO INJ. IV 40MG+DILUENTE	FR	6.000	BLAU	23,66	141.960,00
233	OXACILINA INJ. 500MG IM/IV	FR	2.000	BLAU	2,02	4.040,00
259	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800MG + 160MG	CP	1.500	PRATI DONADUZZI	0,28	420,00
264	SULFATO DE GENTAMICINA INJ. IM/IV 80MG. C/2ML.	AP	3.000	NOVAFARMA	0,99	2.970,00
267	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, COM 10G	TB	200	PRATI DONADUZZI	1,99	398,00
290	CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5 MG/ML, FR C/ 20ML	FR	500	GEOLAB	1,99	995,00
300	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CAP	500	CELLERA	0,29	145,00
301	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	CAP	600	CELLERA	0,42	252,00
315	HALOPERIDOL INJ. IM 5MG C/ 1ML	AP	500	HYPOFARMA	1,20	600,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R$	288.016,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0790/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito Do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente Do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Educação

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – Inovamed Comércio De Medicamentos
Inscrita No CNPJ 12.889.035/0001-02
Supervisora De Licitação:
GABRIELLA P. GABRIEL
CPF: 022.245.730.90
E-mail: licitacao04@inovamed-rs.com.br>
Telefone – (54) 2106-7930

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:53C5EDE5

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 067/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta nos Processos nº. s 024, 025, 026, 028 e 36 /2020.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** aos Vereadores da Câmara Municipal, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 736,00,00 (setecentos e trinta e seis reais), perfazendo o total de R$ 3.680,00 (Três mil e seiscentos e oitenta reais), para que possam deslocar-se a cidade de Brasília, onde deverão participar do 13º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais-ABRACAM que realizar-se-á no período de 01 a 04/12/2020, ocasião que serão debatidos os temas: Desafios para a saúde pública (SUS), Educação Pública na pós-pandemia, Improbidade Administrativa (fiscalização e controle das Câmaras Municipais), gestão ambiental sustentável, Finanças Municipais, ações do Poder Legislativo, dentre outros. Reivindicar recursos/emendas parlamentares para atender o Município de Espigão do Oeste, junto aos Gabinetes dos Deputados e Senadores da Bancada de Rondônia.

Nome	Dados Pessoais	Cargo/Função	Diárias		
			Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Joveci Bevenuto Souza	CPF nº 325.287.791-00 Matricula nº 235	Presidente	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00
Adão Salvatico	CPF nº 617.092.042-49 Matricula nº 226	2º Secretário	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00
Cosmo de Novaes Ferreira	CPF nº 558.292.602-04 Matricula nº 228	Vereador	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00
Devair da Silva Costa	CPF nº 700.809.682-87 Matricula nº 229	Vereador	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00
Genézio Mateus	CPF nº 610.026.742-04 Matricula nº 230	Vereador	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 27 de novembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:16CBCA98

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 0790/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte , na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ 32.364.822/0001-48** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/20**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Injetáveis E Hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	CNPJ: 32.364.822/0001-48 RUA MACHADO DE ASSIS, 1355 SALA 02 - BELA VISTA, ALECRIM - RS, CEP: 99704-066 Telefone: 54-3712-2155 Descrição do Produto/Serviço	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULANICO 250+62,5MG/5ML C/100ML	FR	300	EMS	18,20	5.460,00
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	4000	MERKC	0,03	120,00
73	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	CP	200	MERCK	0,20	40,00
74	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	CP	1000	MERCK	0,20	200,00
108	ADENOSINA INJ. 3MG/ML C/2ML	AP	100	HIPOLABOR	12,98	1.298,00
127	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CP	500	GERMED	0,56	280,00
149	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG.	CP	1000	UNIAO QUIMICA	1,59	1.590,00
158	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	CP	300	BELFAR	0,15	45,00
160	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ. IM/IV 5MG/ML C/2ML.	AP	15.000	SANTISA	0,56	8.400,00
164	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG.	CP	600	TEUTO	0,22	132,00
175	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1G. INJ. IV.	FR	500	NOVA FARMA	28,30	14.150,00
176	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG	CP	300	BIOSINTETICA	0,92	276,00
201	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% INJ. C/10ML	FR	1.000	SANTEC	0,62	620,00
236	PENICILINA CRISTALINA IM/IV 5.000.000UI Marca: BLAU	FR	100	BLAU	10,49	1.049,00
319	SEVOFLURANO SOLUÇAO INALATORIA COM 250ML	FR	5	UNIAO QUIMICA	518,00	2.590,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R$						36.250,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0790/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa – Terra Sul Comercio de MedicamentosLTDA
Inscrita no CNPJ 32.364.822/0001-48
Representante Sócia Proprietaria
MARIA FERRARI SPAZZINI
CPF: 883.741.060-34
Email: terrasulmedicamentos@gmail.com
Telefone – (54) 3712-2155

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BDCB452A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO Nº 0790/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte , na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, Inscrita no CNPJ 17.159.229/0001-76,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/20, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Injetáveis E Hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76 RUA VP 7D MODULO 11, S/N QUADRA 13 - DAIA, ANAPOLIS - GO, CEP: 75132-140 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
130	CEFALOTINA SÓDICA PÓ P/SOL. INJ. 1G	FR	20.000	GENERICOTEUTO	6,50	130.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R$ 130.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0790/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – Laboratorio Teuto Brasileiro S/A
Inscrita no CNPJ 17.159.229/0001-76
Representante Procuradora
ADRIANA SANTOS DE LUCENA
CPF: 804.188.211-00
EMAIL: licitacao1@teuto.com.br
TELEFONE – (62) 3310-2037

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9FA35E18

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO Nº 0790/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte , na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **TOP NORTE COM. DE MATERIAL ÉDICO HOSP. EIRELI - E, Inscrita no CNPJ 22.862.531/0001-26,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/20, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Injetáveis E Hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	TOP NORTE COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSP. EIRELI - E CNPJ: 22.862.531/0001-26 RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 531 SALA - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 400 UI	CP	500	KALCIFOR	0,09	45,00
40	CEFALEXINA SÓDICA 500 MG	CAP	5.000	ABL	0,38	1.900,00
67	IBUPROFENO 600 MG	CP	10.000	VITAMEDIC	0,18	1.800,00
68	IBUPROFENO 300 MG	CP	3.000	VITAMEDIC	0,13	390,00
99	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 250ML.	BOL	20.000	FRESENIUS	2,10	42.000,00
100	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/ 500ML.	BOL	30.000	FRESENIUS	2,95	88.500,00
106	ACIDO FOLICO SOLUÇAO ORAL 0,2 MG/ML C/ 30ML	FR	20	FOLANEMIN	3,50	70,00
132	CEFTRIAXONA DISSODICA INJ. IM/IV 1G	FR	25.000	ABL	12,00	300.000,00
133	CEFTRIAXONA DISSODICA INJ. IM/IV 500MG	FR	1.000	NOVAFARMA	8,00	8.000,00
241	PERMETRINA 1% LOÇAO CREMOSA C/60ML	FR	30	NATIVITA	2,50	75,00
242	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 5% C/ 60ML	FR	30	NATIVITA	3,50	105,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R$						442.885,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0790/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Top Norte Com. De Material Édico Hosp. EIRELI – E
Inscrita no CNPJ 22.862.531/0001-26
Administradora:
ADRIANA FÁTIMA GURALSKL
Email: topnorte1@gmail.com
Telefone – (54) 3523-2028

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6505D346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 099/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 182/PMJ/2020
PROCESSO: 1-215/PMJ/2020
VALIDADE: 27/11/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**,visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**,visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2 A entrega do produto referente a solicitação da Contratante dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru e deverão ocorrer no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na nova sede Administrativa do Jaru-Previ (Avenida Rio Branco nº 1252, Setor 2, Jaru/RO). Telefone (69) 3521 - 1390, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de fornecimento:

6.5.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada no Jaru-Previ, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº.8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da

mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.8. A tratativa inicial entre o Jaru-Previ e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;
•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.4. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Jaru, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI CNPJ: 11.113.866/0001-25						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	**SCANNER DE MESA**, com display de LCD, design compacto para economizar espaço, detecçãoporsensorultrasônico,roloreverso (alimentação do papel), duplex, adequado para documentos e cartões rígidos; Características. Formatos de saída: TIFF, PDF, PDF múltiplas páginas, PDF Pesquisável, PDF/A, PDF com Senha, PDF com MRC, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, HTML, XML,CSV. Digitalização rápida com velocidade de 70ppm / 140ipm a 200 dpi em P&B, Tons de Cinza e Colorido. Digitalização de documentos com largura de até 242 mm. Alimentador automático de documentos com capacidade para 100 folhas. Ciclo diário de até 10.000 folhas. Conectividade USB 3.0 para uma rápida transmissão das imagens. Tecnologia rolo reverso. Digitalização de cartões rígidos com relevo com até 1,25 milímetros de espessura na alimentação na posição retrato ou paisagem Tecnologia LED. Modelo de Referência: SCANNER AD260	**UND**	**01**	AVISION AD260	R$ 4.450,00	R$ 4.450,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.450,00**

ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO NA COR PRETA TIPO POLTRONA PRESIDENTE**, Material/Estrutura Aço Cromado, Material Revestimento Assento e Encosto Couro, Material Encosto Espuma Injetada, Material Assento Espuma Injetada de Alta Densidade, Tipo Base Giratória Com 5 Rodízios Duplos, Tipo Encosto Espaldar Alto, Apoio Braço Com Braços, Cor Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical a Gás, Características Adicionais Braço em Couro. **DEVE SER ENTREGUE MONTADA.**	**UND**	**07**	VANDAFLEX CAPRI	R$ 905,00	R$ 6.335,00
05	**FORNO MICROONDAS,** com capacidadede 31 litros. Prato giratório. Tensão de 127 V; Cor predominante: branca ou inox; Selo INMETRO/Eficiência Energética	**UND**	**01**	MIDEA MTRS 41-42	R$ 570,00	R$ 570,00

	A. Garantia mínima de 12meses.					
VALOR TOTAL						**R$ 6.905,00**

FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 36.850.598/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	**CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's**, **com tecnologia inverter**, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), **faixa de classificação "A"**no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia. **APARELHO COM INSTALAÇÃO/MONTAGEM INCLUSA**. Serpentina, tubos 100% em cobre. Tubulação mínima entre 03 e 05 metros. De acordo com Manual.R$	**UND**	**02**	ELGIN	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
07	**CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU's**, **com tecnologia inverter**, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), **faix de classificação "A"**no consumo de energia com certificação do INMETRO.Com no mínimo 01 de garantia. **APARELHO COM INSTALAÇÃO/MONTAGEM INCLUSA**. Serpentina, tubos 100%em cobre. Tubulação mínima entre 03 e 05 metros. De acordo comManual.	**UND**	**01**	ELGIN	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
08	**CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 42.000**, **com tecnologia inverter**, tipo split piso teto, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), **faixa declassificação "A"**no consumo de energia com certificação do INMETRO.Com no mínimo 01 de garantia. **APARELHO COM INSTALAÇÃO/MONTAGEM INCLUSA** Serpentina, tubos 100% em cobre. Tubulação mínima de acordo comManual.	**UND**	**01**	CARRIER	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.350,00**

Vetorscan Solucoes Corporativas E Importacao EIRELI	Erica De Fatima Gentil
CNPJ: 11.113.866/0001-25	CNPJ: 36.656.877/0001-82
RUA DOMINGOS RODRIGUES, 341, LAPA	AVENIDA MATO GROSSO, 92N, MÓDULO 02,
SÃO PAULO/SP	JUÍNA/MT
CEP: 05075-000	CEP: 78.320-000
FONE: (11) 2778-8093	FONE: (66) 3566-1240
EMAIL: LICITACAO@VETORSCAN.COM.BR	EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
THIAGO ROBERTO DE SOUZA SIQUEIRA	***ERICA DE FATIMA GENTIL***
CPF: 342.921.128-00	CPF: 009.876.531-05
Representante	Representante
Friolar Comercio E Servicos De Eletroeletronicos Ltda	
CNPJ: 36.850.598/0001-55	
RUA TRINTA E TRÊS, QD 78, Nº 32, SANTA CRUZ II	
CUIABÁ/MT	
CEP: 78.077-015	
FONE: (65) 2127-8550/ 99361-0705	
EMAIL:LICITACAO@FRIOLARELETRO.COM.BR	
LUIZ CARLOS MACHADO	
CPF: 318.356.861-68	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:F56CDB74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3585/2020

DECRETO Nº 3585 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.3445

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 957.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020200 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

486 04.122.0003.2012.0009MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 766.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001070 AFM - RECURSOS LIVRES

487 04.122.0003.2012.0009MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 26.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0222

2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001070 AFM - RECURSOS LIVRES

488 04.122.0003.2012.0009MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 41.700,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001070 AFM - RECURSOS LIVRES

518 04.122.0003.2012.0009MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 9.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001070 AFM - RECURSOS LIVRES

020300 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

534 08.122.0003.2015.0001MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001070 AFM - RECURSOS LIVRES

535 08.122.0003.2015.0001MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 6.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001070 AFM - RECURSOS LIVRES

536 08.122.0003.2015.0001MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 7.800,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001070 AFM - RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 957.000,00

Fontes de Recurso
2 22 957.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 26 de outubro de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - AUXILIO FINANCEIRO FPM/COVID-19				
PREFEITURA				
Receita:				
Fonte de Recurso: 02.22				
Código da Aplicação: 001.070				
Fonte do STN: 1.090.0000				
detalhamento: 0				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**(R$)**	
2265-9	5842-4	AUXILIO FINANCEIRO FPM COVID-19	**5.630.261,75**	
		Total	**5.630.261,75**	
VALOR DESTA SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 3585/2020			957.000,00	
(-) EXCESSO UTILIZADO			2.491.467,72	
(=) TOTAL DE DECRETOS UTILIZADOS			**3.448.467,72**	
(=) Saldo do Excesso de Arrecadação Apurado a utilizar			**2.181.794,03**	
Despesa:				
Fonte de Recurso: 02.22				
Código da Aplicação: 001.070				
Fonte do STN: 1.090.0000				
detalhamento: 0				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
486	Vencimentos e Vantagens Fixas	04.122.0003.2012.0009	31.90.11.00	766.000,00
487	Obrigações Patronais		31.90.13.00	26.000,00
488	Contribuições Patronais		31.91.13.00	41.700,00
518	Outros Auxilios Financeiros		33.90.48.00	9.000,00
TOTAL				**842.700,00**
AÇAO SOCIAL				
Fonte de Recurso: 02.22				
Código da Aplicação: 001.069				
Fonte do STN: 1.090.0000				
detalhamento: 0				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
534	Vencimentos e Vantagens Fixas	08.122.0003.2015.0001	31.90.11.00	100.000,00
535	Obrigações Patronais	08.122.0003.2015.0001	31.90.13.00	6.500,00
536	Contribuições Patronais	08.122.0003.2015.0001	31.91.13.00	7.800,00
TOTAL				**114.300,00**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3280A964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.609.682,00	25.185.853,65	4.500.792,68	17,87	22.313.852,61	88,60	2.872.001,04
RECEITAS CORRENTES	21.609.682,00	24.335.853,65	4.500.792,68	18,49	21.641.904,20	88,93	2.693.949,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.122.065,00	1.122.065,00	307.194,90	27,38	1.192.664,43	106,29	-70.599,43
Impostos	964.065,00	964.065,00	276.580,86	28,69	923.619,09	95,80	40.445,91
Taxas	158.000,00	158.000,00	30.614,04	19,38	269.045,34	170,28	-111.045,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	5.149,59	171,65	-2.149,59
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	5.149,59	171,65	-2.149,59
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	3.702,75	12,34	45.965,42	153,22	-15.965,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	3.702,75	12,34	45.965,42	153,22	-15.965,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	21.040,00	0,00	89.410,00	0,00	-89.410,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	21.040,00	0,00	89.410,00	0,00	-89.410,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.364.617,00	23.090.788,65	4.152.751,37	17,98	20.285.280,77	87,85	2.805.507,88
Transferências da União e de suas Entidades	9.492.937,00	11.262.260,30	2.063.997,52	18,33	10.562.927,65	93,79	699.332,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.271.680,00	6.928.528,35	1.231.421,93	17,77	5.532.441,18	79,85	1.396.087,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.600.000,00	4.900.000,00	857.331,92	17,50	4.189.911,94	85,51	710.088,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	16.103,66	17,89	23.433,99	26,04	66.566,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	11.550,83	0,00	11.550,83	0,00	-11.550,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	90.000,00	90.000,00	4.552,83	5,06	11.883,16	13,20	78.116,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	850.000,00	0,00	0,00	671.948,41	79,05	178.051,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	850.000,00	0,00	0,00	622.348,41	73,22	227.651,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	850.000,00	0,00	0,00	622.348,41	73,22	227.651,59
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	49.600,00	0,00	-49.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	49.600,00	0,00	-49.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.609.682,00	25.185.853,65	4.500.792,68	17,87	22.313.852,61	88,60	2.872.001,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.609.682,00	25.185.853,65	4.500.792,68	17,87	22.313.852,61	88,60	2.872.001,04
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.609.682,00	25.185.853,65	4.500.792,68	17,87	22.313.852,61	88,60	2.872.001,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.232.018,16	-	-	2.223.245,51	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.232.018,16	-	-	2.223.245,51	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.609.682,00	28.417.871,81	3.590.639,95	21.052.547,82	7.365.323,99	3.954.087,54	17.929.476,66	10.488.395,15	17.675.896,88
DESPESAS CORRENTES	20.995.136,00	25.700.341,84	3.197.295,38	18.984.104,93	6.716.236,91	3.769.601,30	16.320.186,28	9.380.155,56	16.077.138,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.518.970,04	15.351.070,93	2.474.166,91	11.130.730,62	4.220.340,31	2.474.166,91	11.130.730,62	4.220.340,31	10.923.212,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	8.000,00	8.000,00	12.000,00	3.707,18	3.707,18	16.292,82	3.707,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.456.165,96	10.329.270,91	715.128,47	7.845.374,31	2.483.896,60	1.291.727,21	5.185.748,48	5.143.522,43	5.150.218,84
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.456.165,96	10.329.270,91	715.128,47	7.845.374,31	2.483.896,60	1.291.727,21	5.185.748,48	5.143.522,43	5.150.218,84
DESPESAS DE CAPITAL	514.546,00	2.675.029,97	393.344,57	2.068.442,89	606.587,08	184.486,24	1.609.290,38	1.065.739,59	1.598.758,53
INVESTIMENTOS	434.546,00	2.595.029,97	393.344,57	1.988.442,89	606.587,08	170.776,84	1.556.954,33	1.038.075,64	1.546.422,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	13.709,40	52.336,05	27.663,95	52.336,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.609.682,00	28.417.871,81	3.590.639,95	21.052.547,82	7.365.323,99	3.954.087,54	17.929.476,66	10.488.395,15	17.675.896,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	21.609.682,00	28.417.871,81	3.590.639,95	21.052.547,82	7.365.323,99	3.954.087,54	17.929.476,66	10.488.395,15	17.675.896,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.261.304,79	-	-	4.384.375,95	-	4.637.955,73
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.609.682,00	28.417.871,81	3.590.639,95	22.313.852,61	-	3.954.087,54	22.313.852,61	-	22.313.852,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/nov/2020 as 21h e 32m.									

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:934CDDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	850.000,00	622.348,41	227.651,59
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.675.029,97	2.068.442,89	606.587,08
Investimentos	2.595.029,97	1.988.442,89	606.587,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	80.000,00	80.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.675.029,97	2.068.442,89	606.587,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**1.825.029,97**	**1.446.094,48**	**378.935,49**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/nov/2020 as 21h e 47m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:64DF37E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	964.065,00	964.065,00	920.839,81	95,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	312.000,00	312.000,00	225.335,55	72,22
IPTU	250.000,00	250.000,00	161.427,47	64,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.000,00	62.000,00	63.908,08	103,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.065,00	150.065,00	241.818,65	161,14
ITBI	150.000,00	150.000,00	241.618,08	161,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	65,00	65,00	200,57	308,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	251.500,00	251.500,00	333.438,66	132,58
ISS	250.000,00	250.000,00	324.049,92	129,62
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	9.388,74	625,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	250.500,00	250.500,00	120.246,95	48,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.629.500,00	14.959.500,00	12.396.015,38	82,86
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	6.320.767,93	74,36
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	18.322,41	916,12
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	457.879,27	76,31
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.830.000,00	5.576.535,75	95,65
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	22.510,02	112,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.593.565,00**	**15.923.565,00**	**13.316.855,19**	**83,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.496.250,00	2.827.650,00	2.052.378,83	72,58	2.009.158,38	71,05	1.964.812,76	69,49
Despesas Correntes	2.496.250,00	2.827.650,00	2.052.378,83	72,58	2.009.158,38	71,05	1.964.812,76	69,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.496.250,00**	**2.827.650,00**	**2.052.378,83**	**72.58**	**2.009.158,38**	**71,05**	**1.964.812,76**	**69,49**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.052.378,83	2.009.158,38	1.964.812,76
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.052.378,83**	**2.009.158,38**	**1.964.812,76**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.997.528,28	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		11.630,10	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**15,09**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial (no	**Despesas Custeadas no Exercício de**	**Saldo Final (Não**

LC 141/2012	exercício atual) (h)	Referência			Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q - u)**
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.417.984,00	2.644.915,06	2.367.927,71	89,53
Proveniente da União	1.382.606,00	2.609.537,06	2.337.997,81	89,59
Proveniente dos Estados	35.378,00	35.378,00	29.929,90	84,60
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	69.641,70	696,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.427.984,00**	**2.654.915,06**	**2.437.569,41**	**91,81**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	678.635,00	1.348.712,57	935.191,67	69,34	731.404,65	54,23	728.295,10	54,00
Despesas Correntes	678.635,00	1.348.712,57	935.191,67	69,34	731.404,65	54,23	728.295,10	54,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	253.215,00	903.586,58	639.967,47	70,83	475.492,72	52,62	475.492,72	52,62
Despesas Correntes	253.215,00	903.586,58	639.967,47	70,83	475.492,72	52,62	475.492,72	52,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	229.359,53	215.692,87	94,04	215.692,87	94,04	215.692,87	94,04
Despesas Correntes	0,00	15.692,87	15.692,87	100,00	15.692,87	100,00	15.692,87	100,00
Despesas de Capital	0,00	213.666,66	200.000,00	93,60	200.000,00	93,60	200.000,00	93,60
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**931.850,00**	**2.481.658,68**	**1.790.852,01**	72,16	**1.422.590,24**	57,32	**1.419.480,69**	57,20

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.051.909,00	2.193.032,24	1.326.627,44	60,49	1.092.240,43	49,81	1.077.480,76	49,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	253.215,00	953.186,58	670.901,10	70,39	506.426,35	53,13	506.426,35	53,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	138.238,00	149.024,00	87.359,41	58,62	62.176,32	41,72	61.406,32	41,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.525.115,00	3.231.392,41	2.319.976,82	71,79	2.249.331,02	69,61	2.204.985,40	68,24
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.968.477,00**	**6.526.635,23**	**4.404.864,77**	**67,49**	**3.910.174,12**	**59,91**	**3.850.298,83**	**58,99**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	931.850,00	2.481.658,68	1.790.852,01	72,16	1.422.590,24	57,32	1.419.480,69	57,20
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.036.627,00**	**4.044.976,55**	**2.614.012,76**	**64,62**	**2.487.583,88**	**61,50**	**2.430.818,14**	**60,09**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/nov/2020 as 21h e 50m.

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E9261D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	%(d/total d)	
DESPESAS EXCETO	21.609.682,00	28.417.871,81	3.590.639,95	21.052.547,82	100,00	7.365.323,99	3.954.087,54	17.929.476,66	100,00	10.488.395,15
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	1.160.992,00	1.160.992,00	217.741,64	996.357,21	4,73	164.634,79	181.615,36	894.424,45	4,99	266.567,55
Ação Legislativa	1.160.992,00	1.160.992,00	217.741,64	996.357,21	4,73	164.634,79	181.615,36	894.424,45	4,99	266.567,55
ADMINISTRAÇÃO	6.878.689,00	9.781.238,92	1.433.549,83	7.786.548,52	36,99	1.994.690,40	1.257.033,08	6.695.249,88	37,34	3.085.989,04
Ação Judiciária	31.252,00	11.252,00	4.474,90	10.966,69	0,05	285,31	4.474,90	10.966,69	0,06	285,31
Planejamento e Orçamento	19.000,00	39.000,00	188,66	671,48	0,00	38.328,52	188,66	671,48	0,00	38.328,52
Administração Geral	6.828.437,00	9.730.986,92	1.428.886,27	7.774.910,35	36,93	1.956.076,57	1.252.369,52	6.683.611,71	37,28	3.047.375,21
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	8.000,00	0,00	1.305,00	0,01	6.695,00	0,00	652,50	0,00	7.347,50
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	1.305,00	0,01	6.695,00	0,00	652,50	0,00	7.347,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	936.000,00	1.465.695,89	117.004,48	772.939,51	3,67	692.756,38	166.677,36	697.675,97	3,89	768.019,92
Administração Geral	619.599,00	630.590,00	85.339,16	468.233,14	2,22	162.356,86	93.632,34	446.013,97	2,49	184.576,03
Assistência à Criança a ao Adolescente	76.813,00	132.261,24	11.771,24	45.756,80	0,22	86.504,44	9.595,09	42.536,65	0,24	89.724,59
Assistência Comunitária	239.588,00	702.844,65	19.894,08	258.949,57	1,23	443.895,08	63.449,93	209.125,35	1,17	493.719,30
SAÚDE	3.968.477,00	6.526.635,23	718.526,40	4.404.864,77	20,92	2.121.770,46	837.710,16	3.910.174,12	21,81	2.616.461,11
Administração Geral	2.525.115,00	3.002.032,88	432.755,36	2.104.283,95	10,00	897.748,93	397.370,50	2.033.638,15	11,34	968.394,73
Atenção Básica	1.051.909,00	2.193.032,24	179.279,23	1.326.627,44	6,30	866.404,80	229.508,25	1.092.240,43	6,09	1.100.791,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	253.215,00	953.186,58	103.169,97	670.901,10	3,19	282.285,48	199.436,09	506.426,35	2,82	446.760,23
Vigilância Epidemiológica	138.238,00	149.024,00	3.321,84	87.359,41	0,41	61.664,59	11.395,32	62.176,32	0,35	86.847,68
Transporte Rodoviário	0,00	229.359,53	0,00	215.692,87	1,02	13.666,66	0,00	215.692,87	1,20	13.666,66
TRABALHO	400.000,00	330.000,00	-70.000,00	330.000,00	1,57	0,00	65.215,51	252.070,44	1,41	77.929,56
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	330.000,00	-70.000,00	330.000,00	1,57	0,00	65.215,51	252.070,44	1,41	77.929,56
EDUCAÇÃO	7.346.824,00	8.332.859,54	1.163.628,60	6.137.054,08	29,15	2.195.805,46	1.356.212,73	5.093.108,41	28,41	3.239.751,13
Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alimentação e Nutrição	246.000,00	219.490,00	-18.875,82	173.582,40	0,82	45.907,60	55.219,42	134.192,34	0,75	85.297,66
Ensino Fundamental	5.174.230,00	6.051.713,54	868.249,47	4.550.034,80	21,61	1.501.678,74	986.738,36	3.545.479,19	19,77	2.506.234,35
Educação Infantil	1.067.474,00	1.242.536,00	216.498,72	957.123,72	4,55	285.412,28	216.498,72	957.123,72	5,34	285.412,28
Educação de Jovens e Adultos	429.520,00	389.520,00	32.550,53	185.316,30	0,88	204.203,70	32.550,53	185.316,30	1,03	204.203,70
Educação Especial	419.600,00	419.600,00	65.205,70	270.996,86	1,29	148.603,14	65.205,70	270.996,86	1,51	148.603,14
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	290.000,00	260.000,00	0,00	225.212,53	1,07	34.787,47	44.783,50	138.275,23	0,77	121.724,77
Preservação e Conservação Ambiental	290.000,00	260.000,00	0,00	225.212,53	1,07	34.787,47	44.783,50	138.275,23	0,77	121.724,77
AGRICULTURA	193.700,00	223.700,00	0,00	154.223,48	0,73	69.476,52	21.292,03	86.356,13	0,48	137.343,87
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	18.379,91	0,09	6.620,09	0,00	18.379,91	0,10	6.620,09
Extensão Rural	168.700,00	198.700,00	0,00	135.843,57	0,65	62.856,43	21.292,03	67.976,22	0,38	130.723,78
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	14.745,67	0,00	11.250,00	0,05	3.495,67	0,00	11.250,00	0,06	3.495,67
Turismo	30.000,00	14.745,67	0,00	11.250,00	0,05	3.495,67	0,00	11.250,00	0,06	3.495,67
COMUNICAÇÕES	107.000,00	107.000,00	0,00	80.600,00	0,38	26.400,00	5.738,23	35.029,74	0,20	71.970,26
Tecnologia da Informação	107.000,00	107.000,00	0,00	80.600,00	0,38	26.400,00	5.738,23	35.029,74	0,20	71.970,26
DESPORTO E LAZER	70.000,00	64.504,56	2.189,00	64.192,72	0,30	311,84	393,00	59.166,56	0,33	5.338,00
Desporto Comunitário	70.000,00	64.504,56	2.189,00	64.192,72	0,30	311,84	393,00	59.166,56	0,33	5.338,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	8.000,00	88.000,00	0,42	12.000,00	17.416,58	56.043,23	0,31	43.956,77
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	8.000,00	88.000,00	0,42	12.000,00	17.416,58	56.043,23	0,31	43.956,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
TOTAL	**21.609.682,00**	**28.417.871,81**	**3.590.639,95**	**21.052.547,82**	**100,00**	**7.365.323,99**	**3.954.087,54**	**17.929.476,66**	**100,00**	**10.488.395,15**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/nov/2020 as 21h e 33m.

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EBE960EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	964.065,00	964.065,00	920.839,81	95,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	312.000,00	312.000,00	225.335,55	72,22
1.1.1- IPTU	250.000,00	250.000,00	161.427,47	64,57
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.000,00	62.000,00	63.908,08	103,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	150.065,00	150.065,00	241.818,65	161,14
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	241.618,08	161,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	65,00	65,00	200,57	308,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	251.500,00	251.500,00	333.438,66	132,58
1.3.1- ISS	250.000,00	250.000,00	324.049,92	129,62
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	9.388,74	625,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.500,00	250.500,00	120.246,95	48,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.199.500,00	15.529.500,00	12.756.688,28	82,14
2.1- Cota-Parte FPM	9.070.000,00	9.070.000,00	6.681.440,83	73,67
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	6.320.767,93	74,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	570.000,00	570.000,00	360.672,90	63,28
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.830.000,00	5.576.535,75	95,65
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	22.510,02	112,55
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	18.322,41	916,12
2.6- Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	457.879,27	76,31
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.163.565,00	16.493.565,00	13.677.528,09	82,93
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	243,21	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	336.000,00	336.000,00	272.625,52	81,14
5.1- Transferências do Salário-Educação	170.000,00	170.000,00	122.352,92	71,97
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	96.000,00	96.000,00	90.430,20	94,20
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	59.001,40	84,29
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	841,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	242.858,92	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	242.858,92	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	336.000,00	336.000,00	515.727,65	153,49

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.921.900,00	2.921.900,00	2.424.971,57	82,99
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.306.000,22	76,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.115.306,97	101,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	3.664,38	916,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.610.000,00	4.910.000,00	4.178.536,06	85,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.600.000,00	4.900.000,00	4.174.252,21	85,19
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	4.283,85	42,84
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.678.100,00	1.978.100,00	1.749.280,64	88,43
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.150.000,00	3.980.362,00	2.802.306,90	70,40	2.802.306,90	70,40	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.067.474,00	1.242.536,00	957.123,72	77,03	957.123,72	77,03	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.082.526,00	2.737.826,00	1.845.183,18	67,40	1.845.183,18	67,40	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	450.000,00	832.148,28	389.091,15	46,76	288.729,09	34,70	100.362,06
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	450.000,00	832.148,28	389.091,15	46,76	288.729,09	34,70	100.362,06
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.600.000,00	4.812.510,28	3.191.398,05	66,31	3.091.035,99	64,23	100.362,06
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						**VALOR**	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
16.1 - FUNDEB 60%						0,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB						131.311,05	

17.1 - FUNDEB 60%	49.511,05
17.2 - FUNDEB 40%	81.800,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	131.311,05
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.959.724,94
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,95
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	29,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	364.679,08
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	131.311,05

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.067.474,00	1.242.536,00	957.123,72	77,03	957.123,72	77,03	0,00
22.1 - Creche	443.100,00	618.162,00	440.401,78	71,24	440.401,78	71,24	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	443.100,00	618.162,00	440.401,78	71,24	440.401,78	71,24	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	624.374,00	624.374,00	516.721,94	82,76	516.721,94	82,76	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	624.374,00	624.374,00	516.721,94	82,76	516.721,94	82,76	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.823.048,00	5.305.196,28	3.587.143,74	67,62	3.468.909,50	65,39	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.532.526,00	3.914.674,28	2.578.974,33	65,88	2.478.612,27	63,32	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.290.522,00	1.390.522,00	1.008.169,41	72,50	990.297,23	71,22	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.890.522,00	6.547.732,28	4.544.267,46	69,40	4.426.033,22	67,60	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB =(12)	1.749.280,64
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	131.311,05
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	7.019,62
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.887.611,31
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.538.421,91
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	170.000,00	222.458,00	87.473,63	39,32	55.740,63	25,06	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.276.302,00	1.552.669,26	1.505.312,99	96,95	611.334,56	39,37	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.446.302,00	1.775.127,26	1.592.786,62	89,73	667.075,19	37,58	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.336.824,00	8.322.859,54	6.137.054,08	73,74	5.093.108,41	61,19	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.091,21	7.019,62
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.685,21	23,67
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	9.406,00	6.995,95

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	447.660,21	90.332,11
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	4.174.252,21	122.352,92
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	3.444.193,66	89.922,26
47.1 Orçamento do Exercício	3.370.146,30	55.740,63
47.2 Restos a Pagar	74.047,36	34.181,63
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	4.283,85	478,74
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.182.002,61	123.241,51
50- (+) Ajustes	80.621,29	0,00
50.1 (+)Retenções	80.621,29	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.262.623,90	123.241,51

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/nov/2020 as 21h e 41m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1A82D6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.335.853,65	21.641.904,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.122.065,00	1.192.664,43
IPTU	312.000,00	225.335,55
ISS	251.500,00	333.438,66
ITBI	150.065,00	241.818,65
IRRF	250.500,00	120.246,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.000,00	271.824,62
Contribuições	3.000,00	5.149,59
Receita Patrimonial	30.000,00	45.965,42
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	45.965,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.090.788,65	20.285.280,77
Cota-Parte do FPM	6.800.000,00	5.014.767,71
Cota-Parte do ICMS	4.730.000,00	4.461.228,78
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	457.879,27
Cota-Parte do ITR	1.600,00	14.658,03
Transferências da LC 87/1996	6.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	22.510,02
Transferências do FUNDEB	4.900.000,00	4.174.252,21
Outras Transferências Correntes	6.153.188,65	6.139.984,75
Demais Receitas Correntes	90.000,00	112.843,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.000,00	112.843,99
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.305.853,65	21.595.938,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	850.000,00	671.948,41
Operações de Crédito (VI)	850.000,00	622.348,41
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	49.600,00
Convênios	0,00	49.600,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	49.600,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.305.853,65	21.645.538,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.700.341,84	18.984.104,93	16.320.186,28	16.077.138,35	228.758,41	916.866,10	916.866,10
Pessoal e Encargos Sociais	15.351.070,93	11.130.730,62	11.130.730,62	10.923.212,33	204.516,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	8.000,00	3.707,18	3.707,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.329.270,91	7.845.374,31	5.185.748,48	5.150.218,84	24.241,58	916.866,10	916.866,10
Transferências Constitucionais e Legais	360.457,35	360.457,35	355.857,35	355.857,35	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.968.813,56	7.484.916,96	4.829.891,13	4.794.361,49	24.241,58	916.866,10	916.866,10
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.680.341,84	18.976.104,93	16.316.479,10	16.073.431,17	228.758,41	916.866,10	916.866,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.675.029,97	2.068.442,89	1.609.290,38	1.598.758,53	135.200,00	2.291.609,51	2.291.609,51
Investimentos	2.595.029,97	1.988.442,89	1.556.954,33	1.546.422,48	135.200,00	2.291.609,51	2.291.609,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.000,00	80.000,00	52.336,05	52.336,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.595.029,97	1.988.442,89	1.556.954,33	1.546.422,48	135.200,00	2.291.609,51	2.291.609,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	42.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**28.317.871,81**	**20.964.547,82**	**17.873.433,43**	**17.619.853,65**	**363.958,41**	**3.208.475,61**	**3.208.475,61**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**453.251,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO CORRENTE		VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-20.000,00
JUROS NOMINAIS		**Até o Bimestre / 2020**
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		45.965,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		3.707,18
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		**495.509,35**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-140.445,49
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	239.973,84	809.986,20
DEDUÇÕES (XXIX)	8.955.951,15	10.544.039,12
Disponibilidade de Caixa	8.955.951,15	10.544.039,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.327.390,44	10.550.939,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	371.439,29	6.900,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.715.977,31	-9.734.052,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.018.075,61**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		364.538,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-158.027,42
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO – Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**495.509,35**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**453.251,11**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.232.018,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.232.018,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/nov/2020 as 21h e 38m.		

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DED1D686

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1251/2020
b) Licitação Nrº :	41/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de computador portátil notebook, equipamentos destinados as unidades educacionais, a ser utilizado por professores nas ações pedagógicas em atividades de planejamento, gerenciamento e aplicação de atividades para os alunos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Notebook, Processador com 2.20 GHz até 3.40 GHz de velocidade, Cache de processamento de 4Mb, 8 Gb de memória de alto desempenho com velocidade de 2400, DDR3 ou DDR4, Conectividade Wireless Padrão B/G	128	R$3.800,00	R$ 486.400,00

Valor Total Homologado - R$ 486.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:24617F7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA**: 23.11.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 23.11.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 27/11/2020

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 27/11/2020 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EECCB5D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5868/2020 DE 26/11/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5868/2020 de 26/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2696/2020 de 25/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 128.260,00 (Cento e vinte e oito mil e duzentos e sessenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.049		**Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal**	
3.1.90.04.00.00	10000000	Contratação por Tempo Determinado	13.000,00
3.1.90.13.00.00	10000000	Obrigações Patronais	85.600,00
3.1.90.11.00.00	30150059	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.260,00
3.1.90.13.00.00	30150059	Obrigações Patronais	7.400,00
Total Suplementação:			**128.260,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.1.952.		**Adquirir Equipamentos e Material Permanente**	
4.4.90.52.00.00	10000000	Equipamento e Material Permanente	13.194,00
09.001.08.122.1189.2.047.		**Manter as Atividades da SEMAST**	
3.3.20.93.00.00	10000000	Indenizações e Restituições	30.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
3.3.90.92.00.00	10000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
09.001.08.122.1189.2.049.		**Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal**	
3.1.90.11.00.00	10000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	3.059,99
3.1.90.16.00.00	10000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
09.002.00.000.0000.00000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
09.002.08.244.1242.2.051.		**Reforçar a Proteção Social Básica**	
4.4.90.52.00.00	30150059	Equipamento e Material Permanente	29.660,00
09.002.08.244.1242.2.056.		**Reforçar a Proteção Social Especial**	
3.3.90.48.00.00	10000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	885,61
09.003.00.000.0000.0000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FUNDICRA	
09.003.008.243.1191.1.955		**Apoiar Proj. Relac. Plano de Ação/Criança e Adolescente**	
3.3.50.43.00.00	10000000	Subvenções Sociais	869,65
09.003.08.243.1191.2.058		**Apoiar as Ações do FUNDICRA**	
3.3.90.30.00.00	10000000	Material de Consumo	4,75
4.4.90.52.00.00	10000000	Equipamento e Material Permanente	3.3.916,00
09.003.08.243.1191.2.083		**Capacitar Conselheiros Municipais dos Direitos Criança/ Adolescente e Conselheiros Municipal**	
3.3.90.14.00.00	10000000	Diárias – Pessoal Civil	670,00
Total Redução:			**128.260,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 26/11/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2038E7B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 089/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00049/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: FLORASUL PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 064/2020/ASJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de poda, para atender as demandas do projeto de iluminação pública da Avenida dos Imigrantes, nos termos da Portaria n° 109/2018/GAB/EMDUR, em consonância com a Lei Federal n° 13.303/2016.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serviços contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PODA DE ÁRVORES: Própria para desobstruir a rede elétrica e luminárias de iluminação pública; realizadas em alturas médias de 5 a 12 metros, com fornecimento de todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte de todo resíduo resultante em local apropriado.	UND	90	296,00	26.640,00

VALOR: O valor total para o presente contrato é no importe de R$ 26.640,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.
DESPESAS:
FONTE: 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos Públicos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

Responsável pelo extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5617DDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº164/GAB/SEMASF/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00254-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 diárias e 1/2 (três e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de Jaci Paraná e Abunã, por meio de transporte terrestre Oficial, tendo como objetivo da viagem
executar os serviços de roço e limpeza nas Unidades Distritais e a logística para realização de mudança de prédio do CRAS Pe. Teodoro Crommo, na qual está prevista para o **período de 16 a 19 de dezembro de 2020.** Veículo Hillux Placa OHS 8041 e Caminhão Placa NDL 2295. Conforme solicitação constante no Memo. Nº053/DML/SEMASF/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
André Luis Cunha Costa	313354	Chefe de Apoio	Distritos de Jaci Paraná e Abunã	03 e 1/2	R$ 120,00	R$ 420,00
Francinei de Souza Lima	73304	Auxiliar de Serviços Gerais		03 e 1/2	R$ 120,00	R$ 420,00
Francisco Jerônimo do Nascimento	73891	Auxiliar de Serviços Gerais		03 e 1/2	R$ 120,00	R$ 420,00
Iranilson Souza Braga	331265	Chefe de Apoio/Condutor		03 e 1/2	R$ 120,00	R$ 420,00
Ivanildo Parente da Silva	71316	Auxiliar de Serviços Gerais		03 e 1/2	R$ 120,00	R$ 420,00
José de Ribamar do Nascimento	266448	Artífice Especializado		03 e 1/2	R$ 120,00	R$ 420,00
Mauro Dias Laranjeiras	47937	Artífice Especializado/Condutor		03 e 1/2	R$ 120,00	R$ 420,00
			Auxilio deslocamento	-	-	**R$ 2.940,00**

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0166BAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE VALIDAÇÃO PROCESSO 16.00072/2020

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO PROCESSO 16.00072/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 16.01 - Secretaria Municipal de Integração/SEMI	**Projeto/Atividade/Operação Especial**: 16.01.04.122.347.2.920 - Apoio Administrativo/SEMA
	Elemento de Despesa: 3.3.90.30
	Fonte: 1.000
	16.01.04.122.347.2.901 - Apoio Administrativo/SEMDESTUR
	Elemento de Despesa: 4.4.90.52
	Fonte: 1.000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
QUANT	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
15	UND	**TOTENS PARA ÁLCOOL EM GEL** com especificações aproximadas; Altura: 150 cm Largura: 30 cm Profundidade: 3 cm Base: 40 x 50 cm Espessura da chapa: 1220 mm Alumínio: 0,21 mm Largura da Chapa: 1220 mm Comprimento da Chapa: 5000 mm	R$ 4.500,00
100	UND	**ÁLCOOL EM GEL**, Álcool etílico hidratado, em gel, 70%, inodoro, embalagem de frasco plástico de 5.000 ml(05 litros). Deverá conter o certificado do INMETRO, nome do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e registro da ANVISA ou Ministério da Saúde.	R$ 4.190,00
TOTAL			R$ 8.690,00

JUSTIFICATIVA

A Subsecretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA está vinculada à Secretaria Municipal de Integração - SEMI, sendo reestruturada através da Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, e tendo por finalidade a gestão e implementação da política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, para consecução de atividades de natureza local nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município, o exercício de ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental, exercendo o poder de polícia nos casos de infração a legislação ambiental.
A Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio Turismo e Trabalho/SEMDESTUR possui a finalidade de fomentar políticas de desenvolvimento sustentável, atrair novos empreendimentos, propiciar a geração de emprego e renda e incentivar o crescimento econômico, bem como promover o reconhecimento dos bens produzidos no Município, tem ainda por função cuidar da promoção e divulgação das atrações locais.
Forçosa é a pretensa aquisição por se tratar de uma subsecretaria que presta atendimento ao público através do SINE municipal, atuando diretamente no fomento e no crescimento econômico do Município de Porto Velho, propiciando emprego e renda aos cidadãos através do SINE Municipal e diversas outras áreas socioeconômicas, tendo em vista que órgãos das esferas estaduais e federais com a mesma finalidade retornaram suas atividades.
Assim, considerando a existência da pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde, bem como Estado de Emergência em saúde pública de importância Nacional, declarado pela Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, foi realizada a instauração do presente processo administrativo com o fito de instalação de vidros nos guichês de atendimento, a fim de atender as demandas desta Secretaria.

FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL: MAIS FÁCIL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 26.134.390/0001-86
RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 27.048.093/0001-80

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 555/SPACC/PGM/2020
Data: 13.11.2020 - **fls.**217/224.
Fundamento Legal: "*Considerando os documentos constantes dos autos, a justificativa da contratação, bem como a norma legal vigente, **desde que atendidas as providências acima**, entendemos que o Município de Porto Velho tem base jurídica para contratar por dispensa de licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93.*"

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2020

REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR
Diretor Administrativo/SEMI

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração/SEMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:067B8343

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.060 DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade	FIS	3.3.90.30	1.001	100.000,00	-
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.91.92	1.001	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:129B1965

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.061 DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 132.041,67 (cento e trinta e dois mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Art. 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/19 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
18.31 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
18.31.16.482.042.2.737	Apoio a Projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de Imóveis de Interesse Social	FIS	3.3.90.39	1.017	132.041,67	-
			4.4.90.52	1.017	-	132.041,67
SUBTOTAL					132.041,67	132.041,67
TOTAL					132.041,67	132.041,67

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3551852E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.062 DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	200.000,00	-
			3.3.90.40	1.000	700.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	100.000,00	-
04.01.28.846.000.0.0225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.000	-	1.000.000,00
SUBTOTAL					1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL					1.000.000,00	1.000.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32F4D52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.063 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o Ofício n° 249/DA/PGM/2020 de 06 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 827.167,09 (oitocentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e sete reais e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
04.01.28.846.000.0.0225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	3.000	827.167,09
SUB TOTAL					**827.167,09**
TOTAL					**827.167,09**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1499287F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.064 DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.379.391,85 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º – A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.92	1.002	700.000,00	-
			3.1.91.92	1.002	79.377,41	-
			3.1.90.04	1.002	-	100.000,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.93	1.023	224.095,00	-
			3.3.90.47	1.002	100.000,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades	SEG	3.3.90.48	1.023	250.000,00	-

	Básicas de Saúde					
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.39	1.023	213.100,47	-
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção da Maternidade Municipal	SEG	3.3.90.39	1.027	812.818,97	-
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19	SEG	3.1.90.11	1.002	-	79.377,41
			3.1.90.13	1.002	-	335.000,00
			3.1.90.04	1.002	-	365.000,00
			3.1.90.04	1.023	-	224.095,00
			3.1.90.11	1.023	-	463.100,47
			3.1.90.11	1.027	-	812.818,97
SUBTOTAL					**2.379.391,85**	**2.379.391,85**
TOTAL					**2.379.391,85**	**2.379.391,85**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50F4A6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.065 DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU (RAU – SAMU) 192	SEG	3.3.90.47	1.027	11.000,00	-
			3.3.90.19	1.027	-	11.000,00
SUBTOTAL					**11.000,00**	**11.000,00**
TOTAL					**11.000,00**	**11.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10C7D414

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.066 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 16.348.025,68 (dezesseis milhões, trezentos e quarenta e oito mil, vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.000	539.660,00	-
02.01.04.122.007.2.808	Reforma do Bens Imoveis, Construção com Ampliação	FIS	4.4.90.51	1.000	108.754,00	-
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão	FIS	4.4.90.52	1.000	55.000,00	-
02.01.04.122.286.2.046	Manutenção das sedes administrativas dos distritos	FIS	4.4.90.52	1.000	460.262,00	-
02.01.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de T I	FIS	4.4.90.52	1.000	15.108,00	
SUBTOTAL					**1.178.784,00**	-
03.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
03.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
03.01.04.122.007.2.183	CGM - Manutenção da Controladoria	FIS	4.4.90.52	1.000	147.000,00	-
			3.3.90.39	1.023	23.210,00	-
03.01.04.124.151.2.490	Realização de Cursos, Palestras e Congêneres	FIS	3.3.90.30	1.023	5.780,00	-
			3.3.90.33	1.023	5.780,00	-
			3.3.90.39	1.023	71.010,00	-
SUBTOTAL					**252.780,00**	-
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.19.126.338.1.872	Reestruturação do Sistema de Informação Municipal	FIS	3.3.90.30	1.000	10.000,00	-
			3.3.90.35	1.000	3.568.296,00	-
			3.3.90.40	1.000	120.000,00	-
			4.4.90.40	1.000	3.000.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	262.000,00	-
SUBTOTAL					**6.960.296,00**	-
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.000	64.580,00	-
			3.3.90.30	1.000	158.466,00	-
			3.3.90.36	1.000	10.000,00	-
			3.3.90.37	1.000	12.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	277.969,00	-
			3.3.90.92	1.000	5.000,00	-
			3.3.90.93	1.000	5.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	56.200,00	-
06.01.04.122.032.1.909	Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal	FIS	3.3.90.39	1.000	400.000,00	-
06.01.04.129.032.2.903	Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização	FIS	3.3.90.30	1.000	254.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	24.233,00	-
SUBTOTAL					**1.267.448,00**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**

07.01.04.122.007.1.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal	FIS	3.3.90.30	1.000	25.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	5.000,00	-
			4.4.90.52	1.023	230.826,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.000	60.000,00	-
			4.4.90.52	1.023	453.602,00	
SUBTOTAL					**774.428,00**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.31 – DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.31.04.122.007.1.074	Construção de Bens Imoveis	FIS	3.3.90.30	1.000	35.000,00	-
07.31.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	40.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	30.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	40.000,00	-
07.31.04.128.031.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais	FIS	3.3.90.39	1.000	195.459,34	-
SUBTOTAL					**340.459,34**	-
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FIS	4.4.90.51	1.000	1.309.394,14	-
			4.4.90.51	1.023	1.072.696,36	-
SUBTOTAL					**2.382.090,50**	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.30	1.000	470.000,00	-
			3.3.90.30	1.023	61.083,00	-
			3.3.90.92	1.023	50.000,00	-
12.01.08.122.354.2.945	Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher	SEG	3.3.90.14	1.000	15.000,00	-
			3.3.90.30	1.000	17.020,00	-
			3.3.90.39	1.000	38.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	10.000,00	-
12.01.08.122.354.2.946	Apoiar a política municipal para a juventude	SEG	3.3.90.14	1.000	19.475,00	-
			3.3.90.30	1.000	20.011,00	-
			3.3.90.39	1.000	30.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	25.000,00	-
12.01.08.122.354.2.970	Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial	SEG	3.3.90.14	1.000	1.750,00	-
			3.3.90.30	1.000	1.750,00	-
			3.3.90.39	1.000	1.750,00	-
			4.4.90.52	1.000	3.500,00	-
12.01.08.122.355.2.962	Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude-CMJ	SEG	3.3.90.14	1.000	3.500,00	-
			3.3.90.30	1.000	1.750,00	-
			4.4.90.52	1.000	3.500,00	-
12.01.08.122.355.2.985	Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMCDA	SEG	3.3.90.14	1.000	12.765,00	-
			3.3.90.30	1.000	12.946,00	-
			3.3.90.39	1.000	7.700,00	-
			4.4.90.52	1.000	3.500,00	-
SUBTOTAL					**810.000,00**	-
13 .00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.30	1.000	295.444,48	-
13.01.27.813.344.2.823	Viva Bem - Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre	FIS	3.3.90.39	1.000	50.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	50.000,00	-
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.50.43	1.000	1.000,00	-
			3.3.90.32	1.000	100.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	125.681,00	-
SUBTOTAL					**622.125,48**	-
14 .00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
14.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FIS	4.4.90.51	1.000	50.000,00	-
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.000	9.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	30.000,00	-
SUBTOTAL					**89.000,00**	-
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	64.900,00	-
			3.3.90.47	1.000	5.000,00	-
			4.4.90.51	1.000	24.000,00	-
15.01.20.122.167.2.595	Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema	FIS	3.3.90.14	1.000	3.550,00	-
			3.3.90.30	1.000	15.000,00	-
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária	FIS	3.3.50.43	1.000	207.980,00	-
15.01.20.692.340.2.642	Promover a Aquisição de Alimentos	FIS	3.3.90.32	1.000	30.000,00	-

	direto pela Prefeitura (PMAA)					
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.023	51.653,36	-
			3.3.90.39	1.023	8.990,00	-
			4.4.90.52	1.000	20.960,00	-
SUBTOTAL					**432.033,36**	-
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.01.04.122.347.2.901	Apoio Administrativo/Semdestur	FIS	3.3.90.14	1.000	33.330,00	-
			3.3.90.39	1.000	57.300,00	-
			4.4.90.52	1.000	27.000,00	-
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo/SEMA	FIS	3.3.90.33	1.000	34.914,00	-
			3.3.90.39	1.000	67.000,00	-
16.01.11.334.348.2.856	Fomentar a gestão do trabalho	FIS	3.3.90.39	1.000	54.750,00	-
			4.4.90.52	1.000	51.150,00	-
16.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FIS	3.3.50.43	1.000	120.000,00	-
			4.4.90.51	1.000	54.000,00	-
16.01.04.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo	FIS	4.4.90.51	1.000	201.000,00	-
SUBTOTAL					**700.444,00**	-
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativa	FIS	3.3.90.14	1.000	51.700,00	-
			3.3.90.39	1.000	80.700,00	-
			4.4.90.52	1.000	47.653,00	-
18.01.16.482.042.1.725	Promover o acesso à moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais	FIS	3.3.90.39	1.000	70.000,00	-
18.01.16.482.065.2.739	Regularização fundiária no Distrito Sede.	FIS	3.3.90.39	1.000	35.564,00	-
18.01.16.482.065.2.743	Regularização urbanística e fundiária nos Distrito	FIS	3.3.90.39	1.000	25.000,00	-
SUBTOTAL					**310.617,00**	-
23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA, CONVÊNIOS E CONTRATOS						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA, CONVÊNIOS E CONTRATOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	4.4.90.52	1.000	127.000,00	-
			4.4.90.52	1.023	100.520,00	-
SUBTOTAL					**227.520,00**	-
04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.0225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.000	-	14.212.874,96
			3.3.90.91	1.023	-	2.135.150,72
SUB TOTAL					-	**16.348.025,68**
TOTAL					**16.348.025,68**	**16.348.025,68**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32DA5E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 262/GAB-SEMUSA

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DESCENTRALIZADOS – NEPs, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PORTO VELHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando que a norma constitucional determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal);

Considerando o Art. 6º da Lei 8080, onde trata no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu item III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996/2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que a implantação dos Núcleos de Educação Permanente em Saúde Descentralizados- NEPS, será uma estratégia de atendimento aos mais diversos servidores, no que diz respeito a sua qualificação em saúde, bem como a reorganização dos processos de trabalho, por meio da construção e incorporação de novas tecnologias e saberes.

Resolve,

Art 1º - Implantar e nomear seus respectivos servidores representes dos Núcleos de Educação Permanente em Saúde – NEPs nas Unidades de Saúde de Porto Velho, sem ônus para essa SEMUSA.
Art 2º - Os representantes nomeados dos NEPs, responderão hierarquicamente ao chefe imediato da Unidade de Lotação, e utilizarão dentro de sua carga horária semanal, 10% da mesma para planejamento e execução das ações pertinentes a Educação Permanente em Saúde, sem que haja prejuízo na execução das atribuições de sua função municipal.
Art 3º – Os Núcleos de Educação Permanente em Saúde Descentralizados tem como atribuições:
I- Organizar a agenda de educação permanente anual com ações que respondam às necessidades específicas dos servidores da Unidade por categoria profissional e encaminhar para o Núcleo Gestor de Educação Permanente em Saúde/NUGEP.
II-Elaborar os projetos voltados para a Capacitação dos recursos humanos da unidade em conformidade com as demandas de formação levantadas.
III-Organizar e executar os projetos de educação desenvolvidos dentro da unidade.
IV- Elaborar regimento interno, protocolos de atendimento, normas e rotinas das unidades em conjunto com as gerências administrativa, de enfermagem e médica.
V- Acompanhar as atividades de residência médica, dos estágios acadêmicos e de escolas técnicas com a observância das normativas instituídas pelo NUGEP.
VI- Prover material e recursos necessários para a realização dos eventos dos NEPs dentro das unidades de saúde.
VII- Participar das reuniões de planejamento convocados pelo NUGEP .
VIII- Manter arquivos atualizados e elaborar relatório mensal de atividades desenvolvidas pela equipe do NEP.
Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Art 5º - Cumpra-se e publique-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Relação dos coordenadores dos NEPs descentralizados/Unidades de Saúde
Zona Urbana

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Status	Unidade de Saúde
01	Adenilson A. de Oliveira	174300	Téc. Enferm.	Titular	SAMU
02	Mara da Silva Pereira Bastos	274374	Enfermeira	Suplente	SAMU
03	Maria Ivaneide de Sousa	25115	Enfermeira	Titular	PA Ana Adelaide
04	Ilenir Bet Diniz	172651	Enfermeira	Suplente	PA Ana Adelaide
05	Diana de Souza Carvalho	7361	Téc. Enferm.	Titular	Maternidade Mun. Mãe Esperança
06	Asenate Leandra Chagas de Souza	190463	Aux.Ser.Saúde	Titular	Upa Zona Sul
07	Juliete Souza da Silva	39075	Téc. Enferm.	Suplente	Upa Zona Sul
08	Pedro Augusto Paula do Carmo	1000102	Enfermeiro	Titular	Upa Zona Leste
09	Francisca Maia Lima	116270	Aux. Ser.Saú	Titular	Centro Materno Infantil
10	Elizabete Alves Nunes da Silva	9002	Téc. Enferm.	Suplente	Centro Materno Infantil
11	Francisco Carlos Leal Oliveira	37904	Téc. Enferm.	Titular	PA José Adelino da Silva
12	Shirlei Rodrigues do Nascimento	270314	Assis. Adm.	Suplente	PA José Adelino da Silva
13	Maria Rosa da Silva	269771	Téc. Enferm.	Titular	USF José Adelino da Silva
14	Lândersson Laife Batista Gutierres	270290	Enfermeiro	Titular	PA Jaci Paraná
15	Alciana Gomes Pimentel	239766	ACS	Titular	Agenor de Carvalho
16	Edila Moreira Campos	237290	ACS	Titular	Usf Aponiã
17	Eliana Nascimento Silva	240945	ACS	Suplente	Usf Aponiã
18	Evelynne Ferreira Borba	278467	Medica	Suplente	Usf Caladinho
19	Yolanda rodrigues Matias	567828	Assist. Adm.	Titular	Usf Caladinho
20	Silvia Cunha	66474	Enfermeira	Titular	Usf Ernandes Índio
21	Keytyanny Melo Lopes	190596	Enfermeira	Suplente	Usf Ernandes Índio
22	Theophilo Alves de Souza Neto	281030	Cirugião Dentista	Titular	Usf Hamilton Raulino Gondim
23	Thatiane Tanaka Ota	165896	Médica	Suplente	Usf Hamilton Raulino Gondim
24	Ana Emanuele de Carvalho Chagas	86274	Enfermeira	Titular	Usf Mariana
25	Sheila Martins Norberto	235764	ACS	Suplente	Usf Mariana
26	Elisete Lima de Oliveira	241068	ACS	Titular	USF Pedacinho de chão
27	Valdirene Aquino Demétrio	314253	Téc. Hig. Bucal	Suplente	USF Pedacinho de chão
28	Iolanda Johnson Moreira	314237	Odontóloga	Titular	Usf Renato Medeiros
29	Rosângela Lopes da Silva	235467	ACS	Suplente	
30	Dinalva Valença dos Santos	116815	Aux. Ser. Saúde	Titular	Usf Ronaldo Aragão
31	Luldina Oliveira Leite	316043	Téc. Hig.Buc.	Suplente	Usf Ronaldo Aragão
32	Cíntia Maria da Costa Bento	237695	ACS	Titular	Usf Santo Antônio

33	Arethusa de Lima Bezerra	6503	Enfermeira	Titular	Usf São Sebastião
34	Saul Saldanha de Macedo Castiel	248387	Enfermeiro	Suplente	Usf São Sebastião
35	Jucicleide Martins	243296	Assist. Adm.	Titular	Usf Socialista
36	Dizanira Sampaio	316060	Téc.Hig.Dent.	Suplente	Usf Socialista
37	Erique de Lima Nascimento	61911	Téc. Enferm.	Titular	UBS Areal da Floresta
38	Larissa Crystiene R. André dos Santos	108036	Odontóloga	Titular	Usf Castanheira

Relação dos coordenadores dos NEPs descentralizados/Unidades de Saúde
Zona Rural (Terrestre e Ribeirinha)

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Status	Unidade de Saúde
01	Raimundo Barrozo de Farias	173270	Aux. Enfermagem	**Titular**	**Nazaré**
02	Érico Benício Esteves	238883	ACS	**Titular**	**São Carlos**
03	Aurenir da Silva Leite	99871	Tec. Enfermagem	**Titular**	**Linha 28 de Novembro**
04	Matias Soares de Sousa Nascimento	239550	ACS	Suplente	
05	Paula Gomes Fernandes	133050	Aux. Ser. Saúde Gerente	**Titular**	**Vale do Jamari**
06	Sirlene Rodrigues Pereira	2361354	ACS/Gerente	**Titular**	**Aliança**
07	Raimundo Alex Dias Ventura	103185	Aux. Ser. Ger. Gerente	**Titular**	**Agrovila**
08	Paula Camilo de Andrade	268830	Enfermeira	**Titular**	**Novo Engenho Velho/Vila Dnit**
09	Estefânia Monteiro Rocha	2389203	ACS	Suplente	
10	Patricia dos Santos Silva	85820	Aux. Ser. Ger. Gerente	**Titular**	**Morrinhos**
11	Rosemeri Bergamaschi	235640	ACS	Suplente	**Palmares**
12	Maria Eliete Mourão de Melo	173526	Aux.Ser.Saúde Microscopista	**Titular**	**Cujubim Grande**
13	Patricia Gomes Rodrigues	273201	Vigia	Suplente	**São Miguel**
14	Maria Edna Ribeiro da Silva	104901	Téc. Enfermagem vacina	**Titular**	**Jaci Paraná**
15	Selma Guadêncio Rodrigues	235706	ACS	**Titular**	**Nova Califórnia**
16	Queren-Hapuque Ferreira Silva Rodrigues	237413	ACS	Suplente	
17	Silviane Barros da Silva Scholy	106957	Enfermeira	**Titular**	**Extrema**
18	Rosângela Barbosa Camera	235433	ACS	Suplente	
19	Raniel Oliveira Bentes Junior	7311	Téc. Enfermagem	**Titular**	**Abunã**
20	Ronaldo			Suplente	
21	Edilene de Souza Melo	21692	Téc. Enfermagem	**Titular**	**Fortaleza do Abunã**
22	Fernanda de Sousa Melo	239336	ACS	**Titular**	**Vista Alegre do Abunã**
23	Elane Nunes da Silva	88311	Odontóloga	Suplente	
24	Socorro de Castro Marques	23168	ACS	**Titular**	**Nova Mutum**
25	Janete Souza da Costa Machado	87330	Aux. Odontologia	Suplente	
26	Wanderson Oliveira Santos	261933	ACS	**Titular**	**Rio Pardo**
27	Solange Tenório dos Santos	261760	ACS	Suplente	
28	Josivânio Correia Medina	87256	Motorista	**Titular**	**União Bandeirante**
29	Jardilene Rodrigues Paz	96240	Vigia	Suplente	
30	Sílvia da Silva Santana	235880	ACS	**Titular**	**Cachoeira do Teotônio**
31	Dabiliane Oliveira Rodrigues Nascimento Justiniano	10672	Cirurgiã Dentista	**Titular**	**Santa Rita**
32	Luz Maides Wanderley Fança		Prog. Mais Médico	Suplente	
33	Alexandra Figueiredo Mota Lopes	258840	Téc. Enfermagem	**Titular**	**Vila Princesa**
34	Alexandre Reis da Silva	270728	Aux. Adm.	Suplente	
35	Rene Oliveira de Brito	270744	Biomédica	**Titular**	**Rio das Garças**
36	Arlindomar Oliveira da Silva	236952	ACS	Suplente	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A85DC900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA EDITAL Nº 001/2020/COREME MMME

RESIDÊNCIA MÉDICA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA
MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA
EDITAL Nº 001/2020/COREME MMME

SUMÁRIO	Página
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO.....	02
INTRODUÇÃO.....	03
VAGAS, DURAÇÃO DO PROGRAMA.....	04
INSCRIÇÕES.....	05
PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.....	05
CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.....	05
REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.....	05
PROVA OBJETIVA.....	05
ENTREVISTA DOS CANDIDATOS.....	07
NORMAS GERAIS.....	07
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.....	08
RECURSOS.....	08
CONVOCAÇÃO.....	09
MATRÍCULA	09
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
PROGRAMAÇÃO GERAL.....	12

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2021

Presidente**:**
Dra. Maria da Conceição Ribeiro Simões

Membros:
Diego César Turci
Ernesto Duran Neto
Gustavo César Gonçalves Brito
Marco Aurélio da Silva Veras
Marcuce Antônio Miranda dos Santos
Diana de Souza Carvalho

A realização do Processo Seletivo de Residência Médica para preenchimentos de vagas de Médicos Residentes para o ano de 2021 está a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Residência Médica – 2021 nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho.
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MÉDICOS RESIDENTES/2021

INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, modificada pela Medida Provisória n° 536 de 24 de junho de 2011 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Concurso para seleção de Médicos Residentes em Obstetrícia e Ginecologia da Maternidade Municipal Mãe Esperança (MMME) para o ano de 2021

Este instrumento é também considerado como o *Manual do Candidato* e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações pertinentes do Processo Seletivo 2021 sintetizadas no Calendário Geral. Este Edital também estará disponível no *site:* http://www.portovelho.ro.gov.br

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto a Instituição Organizadora do Processo Seletivo, localizada na Comissão de Residência Médica (COREME) Maternidade Municipal Mãe Esperança, sito a Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, n. 2350, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP 76820-810, nos dias úteis, das 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 horas às 16:00 horas, **até 48 horas** após a sua divulgação.
Enfatiza-se que a inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital.

Protocolo sanitário em Razão da Pandemia:

No dia da prova será respeitado as medidas de critérios **de afastamento, de acordo com as normas preconizadas pelo Ministério da Saúde: Distanciamento de pelo menos 1,5 m entre as carteiras, uso de máscara obrigatório, Medição de temperatura no acesso às áreas, disponibilização de álcool em gel e ventilação do ambiente.**

VAGAS E DURAÇÃO DO PROGRAMA

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, oferece o seguinte programa de residência médica, conforme as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

QUADRO I – ÁREA DE ACESSO DIRETO de acordo com a Resolução CNRM 02/2006:

PROGRAMA	VAGAS CNRM	VAGAS RESERVADAS (FORÇAS ARMADAS)	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO PRM no CNRM
Obstetrícia e Ginecologia	04 VAGAS	**00 VAGA**	**04 VAGAS**	**03 ANOS**	**CREDENCIAMENTO 5 ANOS**

EDITAL Nº 002/COREME/MMME DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.
O Presidente nomeado na **Portaria nº 006 de 18 de Novembro de 2020,** através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residência Médica, no uso de suas atribuições legais, resolve estabelecer e tornar público a abertura das inscrições, e estabelece as normas para Seleção de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde, para o provimento de vagas de Médicos Residentes – 1º ano (R-1) para o Programa de Residência Médica de Ginecologia e Obstetrícia, ano de 2021, constantes do **QUADRO I** deste Edital, e com base na Legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1.**INSCRIÇÕES**

1.1 Período: 18/11/2020 a 07/12/2020

Local de Inscrição: Exclusivamente no site: http://www.portovelho.ro.gov.br.
A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e incondicional aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.**PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1Candidato com formação em instituição de ensino superior brasileiro:

Ter concluído o curso de graduação em medicina em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

2.2.Para candidatos estrangeiros e brasileiros com formação em instituição de ensino superior estrangeiro:

a)Ter visto de permanência definitivo no Brasil (se estrangeiro).

b)Ter seu Diploma de Graduação em Medicina, devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil.

2.3.Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições de candidatos que tenham sido formados por Faculdade não reconhecida legalmente pelo Ministério da Educação do Brasil.

3.**DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.1 O candidato pode confirmar a sua inscrição, a partir do dia 08/12/2020 acessando o seguinte endereço eletrônico: http://www.portovelho.ro.gov.br e/ou mural do COREME/MMME.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Residência Médica – 2021.

3.3 O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

4. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1-O processo seletivo para preenchimento de vagas de médicos residentes (ano R1), será composto de duas fase

1º classificatória: prova objetiva, equivalente a 90% (noventa por cento) da pontuação; e
2º classificatória: entrevista de candidatos, equivalente a 10% (dez por cento) da pontuação.

4.2-A nota final será calculada por média ponderada onde se utilizará a seguinte fórmula:
Nota final = (Nota da Prova x 9) + (Nota da Entrevista x 1)

5.PROVA OBJETIVA

5.1-Duração da Prova: 04 (quatro) horas, com início às 8:00 horas do dia 13/12/2020.

5.2-Local da prova: COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Av: Jorge Teixeira nº3766 setor Industrial.

5.3-O Candidato deverá apresentar-se, improrrogavelmente, das 7:00 h às 7:30 min no local da prova, munido de documentos:

a)Cédula original de identidade ou documento equivalente com foto e caneta esferográfica (tinta azul ou preta);

b)Cédula de Conselho Regional de Medicina Brasileiro ou Diploma de Conclusão de Curso ou Certificado de Conclusão de Curso.

A prova objetiva será do tipo múltipla escolha, consistirá em 100 (cem) questões, e versará sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em medicina. Serão numeradas de 01 a 100 (um a cem), cada questão contendo 05 (cinco) alternativas e admitindo uma única opção como correta, que serão distribuídas da seguinte forma:

a)20 Questões de Clínica Médica;

b)20 Questões de Ginecologia e Obstetrícia;

c)20 Questões de Cirurgia Geral;

d)20 Questões de Pediatria;

e)20 Questões de Medicina Preventiva e Social;

5.4 O Candidato não poderá, sob hipótese alguma, retirar-se da sala onde esteja sendo aplicada a prova, antes de decorridos 60 (sessenta minutos) do início da prova, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

5.5 Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, somente poderão deixar o local da prova simultaneamente, após o fechamento da ata da sala de prova.

5.6 O candidato que se submeter à prova escrita objetiva receberá cartão-resposta contendo o mesmo número de questões constantes do Caderno de Provas. Neste cartão-resposta, o candidato deverá registrar a sua opção de resposta, seguindo os procedimentos constantes da capa do Caderno de Provas e do próprio cartão-resposta. O cartão-resposta é único e deverá ser entregue sem qualquer tipo de rasura, ao fiscal da sala.

5.7 Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, a critério da comissão responsável, especificada no edital.

• 5.8 Ao final da prova, o candidato obriga-se a recolher o caderno de questões ao fiscal de sala. Sob hipótese alguma, o caderno de questões poderá ser retirado da sala pelo candidato.

5.9 Os gabaritos serão divulgados no site: http://www.portovelho.ro.gov.br e/ou mural do COREME/MMME.

5.10 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame após o início das provas, como também o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *Beeper*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, relógios e qualquer outro material de consulta.

5.11 Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. Também não será permitido o porte de armas. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

5.12 A Comissão organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame.

5.13 O malote de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.

5.14 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

5.15 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

6.**ENTREVISTA DE CANDIDATOS:**

6.1 A entrevista será realizada no mesmo dia e local da prova objetiva.

6.2 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista às 14:00 h, munido dos seguintes documentos: Currículo Lattes (www.cnpq.br), e documento de identificação com foto original.

7.**NORMAS GERAIS RELACIONADAS AO PROCESSO SELETIVO**

7.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá comunicar tal fato à Comissão do Processo Seletivo, impreterivelmente, até o dia 30/11/2020. A Comissão do Processo Seletivo avaliará à solicitação do candidato, providenciando condições e local adequados, mantendo-se todas as demais normas previstas neste Edital.

7.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova objetiva, os documentos descritos no item 5.3 por motivo de perda, roubo ou furto, deverá dirigir-se a Comissão do Processo Seletivo, com antecedência mínima de uma hora, com o boletim de ocorrência, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo.

7.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a)Durante a realização da prova, comunicar-se com outro (s) candidato (s), efetuar empréstimo de material, usar qualquer tipo de aparelho, material para consulta, meios ilícitos, atentar contra a disciplina e urbanidade ou desrespeitar qualquer Norma deste Edital.

b)O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases do Processo Seletivo será sumariamente eliminado do processo seletivo.

c)Chegar atrasado para realização da prova e da entrevista.

d)Não atingir 40% de acertos da prova teórica.

8.**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

8.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 15/12/2020, no site http://www.portovelho.ro.gov.br e/ou no mural do COREME/MMME.

8.2 No caso de empate, a Comissão Organizadora obedecerá aos critérios relacionados a seguir:

a)Candidato de maior idade.

b)Maior nota na prova objetiva.

c)Maior nota na entrevista.4

9.**DOS RECURSOS**

9.1 Os candidatos terão até os 02 (dias) úteis, improrrogáveis, para interposição de recurso, a partir de: publicação de Edital, divulgação do gabarito e resultado da prova objetiva e divulgação do resultado final.

9.2 A interposição de recursos sobre a divulgação do gabarito da prova objetiva, deverá ser formalizada na COREME/MMME, no período de 14/12/2020 a 15/12/2020.

9.3 O recurso deverá ser digitado, assinado e apresentado, em 2 (duas) vias.

9.4 No recurso deverão constar o número da questão, o questionamento e cópias de 02 (duas) bibliografias recentes (com menos de 05 anos) que confirme a discordância com o resultado oficial.

9.5 A Comissão Organizadora lançará o resultado dos recursos no site: http://www.portovelho.ro.gov.br e no mural do COREME/MMME, bem como a anulação de questões (se houver) e a mudança de classificação, caso possa ocorrer.

9.6 O Caderno de questões estará disponível para consulta dos candidatos na COREME/MMME no período e data estipulado neste Edital.

9.7 O julgamento do recurso é de inteira responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo da Residência Médica – MMME/2021. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

10**DA CONVOCAÇÃO**

10.1 Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem as vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

11.**DA MATRÍCULA**

11.1 Os candidatos convocados poderão efetuar matrícula nos dias 04/01/2021 a 18/01/2021, no horário das 08:00h às 12:00h, na COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança, rua Antônio Lourenço Pereira Lima, n. 2350, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP 76820-810.

11.2 Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse das documentações exigidas neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação o não cumprimento do prazo e dos documentos exigidos.

11.3 Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, as seguintes documentações, acompanhadas do original:

*

QTD. CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
2	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	-
2	Fotocópia do Cartão de Vacinas atualizado.	-
2	Fotocópias da Cédula de Identidade	-
2	Fotocópias do CPF	-
2	Fotocópia do Título de Eleitor	-
2	Fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.
2	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
2	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento	-
2	Fotocópia do Certificado de Reservista, se aplicável	-
2	Duas vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.	-
2	Fotocópias do Diploma de Graduação em Medicina	-
2	Fotocópias do Histórico da Graduação em Medicina	-
2	Fotocópias do Registro Profissional do Conselho Medicina	Autenticadas em cartório.
2	Fotocópias da Certidão Negativa junto ao Conselho Regional de Medicina	Autenticada em Cartório
2	Originais da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.sefin.ro.gov.br
2	Originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.tce.ro.gov.br
2	Fotocópias do Comprovante de Residência.	-
2	Fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
2	Fotocópias, se possuir, do comprovante de Conta-Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil	-
1	Currículo Lattes	-
2	Fotocópias de atestado de saúde física e mental, atestando a capacidade de atuar na função de residente de ginecologista e obstetra	-
2	Fotocópias da declaração de bens	-
2	Fotocópias de inscrição do contribuinte individual do INSS.	-
1	Seguro contra acidentes pessoais	-

11.4 O **Trancamento da Matrícula** só será permitido ao **candidato**, ou já Médico Residente por convocação obrigatória para prestar Serviço Militar, desde que obedeça às disposições da Resolução CNRM n. 01/2005 e o Parecer nº 65/ 2008 – CGEPD do Ministério da Educação.

11.5 O Médico Residente matriculado, que ainda não possui inscrição no CRM/RO, deverá realizar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, até 30 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

11.6 Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta horas semanais) e o exercício de outra atividade cumulativamente:

a)Ao ingressar num PRM o residente compromete-se ao cumprimento do Projeto Pedagógico como meio para obter o certificado de conclusão e a titulação pretendida;

b)Ao matricular-se o residente assume as regras institucionais para o desenvolvimento de determinado PRM, conforme Regimento da Residência Médica e projeto pedagógico devidamente apresentado;

c)O Programa de Residência Médica deve ser cumprido em sua plenitude para a obtenção de certificação e titulação;

d)O Programa de Residência Médica não será alterado para atender às necessidades pessoais ou empregatícias do médico residente, salvo em caso de doença devidamente comprovada e analisada pela COREME;

e)O médico residente deve ser diligente, conhecedor de seus deveres e cumpridor de suas obrigações expostas no projeto pedagógico do PRM, pelo tempo que durar o programa eleito;

f)Não há que se falar em restrição de tempo dedicado à Residência Médica para cumprimento de cargo público de médico, ou mesmo de formas alternativas que prejudiquem a aquisição necessária de habilidades, atitudes e conhecimento;

g)Cabe exclusivamente à instituição credenciada a responsabilidade de estabelecer e verificar se os objetivos do projeto pedagógico para cada estágio foram alcançados, de acordo com o previsto na norma em vigor;

h)O descumprimento das regras, por quaisquer das partes, impõe sindicâncias e sanções previstas no Regimento/Regulamento da Residência Médica e na legislação vigente, emanada da Comissão Nacional de Residência Médica.

11.7**O não cumprimento no item anterior, poderá incorrer na perda de vaga por parte do aprovado.**

11.8 No ato da Matrícula, o candidato conhecerá que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se **irrevogavelmente** com o cumprimento **obrigatório** da Residência Médica **em regime de 60h,** em consonância com a Legislação da **CNRM, com o projeto pedagógico do curso, do regimento do Programa de Residência Médica, e deste edital.**

11.9 Ao término dos prazos para cada matrícula a Comissão do Processo Seletivo poderá convocar matrícula para vagas remanescentes, através de calendário específico.

11.10 Caso a COREME, **em qualquer tempo**, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

12**DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM Lei federal 11.381 de 01/12/2006, devendo acompanhar os reajustes no âmbito nacional.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2020 de seleção para Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho e da Universidade Federal de Rondônia.

Porto Velho (RO) 18 de Novembro de 2020.

DRA MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SIMÕES
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso de Residência Médica/2020
PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2020
DE RESIDÊNCIA MÉDICA A SER DIVULGADO

QUADRO II – PROGRAMAÇÃO GERAL

DATAS	EVENTOS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
18/11/2020 A 07/12/2020	Inscrições	Exclusivamente via internet através do site: http://www.portovelho.ro.gov.br, até as 22:00 do dia 07/12/2020
08/12/2020	Homologação dos resultados das inscrições	Local: Mural do COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança
13/12/2020	Prova Objetiva	Local: Sala Residência Médica Hospital de Base, situado à avenida Jorge Teixeira, nº 3766 Bairro Industrial. Duração da prova: 04 (quatro) horas, com início às 08:00 (oito) horas (horário local). Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova improrrogavelmente até as 07:30 horas, momento no qual as portas serão fechadas. É imprescindível portar Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto.
13/12/2020	Entrevista	Todos os candidatos estão aptos à entrevista. Local: Sala Residência Médica Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, situado à avenida Jorge Teixeira, nº 3766 Bairro Industrial. Horário: 14:00 as 18:00 horas
14/12/2020	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	Local: Mural do COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança
14/12/2020 a 15/12/2020	Recurso ao Gabarito da Prova Objetiva	Local: COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança Horário: das 08:00 as 12:00 horas
15/12/2020	Divulgação do julgamento dos Recursos referentes ao gabarito da Prova Objetiva	Local: Mural do COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança
15/12/2020	Divulgação do Resultado Final do Processo seletivo.	Local: Mural do COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança
15/12/2020 a 16/12/2020	Recurso ao Resultado Final	Local: COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança Horário: das 08:00 as 12:00 horas
16/12/2020	Homologação do resultado final	Local: Mural do COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança
16/12/2020	Convocação de candidatos para efetuar a matrícula	Local: Mural do COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança e no *site:* http://www.portovelho.ro.gov.br
04/01/2021 a 18/01/2021	Matrícula	Local: COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança. Horário: 08:00 às 12:00 horas. Matrícula presencial. Matrícula presencial por terceiros mediante procuração **autenticada** do interessado.
19/01/2021	Apresentação do calendário de convocação das reclassificações e matrículas (a cada 48 horas).	Local: Mural da recepção da Maternidade Municipal Mãe Esperança e por endereço eletrônico divulgado pelo candidato no ato da inscrição Horário: 08:00 horas
01/03/2021	Abertura do Programa de Residência Médica	Local: COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança Horário: 7:30h

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0BC231A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2020
PROCESSO N° 1271/GLOBAL/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de epis – conforme termo de referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 082/2020, conforme pregão eletrônico n° 047/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
R. BELMIRO LTDA			35.457.889/0001-15	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
CX	100	PERFORMANCE LIFE	AVENTAL DESCARTÁVEL T.N.T - MANGA LONGA100% POLIPROPILENO COM TIRAS EXTERNAS PARAAMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, MALEAVEL ECONFORTAVEL DE USO ÚNICO - CX COM 10UNIDADES.	29,80
UND	15	INFREREDthERMOMETER	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO -MEDIÇÃO PORINFRAVERMELHO SEM CONTATO, SEGURA DEUSAR. UM SEGUNDO (1S) DE MEDIÇÃO, USOESTÁVEL E QUALIDADE CONFIÁVEL. DISPLAY LCDDE 3 CORES. A LUZ DE FUNDO LED PODE SERUSADA À NOITE. LEVE E PORTÁTIL, FÁCIL DETRANSPORTAR.	108,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 4.600,00			**Quatro mil e seiscentos reais**	
Representante legal: ***Ricardo Belmiro***				
Telefone de contato: (69) 99996-2787/98478-9244				
E-mail: alicercedistribuicaoro@gmail.com				
Endereço: Rua dos Inconfidentes, 261, Andar 01, Bairro dos Pioneiros – Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.976-000				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: SICOOB-CREDIP – **Agencia:** 3271 - **Conta corrente:** 71.923-4				

Primavera de Rondônia, 27 de novembro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:4EE097CD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2020
PROCESSO N° 1271/GLOBAL/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de epis – conforme termo de referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 083/2020, conforme pregão eletrônico n° 047/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
PATOS DISTRIBUIDORA LTDA			21.719.710/0001-46	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
KIT	20	NOBRE	KIT CONTENDO 2 BORRIFADOR PULVERIZADORMANUAL. PRODUTO DE QUALIDADE E OTIMAMATERIA PRIMA . FRASCO TRANSLUCIDO,BORRIFADOR COM VALVULA DE REGULAGEM PARAOFF QUE IMPEDE QUE SAIA O LIQUIDO AOAPERTAR E PARA SPRAY QUE ATIVA O MODOBORRIFADOR . COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO EMETAL. CAPACIDADE 350 E 580 ML	29,50
UND	100	LIBUS	OCULOS ANTIVIRAIS PROTEÇÃO PARA OLHOS ÀPROVA DE POEIRA E NEVOEIRO PARA CORONAVIRUS COVID-19.	9,50
UND	35	VSDIGITAL	TOTEM ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL TOTEM EMESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COMPINTURA AUTOMOTIVA NA COR AZUL, REVESTIDOEM ACM (COMPOSTO POR ALUMÍNIO E PLÁSTICO)COM BASE EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO0.65X0,50CM, COM QUATRO PÉS DE BORRACHAMEDINDO 02 CM, COM PEDAL COMAPROXIMADAMENTE 10X20, MATERIAL DE METALREVESTIDO EM BORRACHA- INFORMAÇÕES ELOGO PRODUZIDO EM ADESIVO COM IMPRESSÃODIGITAL E PELÍCULA DE PROTEÇÃOTRANSPARENTE, CORES USADAS COLORIDA, LOGOTIPOS COM SUAS CORES PADRÃO, DIMENSÕES:0.65 DE LARGURA POR 1.60 DE ALTURA, COMRESERVATÓRIO PARA ÁLCOOL EM GEL COMCAPACIDADE DE 5 LITROS. ACOMPANHADO DE 05GARRAFÕES DE 5 LITROS DE ÁLCOOL EM GEL; AARTE GRÁFICA E DE RESPONSABILIDADE DACONTRATADA.	340,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 13.440,00			**Treze mil quatrocentos e quarenta reais.**	
Representante legal: ***Roberto Honorio da Costa***				
Telefone de contato: (34) 3822-2665				
E-mail: patos.suprimentos@hotmail.com				
Endereço: Av. Otavina Alves de Sousa, 80, Bairro Alto Limoeiro – Patos de Minas/MG – CEP: 38.703-865				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: Não foram informados.				

Primavera de Rondônia, 27 de novembro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C5EF05FA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2020
PROCESSO N° 1271/GLOBAL/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de epis – conforme termo de referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 084/2020, conforme pregão eletrônico n° 047/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
SC -BRINDES LTDA			02.507.452/0001-90	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	60	RU	MACACÃO DE PROTEÇÃO TAMANHO M EM TACTEL,NÃO IMPERMEAVEL COR AZUL ROYAL, COM CAPUZ,MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO DE 3,5CM , SEM BOLSOS, ABERTURA DA VISTA COM ZIPERDE ENCAIXE E PERNA COM ELASTICO	79,70
UND	60	RU	MACACÃO DE PROTEÇÃO TAMANHO P EM TACTEL,NÃO IMPERMEAVEL COR AZUL ROYAL, COM CAPUZ,MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO DE 3,5CM , SEM BOLSOS, ABERTURA DA VISTA COM ZIPERDE ENCAIXE E PERNA COM ELASTICO.	79,80
UND	60	UND	MACACÃO DE PROTEÇÃO TAMANHO G EM TACTEL,NÃO IMPERMEAVEL COR AZUL ROYAL, COM CAPUZ,MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO DE 3,5CM , SEM BOLSOS, ABERTURA DA VISTA COM ZIPERDE ENCAIXE E PERNA COM ELASTICO	79,70
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 14.352,00			**Catorze mil trezentos e cinquenta e dois reais.**	
Representante legal: ***Daniel Pinheiro Ferreira***				
Telefone de contato: (69) 3442-1813				
E-mail: rondoniabones@hotmail.com				
Endereço: Rua Guaporé, 5112, Centro – Rolim de Moura/RO – CEP: 76.940-000				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: BRASIL – **Agencia:** 1406-0 - **Conta corrente:** 10296-2				

Primavera de Rondônia, 27 de novembro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:CCEED8FE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2020
PROCESSO N° 1271/GLOBAL/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de epis – conforme termo de referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 085/2020, conforme pregão eletrônico n° 047/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI			26.581.761/0001-78	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
PCT	15	PREVEMAX	SAPATILHA TNT DESCARTAVEL C ELASTICOBRANCA TAMANHO UNICO 100% TNT PACOTE COM100 UNIDADES.	29,00
UND	150	KWP	PROTEÇÃO FACIAL - VISEIRA PROTEÇÃOTRANSPARENTE COM ELÁSTICO, FABRICADO EMPOLÍMERO TRANSPARENTE COM 98% DETRANSPARÊNCIA E SUPER-RESISTENTE. POSSUIELÁSTICO E ESPUMA NA REGIÃO DA TESTA,PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. CORESVARIADAS.	17,40
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 3.045,00			**Três mil e quarenta e cinco reais.**	
Representante legal: ***Ana Claudia Brune***				
Telefone de contato: (69) 3443-1918				
E-mail: licitacao.higibest@gamil.com				
Endereço: Rua Rio Branco, 2262, Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-734.				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: BRASIL – **Agencia:** 1179-7 - **Conta corrente:** 53.179-0				

Primavera de Rondônia, 27 de novembro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:AD971329

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2020
PROCESSO N° 1271/GLOBAL/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de epis – conforme termo de referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 086/2020, conforme pregão eletrônico n° 047/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA			01.060.256/0001-57	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	50	PROPRIA	PLACA PROTEÇÃO 1M X 0,80CM PS CRISTAL -PLACA DE PROTEÇÃO FEITA EM POLIESTIRENO(OS) CRISTAL 3MM DE ESPESSURA, COM ADESIVONAS BORDAS PARA SINALIZAÇÃO PARA PROTEÇÃOCONTRA CORONA VÍRUS. CARACTERÍSTICAS:FÁCIL PROCESSAMENTO POR MOLDAGEM AQUENTE; FÁCIL COLORAÇÃO; BAIXO CUSTO;SEMELHANTE AO VIDRO; ELEVADA RESISTÊNCIA AÁLCALIS E ÁCIDOS; BAIXA DENSIDADE EABSORÇÃO DE UMIDADE; BAIXA RESISTÊNCIA ASOLVENTES ORGÂNICOS, CALOR E INTEMPERES	343,00
UND	50	PROPRIA	PLACA, PROTEÇÃO 1,0 M X 1,0 M PS CRISTAL.PLACA DE PROTEÇÃO FEITA EM POLIESTIRENO(OS) CRISTAL 3MM DE ESPESSURA, COM ADESIVONAS BORDAS PARA SINALIZAÇÃO PARA PROTEÇÃOCONTRA CORONA VÍRUS. CARACTERÍSTICAS:FÁCIL PROCESSAMENTO POR MOLDAGEM AQUENTE; FÁCIL COLORAÇÃO; BAIXO CUSTO;SEMELHANTE AO VIDRO; ELEVADA RESISTÊNCIA AÁLCALIS E ÁCIDOS; BAIXA DENSIDADE EABSORÇÃO DE UMIDADE; BAIXA RESISTÊNCIA ASOLVENTES ORGÂNICOS, CALOR E INTEMPERES.	343,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 34.300,00			**Trinta e quatro mil e trezentos reais.**	
Representante legal: ***Leandro Ferreira Filho***				
Telefone de contato: (69) 3423-8329				
E-mail: graficacenterlicitacao@hotmail.com				
Endereço: Av. Marechal Rondon, 311, Centro – Ji-paraná/RO CEP: 76.900-27				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – **Agencia:** 1824 - **Conta corrente:** 1765-2 Operação: 003.				

Primavera de Rondônia, 27 de novembro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:65C8BF9B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2020
PROCESSO N° 1271/GLOBAL/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de epis – conforme termo de referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 087/2020, conforme pregão eletrônico n° 047/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
BONIN & BONIN LTDA			29.004.099/0001-81	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	40	KAPAZI	TAPETE SANITIZANTE PEDILÚVIO PRETO -ESPECIFICAÇÕES :DIMENSÕES: 60CM X 40CM-ESPESSURA: 13MM-MATERIAL: TRAMA DE VINIL-ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, ANTIFÚNGICO,BASE EMBORRACHADA.	58,40
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 2.336,00			**Dois mil trezentos e trinta e seis.**	
Representante legal: ***Enrico Moreno Bonin***				
Telefone de contato: (69) 3441-5906 / 99370-5794				
E-mail: licitacao@boniepis.com.br				
Endereço: Av. Dois de Junho, 2354, Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-864				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: BRASIL – **Agencia:** 1179-7 - **Conta corrente:** 59.391-5				

Primavera de Rondônia, 27 de novembro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F17D0AB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2020.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2020.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2020.** Pregão 118/2020- Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 4435/2020**.
ONDE SE LÊ:

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
4	LENÇOL EM TNT (DESCARTÁVEL) COM ELASTICO PARA MACA; PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO 210X90, COR BRANCA, ATÓICO E APIROGÊNICO CAIXA COM 10 UNIDADES(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	descarte	UND	3.750,0000	**29,4000**	110.250,00

LEIA-SE:

4	LENÇOL EM TNT (DESCARTÁVEL) COM ELASTICO PARA MACA; PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO 210X90, COR BRANCA, ATÓICO E APIROGÊNICO CAIXA COM 10 UNIDADES(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	descarte	UND	3.750,0000	**28,4900**	106.837,50

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 27 de Novembro de 2020.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C0764504

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

A Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 597/2020, de 27/11/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMAGRI/2020,** visando celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com Organizações daSociedade Civil – OSC's, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. DO OBJETO:
O presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMAGRI/2020** tem objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações **para**disponibilização dos seguintes equipamentos que correspondem ao convênio nº 098/PGE-2020 Processo n° 0025.190888/2020-37. Conforme detalhamento abaixo:

01 (uma) MÁQUINA PARA BENEFICIAMENTO DE CAFÉ, com capacidade de no mínimo 800 @/hora (mínimo de 20 (sacas/hora), conjugada com elevador, repasse e alimentação, composta de dois elevadores tubulares e 094 motores trifásicos sendo: 01 de no minimo 25hp no descascador, 02 de no minimo 01 hp elevadores e 01 de no minimo 0,5 hp na baiana (sururuca), com inversão de frequência na sururuca, entregue em Rolim de Moura e instalada.

Para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Rolim de Moura/RO.
1.2. São obrigações da Associação selecionada (critérios de escolhas):
1.2.1. A associação é obrigada a ter sede física no Município de Rolim de Moura-RO;
1.2.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMAGRI/2020;
1.2.3. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

1.2.4. Comprovar existência mínima de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
1.2.5. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
1.2.6. Garantir a realização das manutenções necessárias aos bens e equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;
1.2.7. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos bens e equipamentos na comunidade;
1.2.8. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
1.2.9. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dos equipamentos, utilizarão os mesmos para fins de aumento na produtividade e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a agricultura familiar.
1.2.10. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
1.2.11. Terão Preferência as Associações que não possuírem o equipamento pleiteado, ou possua equipamento igual porém muito antigo.
1.2.12. As associações poderão concorrer a mais de um equipamento, devendo deixar bem especificado quais são de seu interesse no plano de trabalho.

1.3. Da descrição do item

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	CONVÊNIO
1	01	**MÁQUINA PARA BENEFICIAMENTO DE CAFÉ,** com capacidade de no mínimo 800 @/hora (mínimo de 20 (sacas/hora), conjugada com elevador, repasse e alimentação, composta de dois elevadores tubulares e 094 motores trifásicos sendo: 01 de no minimo 25hp no descascador, 02 de no minimo 01 hp elevadores e 01 de no minimo 0,5 hp na baiana (sururuca), com inversão de frequência na sururuca, entregue em Rolim de Moura e instalada.	098/PGE-2020

2.DOS IMPEDIMENTOS:
2.1. Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:
2.1.1. Estejam em processo de insolvência ou dissolução;
2.1.2. Possuam, entre seus dirigentes, servidor(es) público(s) do Município de Rolim de Moura;
2.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, descrita abaixo:
a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMAGRI/2020.
b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 e legislação correlata;
c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Rolim de Moura na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.
2.1.4. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
2.1.5. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14;
2.1.6. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
2.1.7. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992

3.DA INSCRIÇÃO:
3.1. No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:
a) Envelope nº 1: Edital nº 004/SEMAGRI/2020, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 4.1 do presente edital.
b) Envelope nº 2: Edital nº 004/SEMAGRI/2020, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 4.2 do presente edital.
3.2. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados junto a Comissão designada para tal finalidade, Rolim de Moura/RO.
3.3. Os endereços para entregas dos envelopes:
a) Av.João Pessoa, nº 4478, Centro, CEP: 76940-000, Rolim de Moura /RO, sede da Secretaria Municipal de Agricultura.

4.DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
4.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:
a) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
b) Ofício entregando o envelope (fora do envelope);
c) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
d) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, **emitida pela entidade parceira**, se houver;
e) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
f) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço e produtos agrícolas a serem escoados.
4.1.1. O Projeto básico deverá conter:
a) Identificação do projeto;
b) Identificação do proponente;

c) Objetivo;
d) Justificativa;
e) Metas;
f) Custos;
g) Cronograma;
h) Resultados esperados;
i) Capacidade do proponente;
4.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação
4.2.1 Todas as documentações exigidas deverão ser anexadas aos envelopes na ordem descrita no edital, para que a conferência seja feita de maneira mais rápida e organizada;
I) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
II) Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigentes atual ou documento equivalente;
III) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
IV) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 3 (três) anos de cadastro ativo;
V) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI) Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
VII) Certidão Negativa de Débitos do Município de Rolim de Moura;
VIII) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; IX) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
X) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XI) Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XII) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
XIII) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
XIV) Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
4. Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
7. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
4.3. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
4.4. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
4.5. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, e no ato da entrega deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, para conferência.
5.CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
5.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
5.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 2 deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMAGRI/2020;
5.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 3 e 4 deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMAGRI/2020;
5.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração da parceria colaboração descritos no item 5.2 deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMAGRI/2020;
5.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Município de Rolim de Moura;

5.1.5. Os objetivos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMAGRI/2020;
5.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
5.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os lotes apresentados:
5.2.1.1- Número de Produtores diretamente atendidos;
5.2.1.2- Local adequado para armazenamento dos equipamentos adquiridos.
5.2.1.3- Estrutura física da Associação;
5.2.1.4- Produção existente a ser atendida;
5.2.1.5- Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
5.2.1.6- Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme;
1. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
2. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
3. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
4. Índice de evolução de área agrícola cultivada junto às propriedades nas comunidades a serem atendidas.

5.3. A critério da Comissão Avaliadora poderá solicitar informações complementares ao Projeto apresentado.
5.4. A Comissão Avaliadora verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMAGRI/2020;
5.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.
5.6 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada Produtor	30
2	Local adequado para armazenamento dos equipamentos (deve estar especificado no plano de trabalho e fotos do local)	1 – Em Madeira comcobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	Documentação da propriedade e estrutura física da Associação. 1- Sede própria da Associação (Matrícula, Contrato de Comodato de no mínimo 15 anos) ;	15	15
4	Relatório fotográfico do local de armazenamento/instalação	10	10
5	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	20
6	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05

5.7. A nota igual à zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade.
5.8. As entidades com pontuação abaixo de 50 pontos serão automaticamente desclassificadas.
5.9. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1 para os demais itens.
5.10. A aprovação das propostas será realizada pela Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 597/SEMAGRI/2020

6.DOS PRAZOS
6.1 O Edital de Chamamento Público será instruído com cronograma conforme a abaixo exemplificado.
Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
01	Divulgação do Edital	30/11/2020
02	Prazo para impugnação do Edital	Até 01/12/2020 às 13h30min
03	Prazo final para recebimento das propostas	10/12/2020
04	Abertura dos envelopes	11/12/2020
05	Análise dos projetos com parecer técnico	14/12/2020
06	Divulgação do resultado parcial	16/12/2020
07	Recebimento de recurso	16 e 17/12/2020
08	Analise de recurso	18/12/2020
09	Publicação do resultado final	21/12/2020

6.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município de Rolim de Moura, e Diário Oficial dos Municípios-AROM.

7.RECURSOS
7.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, para a Comissão responsável designada pela Portaria nº597/SEMAGRI/2020.
7.2 Interposto o recurso, a Comissão de Chamamento Público o analisará no prazo de 2 (dois) dias úteis reconsiderando sua decisão ou no mesmo prazo submetê-lo à autoridade competente para manifestação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
7.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Executivo;

8.DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
8.1 Homologado o resultado a associação contemplada será convocada para celebração de Acordo de Cooperação;
8.2 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.
8.3 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura da parceria, sob pena de ser considerada desistente;
8.4 Caso a associação não celebre a parceria no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Comissão de Chamamento Público convocar a próxima associação classificada.
8.5 O Termo de Cooperação terá a vigência de 2 (dois) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

9.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 A prestação de contas deverá ser feita anualmente de acordo com o plano de trabalho e obrigatoriamente para prorrogação da parceria.
9.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
a) Relatório de cumprimento do objeto;
b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
c) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
9.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na Rescisão do Termo de Cooperação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

10.RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
10.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

10.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário da Agricultura e Comissão de Chamamento Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
10.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.2 A SEMAGRI indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
10.2.1 A SEMAGRI disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.3. Constituem obrigações das Associações:
a) Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, tendo que executar o projeto em sua sede, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/SEMAGRI/2020, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
11.2 É facultado a Comissão de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
11.3 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
11.4 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
11.5 A SEMAGRI realizará o acompanhamento do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
11.6 Para execução do objeto do Convênio as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
11.7 É vedada a delegação da execução do objeto deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMAGRI/2020 à Terceiros.
11.8 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013.
12. Integram o presente edital os Anexos:
12.1 Anexo I – Modelo de Requerimento;
12.2 Anexo II – Folha de Rosto do Projeto;
12.3 Anexo III – Plano de Trabalho;
12.4 Anexo IV – Planilha Estimativa de Custos;
12.5 Anexo V – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho;
12.6 Anexo VII – Anexo IX – Declaração Negativa de Dirigentes;
12.7 Anexo VIII – Declaração de Atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011.

13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

REQUERIMENTO DE CREDENCIMANETO DE ENTIDADE

À Comissão de Seleção
SECRETARIA MUNICIAL DE AGRICULTURA

Assunto: **Credenciamento**
A entidade ----------, localizada à (endereço da instituição), cadastrada no CNPJ nº(xxxxx), através do seu representante legal, o senhor xxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, vem solicitar seu credenciamento junto à Comissão para participar da seleção de propostas que visam a celebração de parceria junto ao Poder Público Municipal, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho. Declaramos conhecer os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos. Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada para o credenciamento.
Rolim de Moura, ********** de 2020.
Atenciosamente,
Assinatura (nome por extenso)
Função e carimbo da instituição

ANEXO II

1. DADOS INSTITUCIONAIS
1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
1.2 PROPONENTE:
1.3 RAZÃO SOCIAL: ENVIADO PARA:
1.4 DATA DE ENVIO: ____/_____/2017 CNPJ: Nº 00.000.000/0001-00.
1.5 ENDEREÇO: BAIRRO _____ CIDADE/UF: _____CEP:
TELEFONE:_____ EMAIL: _____
BANCO: _____AGÊNCIA: _____CONTA Nº _____
PÁGINA ELETRÔNICA: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO
2.1 PROPONENTE: (NOME COMPLETO)
2.2 CPF.**********: RG.:**********
2.3 ENDEREÇO: **********BAIRRO: **********
2.4CEP: _____TELEFONES: _____E-MAIL:_____
2.5CARGO:_____ELEITO EM: _____VENC.DOMANDATO_____

3**. SINTESE DO PROJETO– PROJETO RESUMIDO:**
3.1 OBJETIVO GERAL: _____
3.2 JUSTIFICATIVA: _____
3.3 PLANO DE TRABALHO_____
3.3 DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO PLEITEADO _____
3.4 PERÍODO TOTAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO: _____
RESULTADO ESPERADO: _____

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Nome e descrição do projeto:
Instituição proponente:
CNPJ:
Site:

Apresentação da Organização da Sociedade Civil - OSC
Histórico da Organização da Sociedade Civil - OSC
(com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação – (No máximo 20 linhas):

Apresentação do Projeto
Nome do Projeto e descrição de seu objeto (Descreva de modo sucinto o Projeto, o objetivo geral, as metodologias a serem aplicadas, as atividades previstas, os resultados esperados, o valor do investimento solicitado, a área de abrangência e os atendidos direta e indiretamente).
Nome, Cargo/Função do (a) Coordenador (a) do Projeto e vínculo com a Organização da Sociedade Civil - OSC.

Justificativa
Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria
Objetivos do Projeto
Objetivo Geral
Objetivo (s)

Público Alvo

Beneficiários Diretos
Beneficiários Indiretos
Metodologia
Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho).

Resultados esperados
Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s)
Sistema de Monitoramento e Avaliação
Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

_____, Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a (nome da entidade) dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto, acompanhamento e prestações de contas.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES

A (nome da entidade), Organização da Sociedade Civil – OSC, através de seu Presidente portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não possui como dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, inclusive os respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011

_____, Presidente da (nome da Organização Social da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e no artigo 11, da 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/15, de forma especial a dar publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

Rolim de Moura,

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:77678BF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Vereador Presidente, da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais. Considerando o resultado do procedimento de Dispensa Licitação nº007/2020, referente ao Processo Administrativo nº028/2020, que tem por objetivo: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de Aparelho de Ar Condicionado**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO,** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002.Conforme as especificações abaixo relacionadas. **Adjudico**, em favor da Licitante:

Fornecedor: ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS
CNPJ:28.216.785/0001-53

Item	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Unit.	Vlr total
01	06	***SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 MIL BTUS***		110,00	660,00
02	04	***SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 MIL BTUS***		100,00	400,00
03	06	***SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 MIL BTUS***		90,00	540,00
04	08	***CARGA DE GÁS PARA ARES CONDICIONADORES***		250,00	2.000,00
05	02	***INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADORES DE 60.000 BTUS INCLUINDO OS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO A SEREM USADOS NAS REFERIDAS INSTALAÇÕES***		1.500,00	3.000,00
VALOR TORAL----------					**6.600,00**

Valor Geral >>>>>>> 6.600,00

RENISVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:27/11/2020 à 10/12/2020	De:27/11/2020 à 10/12/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:0D89B9B9

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Vereador Presidente, da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais. Considerando o resultado do procedimento de Dispensa Licitação nº008/2020, referente ao Processo Administrativo nº030/2020, que tem por objetivo: Aquisição de Serviços referente á manutenção e conservação do Aparelho de Tratamento de Água**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO,** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º,da Lei Federal 10.520/2002.Conforme as especificações abaixo relacionadas. **Adjudico**, em favor da Licitante:

Fornecedor: V B PINHEIRO ME
CNPJ:17.985.504/0001-00

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	UN	02	Dispositivo Filtrante PP Super 1500 vazão 90lts/Horas	**140,00**	**280,00**
02	UN	01	Dispositivo Filtrante Carbomax Super 1500 vazão 90lts/Horas	**190,00**	**190,00**
Valor Total.....					**470,00**

Valor Geral >>>>>>>>> 470,00

RENISVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:27/11/2020 à 10/12/2020	De:27/11/2020 à 10/12/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:C1CF294C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 777 E 813/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 059/2020 referente à *SRP – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE COMBATE A PROPAGAÇÃO DO COVID 19 DURANTE A PANDEMIA*, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : R. BELMIRO LTDA - 35.457.889/0001-15										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	420,00	UND	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. GALÃO DE 5L	protecgel	protecgel	R$ 32,00	R$ 13.440,00	R$ 46,75	R$ 19.635,00	R$ 14,75
28	505,00	UND	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. 100X01.	prevemax	prevemax	R$ 14,30	R$ 7.221,50	R$ 19,23	R$ 9.711,15	R$ 4,93
Subtotal Adjudicado:							Subtotal Orçado:		29,59%	8.684,65
R$20.661,50							R$29.346,15			
Fornecedor : HD PRODUTOS DE LIMPEZALTDA- 19.677.787/0001-59										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
2	400,00	UND	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO. GALÃO DE 5L.	inga	70º - 5 litros	R$ 24,35	R$ 9.740,00	R$ 59,99	R$ 23.996,00	R$ 35,64
22	400,00	UND	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, GALÃO COM 5L, COM FRAGRÂNCIAFRESCA DE FLORES.	inga	floral	R$ 17,25	R$ 6.900,00	R$ 42,06	R$ 16.824,00	R$ 24,81
23	410,00	UND	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, GALÃO COM 5L, COM FRAGRÂNCIAFRESCA DE ERVA DOCE.	inga	erva doce	R$ 17,25	R$ 7.072,50	R$ 42,06	R$ 17.244,60	R$ 24,81
25	400,00	UND	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, GALÃO COM 5L, COM FRAGRÂNCIA FRESCA MORANGO E CHAMPAGNE.	inga	morango	R$ 18,00	R$ 7.200,00	R$ 42,06	R$ 16.824,00	R$ 24,06
Subtotal Adjudicado:							Subtotal Orçado:		58,72%	43.976,10
R$30.912,50							R$74.888,60			
Fornecedor : HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.581.761/0001-78										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
3	515,00	UND	BICO SPRAY DOSADOR (PULVERIZADOR) ANATÔMICO MANUAL PARA ÁLCOOL 70º DE 1 L.	PERFECT	SPRAY	R$ 14,60	R$ 7.519,00	R$ 19,90	R$ 10.248,50	R$ 5,30
Subtotal Adjudicado:							Subtotal Orçado:		26,63%	2.729,50
R$ 7.519,00							R$ 10.248,50			
Fornecedor : ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
4	305,00	UND	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 L, FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) AMBOS DE ALTA DENSIDADE E DURABILIDADE. COM MEDIDAS MÍNIMA DE 40 X 38 CM (BOCA) E ALTURA DE 48 CM, CORPO NA COR PRETA COM TAMPA E PEDAL CINZA. ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. PARA UTILIZAÇÃO EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS.	ARQPLAST	30 LT	R$ 56,50	R$ 17.232,50	R$ 57,66	R$ 17.586,30	R$ 1,16

24	400,00	UND	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, GALÃO COM 5L, COM FRAGRÂNCIAFRESCA TALCO.	ALLCLEAN	5 LT	R$ 15,00	R$ 6.000,00	R$ 42,06	R$ 16.824,00	R$ 27,06
31	30,00	UND	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, TAMANHO MÉDIO PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO. (CAIXA COM 50 PARES).	SUPERMAX	M	R$ 50,08	R$ 1.502,40	R$ 50,08	R$ 1.502,40	R$ 0,00
32	20,00	UND	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, TAMANHO GRANDE PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO. (CAIXA COM 50 PARES).	SUPERMAX	G	R$ 50,08	R$ 1.001,60	R$ 50,08	R$ 1.001,60	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado:							Subtotal Orçado:		30,28%	11.177,80
R$25.736,50							R$36.914,30			

Fornecedor : F. GALDINO DASILVA EIRELI - 32.681.123/0001-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
6	200,00	UND	DISPENSER MANUAL DE SABONETE LÍQUIDO DE PRESSÃO COM BICO DOSADOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRAVA DE SEGURANÇA E VISOR DE NÍVEL, RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 ML, CONTENDO SUPORTE TRASEIRO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E TRAVA DE SEGURANÇA (PARAFUSOS E BUCHAS).	premisse	manual	R$ 60,00	R$ 12.000,00	R$ 193,86	R$ 38.772,00	R$ 133,86
9	150,00	UND	DISPENSER SUPERIOR PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE ATÉ 400M DE COMPRIMENTO, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL E BASE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBÔNICO COM PINTURA EM EPÓXI, DETALHES NO SUPORTE PARA FECHAMENTO COM CADEADO.	premisse	superior	R$ 35,00	R$ 5.250,00	R$ 93,83	R$ 14.074,50	R$ 58,83
20	644,00	UND	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELDS) - TIPO PEÇA INTEIRA, FABRICADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, VISOR FRONTAL CRISTAL FABRICADO EM ACETATO, ARTICULAÇÃO DO VISOR COM GIRO DE ABRE E FECHA EM 45°, COM ELÁSTICO LARGO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA E ALMOFADA CONFORTÁVEL NA TESTEIRA, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA QUEM USA ÓCULOS E DIMENSÕES MÍNIMAS DE ESPESSURA DE 0,5 MM, LARGURA DE 240 MM E ALTURA DE 240 MM. COM RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁLCOOL 70, ISO PROPÍLICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO OU ÁGUA E SABÃO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A RECOMENDAÇÃO DA ANVISA.	sayro	face shields	R$ 8,00	R$ 5.152,00	R$ 14,07	R$ 9.061,08	R$ 6,07
Subtotal Adjudicado:							Subtotal Orçado:		63,81%	39.505,58
R$ 22.402,00							R$ 61.907,58			

Fornecedor : DENTAL RONDONIACOMERCIO DE PRODUTOS PARASAUDE EIRELI - 32.053.182/0001-55

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
7	258,00	UND	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL 70%, NA COR BRANCA, EM TERMOPLÁSTICO COM RESISTÊNCIA A ALTO IMPACTO, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DO PRODUTO, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, ACOMPANHADO POR KIT DE INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS).	Plestin	Plestin	R$ 24,80	R$ 6.398,40	R$ 34,95	R$ 9.017,10	R$ 10,15
21	500,00	UND	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL COM BICO DOSADOR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO, MÍNIMO DE 200ML.	cottonbaby	cottonbaby	R$ 8,93	R$ 4.465,00	R$ 11,04	R$ 5.520,00	R$ 2,11
26	30,00	UND	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, PARA DETECÇÃO DE TEMPERATURA NA TESTA SEM CONTATO CORPORAL COM DISTÂNCIA DE 5 CM DE ESCALA DE MEDIÇÃO DE PELO MENOS 32º C A 43º C, COM ERRO MÁXIMO DE 0,3º C, COM LEITURA DE TEMPERATURA MÉDIA DE 1 SEGUNDO, MIRA LASER, DISPLAY COM ILUMINAÇÃO, ALARME SONORO E ALERTA VISUAL COM LIMITES DE TEMPERATURA AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO, COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: ACOMPANHAR 1 CONJUNTOS DE BATERIAS/PILHAS, ALÉM DA QUE CONSTAR NO EQUIPAMENTO.	Thermometer ref. 02- GP-300	Thermometer ref. 02- GP-300	R$ 125,00	R$ 3.750,00	R$ 169,31	R$ 5.079,30	R$ 44,31
34	30,00	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM VISOR EM POLICARBONATO E HASTEE EM POLIPROPILENO QUE PERMITEM O AJUSTE DE TAMANHOS EM 4 ESTÁGIOS,	Grazia	Grazia	R$ 4,70	R$ 141,00	R$ 9,32	R$ 279,60	R$ 4,62

			COR: CRISTAL TRANSPARENTE							
35	25,00	UND	PROTETOR VISEIRA FACIAL ALTURA 22 CM, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 14 CM PROTEÇÃO FRONTAL TRANSPARENTE COM VISEIRA QUE PROPORCIONA BOA VISIBILIDADE, PARA PROTEÇÃO DE GOTÍCULAS E IMPUREZAS; LEVE E CONFORTÁVEL; LAVÁVEL, HIGIÊNICA, MATERIAL RESISTENTE, PROTEGE O ROSTO (OLHO, NARIZ E BOCA) DE GOTÍCULAS.	TEX DSC 050	TEX DSC 050	R$ 9,00	R$ 225,00	R$ 18,93	R$ 473,25	R$ 9,93
Subtotal Adjudicado:							Subtotal Orçado:		26,46%	5.389,85
R$ 14.979,40							R$ 20.369,25			
Fornecedor : MAXLAB PRODUTOS PARADIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA- 04.724.729/0001-61										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
8	76,00	UND	DISPENSER POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA COPOS DE 150 A 200ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM TUBO RÍGIDO SEM EMENDAS PARA ARMAZENAMENTO DOS COPOS, CAPACIDADE PARA 100 COPOS, COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA RETIRADA DO COPO, COM COMPARTIMENTO TOTALMENTE FECHADO, IMPEDINDO QUE HAJA QUALQUER TIPO DE CONTATO MANUAL NA RETIRADA DO COPO. CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA ABNT.	TRILHA	TRILHA	R$ 25,00	R$ 1.900,00	R$ 46,46	R$ 3.530,96	R$ 21,46
12	100,00	UND	KIT DE TAPETES PARA BARREIRA SANITÁRIA INDICADO PARA LOCAIS DE ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS, CONTENDO TAPETE SANITIZANTE E TAPETE SECANTE, NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 100CMX60CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 13 MM (CXLXE), EM FIBRA DE VINIL ENTRELAÇADO, LAVÁVEL E RESISTENTE, COM BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE E CONFECCIONADOS EM MATERIAIS ANTI-CHAMAS. SENDO O TAPETE SANITIZANTE PERSONALIZADO COM FIGURA DE PEGADAS E ESCRITA "HIGIENIZE AQUI SEUS SAPATOS" E CONTENDO BORDAS VEDANTES QUE IMPEDE VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, DEVENDO, OS DOIS TAPETES SEREM PERSONALIZADOS NA PARTE SUPERIOR, NA COR AMARELA, COM DIZERES "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/URUPÁ-RO"	CASADOS CAPACHOS	CASA DOS CAPACHOS	R$ 292,00	R$ 29.200,00	R$ 309,75	R$ 30.975,00	R$ 17,75
29	100,00	UND	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% FRASCO COM 1000 ML.	ITAJA	ITAJA	R$ 4,55	R$ 455,00	R$ 6,28	R$ 628,00	R$ 1,73
Subtotal Adjudicado:							Subtotal Orçado:		10,19%	3.578,96
R$ 31.555,00							R$ 35.133,96			
Fornecedor : V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
11	255,00	UND	KIT DE TAPETES PARA BARREIRA SANITÁRIA INDICADO PARA LOCAIS DE ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS, CONTENDO TAPETE SANITIZANTE E TAPETE SECANTE, NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 70CMX45CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 13 MM (CXLXE), EM FIBRA DE VINIL ENTRELAÇADO, LAVÁVEL E RESISTENTE, COMBASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE E CONFECCIONADOS EM MATERIAIS ANTI-CHAMAS. SENDO O TAPETE SANITIZANTE PERSONALIZADO COM FIGURA DE PEGADAS E ESCRITA "HIGIENIZE AQUI SEUS SAPATOS" E CONTENDO BORDAS VEDANTES QUE IMPEDE VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, DEVENDO, OS DOIS TAPETES SEREM PERSONALIZADOS NA PARTE SUPERIOR, NA COR AMARELA, COM DIZERES "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/URUPÁ-RO", "SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – RO". OBS: (250 UND SEMEC – 05 UND SEMAS)	ARQPLAST	KIT	R$ 110,90	R$ 28.279,50	R$ 110,90	R$ 28.279,50	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado:							Subtotal Orçado:		0,00%	0,00
R$28.279,50							R$28.279,50			
Fornecedor : S. ALMEIDAEIRELI - 07.933.407/0001-10										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
13	500,00	UND	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, TAMANHO M, EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), SEM PÓ, EM MOLDAGENS AMBIDESTRAS E PALMAS TEXTURIZADAS, COM PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA, PARA USO DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 39,40	R$ 19.700,00	R$ 39,48	R$ 19.740,00	R$ 0,08
19	515,00	UND	PAPEL TOALHA EM BOBINA, PERMITE ABSORÇÃO RÁPIDA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 20 CMX200M (LARGURA X COMPRIMENTO) E GRAMATURA MÍNIMA DE 32G/M², PACOTE COM 6 ROLOS.	BELL	BELL	R$ 48,90	R$ 25.183,50	R$ 58,68	R$ 30.220,20	R$ 9,78
Subtotal Adjudicado:							Subtotal Orçado:		10,16%	5.076,70
R$ 44.883,50							R$ 49.960,20			
Fornecedor : JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 63.772.925/0001-70										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
14	100,00	UND	MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL,	PROTEC+	PROTEC+	R$ 120,00	R$ 12.000,00	R$ 129,90	R$ 12.990,00	R$ 9,90

			PARA FAIXA ETÁRIA DE 2 A 12 ANOS, COM MOTIVOS INFANTIS UNISSEX, ATÓXICA, ANTI-ALÉRGICA, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
33	30,00	UND	MÁSCARA CIRÚRGICA SEMI-FACIAL DESCARTÁVEL; - COM 3 (TRÊS) CAMADAS DE PROTEÇÃO, SENDO A INTERNA COM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, QUE APRESENTEM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (E.F.B.) ACIMA DE 95% PARA PARTÍCULAS DE 1 µM; - COM ELÁSTICO. - DEVEM SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS TIPO DISPENSER BOX QUE APRESENTEM IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA (FABRICANTE), EXIBIR NÚMERO DO LOTE, - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. (CAIXA COM 50 UNIDADES).	MULTILASER	MULTILASER	R$ 30,95	R$ 928,50	R$ 86,50	R$ 2.595,00	R$ 55,55
Subtotal Adjudicado:							Subtotal Orçado:		17,05%	2.656,50
R$12.928,50							R$15.585,00			
Fornecedor : L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
15	400,00	UND	MÁSCARA FACIAL CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, COBRINDO BOCA E NARIZ, NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 280), COM SLOGAN DA SECRETARIA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – URUPÁ/RO" EM TECIDO 100% ALGODÃO ATÓXICO OU MISTO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES GERAIS - MÁSCARAS FACIAIS DE USO NÃO PROFISSIONAL (DOCUMENTOS PUBLICADO PELA ANVISA). COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS EM ALÇAS PASSÁVEIS NAS ORELHAS. MÁSCARA CONFECCIONADA EM CAMADA DUPLA, POR DOBRA, EM FORMATO RETANGULAR, EM TAMANHO ÚNICO ADULTO, COM ACABAMENTO EXECUTADO EM MÁQUINA RETA INDUSTRIAL. PRONTA COM 19,0 CM DE LARGURA, 16,5 CM DE ALTURA CENTRAL E 9,0 CM DE ALTURA NAS LATERAIS, SENDO LATERAIS COM 3 DOBRADURAS POR PREGAS EM DIREÇÃO AO QUEIXO DO USUÁRIO. DUAS ALÇAS DE TIRAS DE ELÁSTICO, CHATO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,90 MM DE LARGURA E 19,0 CM DE COMPRIMENTO PRONTO, PREGADAS NAS LATERAIS DA MÁSCARA, FORMANDO ARCOS. ACABAMENTO DAS LATERAIS REBATIDO EM MÁQUINA RETA, MESMO ELÁSTICO PREGADO EM MÁQUINA RETA INDUSTRIAL E REBATIDO PARA REFORÇO DE COSTURA NA RETA.	Própria	CONFECÇÃO	R$ 3,90	R$ 1.560,00	R$ 10,24	R$ 4.096,00	R$ 6,34
16	1.100,00	UND	MÁSCARA FACIAL CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, COBRINDO BOCA E NARIZ, NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 280), COM SLOGAN DA SECRETARIA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – URUPÁ/RO" EM TECIDO 100% ALGODÃO ATÓXICO OU MISTO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES GERAIS - MÁSCARAS FACIAIS DE USO NÃO PROFISSIONAL (DOCUMENTOS PUBLICADO PELA ANVISA). COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS EM ALÇAS PASSÁVEIS NA ORELHAS. MÁSCARA CONFECCIONADA EM CAMADA DUPLA, POR DOBRA, EM FORMATO RETANGULAR, EM TAMANHO ÚNICO INFANTO-JUVENIL DE 08 A 14 ANOS, COM ACABAMENTO EXECUTADO EM MÁQUINA RETA INDUSTRIAL. PRONTA COM 19,0 CM DE LARGURA, 16,5 CM DE ALTURA CENTRAL E 9,0 CM DE ALTURA NAS LATERAIS, SENDO LATERAIS COM 3 DOBRADURAS POR PREGAS EM DIREÇÃO AO QUEIXO DO USUÁRIO. DUAS ALÇAS DE TIRAS DE ELÁSTICO, CHATO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,90 MM DE LARGURA E 17,0 CM DE COMPRIMENTO PRONTO, PREGADAS NAS LATERAIS DA MÁSCARA, FORMANDO ARCOS. ACABAMENTO DAS LATERAIS REBATIDO EM MÁQUINA RETA, MESMO ELÁSTICO PREGADO EM MÁQUINA RETA INDUSTRIAL E REBATIDO PARA REFORÇO DE COSTURA NA RETA.	Própria	CONFECÇÃO	R$ 3,96	R$ 4.356,00	R$ 20,48	R$ 22.528,00	R$ 16,52
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
17	800,00	UND	MÁSCARA FACIAL CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, COBRINDO BOCA E NARIZ, NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 280), COM SLOGAN DA SECRETARIA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – URUPÁ/RO" EM TECIDO 100% ALGODÃO ATÓXICO OU MISTO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES GERAIS - MÁSCARAS	Própria	Própria	R$ 3,96	R$ 3.168,00	R$ 20,48	R$ 16.384,00	R$ 16,52

			FACIAIS DE USO NÃO PROFISSIONAL (DOCUMENTOS PUBLICADO PELA ANVISA). COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS EM ALÇAS PASSÁVEIS NA ORELHAS. MÁSCARA CONFECCIONADA EM CAMADA DUPLA, POR DOBRA, EM FORMATO RETANGULAR, EM TAMANHO ÚNICO INFANTIL DE 02 A 07 ANOS, COM ACABAMENTO EXECUTADO EM MÁQUINA RETA INDUSTRIAL. PRONTA COM 19,0 CM DE LARGURA, 16,5 CM DE ALTURA CENTRAL E 9,0 CM DE ALTURA NAS LATERAIS, SENDO LATERAIS COM 3 DOBRADURAS POR PREGAS EM DIREÇÃO AO QUEIXO DO USUÁRIO. DUAS ALÇAS DE TIRAS DE ELÁSTICO, CHATO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,90 MM DE LARGURA E 16,0 CM DE COMPRIMENTO PRONTO, PREGADAS NAS LATERAIS DA MÁSCARA, FORMANDO ARCOS. ACABAMENTO DAS LATERAIS REBATIDO EM MÁQUINA RETA, MESMO ELÁSTICO PREGADO EM MÁQUINA RETA INDUSTRIAL E REBATIDO PARA REFORÇO DE COSTURA NA RETA.							
Subtotal Adjudicado:							Subtotal Orçado:		78,88%	33.924,00
R$ 9.084,00							R$ 43.008,00			
Fornecedor : GRAFICADO PRETO LTDA- 03.750.414/0001-26										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
27	102,00	UND	TOTEM COM DISPENSADOR PARA ÁLCOOL EM GEL 70% EM ACM (ALUMÍNIO), COM PEDAL DE ACIONAMENTO, ACOMPANHADO DE RESERVATÓRIO INTERNO OCULTO (PARA QUE A CRIANÇA NÃO TEM ACESSO AO REABASTECEDOR), COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,5 LITRO. MEDIDAS MÉDIA DE 1M DE ALTURA E COM MEDIDA MÍNIMA DA BASE DE 25CMX25CM.	Própria	Conforme Edital	R$ 446,90	R$ 45.583,80	R$ 672,68	R$ 68.613,36	R$ 225,78
Subtotal Adjudicado:							Subtotal Orçado:		33,56%	23.029,56
R$45.583,80							R$68.613,36			
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado R$		Economia %		Economia R$		
R$ 294.525,20				474.254,40		37,90%		179.729,20		

Urupá - Rondônia, 26 de Novembro de 2020

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:36D59D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA N 065-2020 - VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020
PROCESSO Nº. 828/2020/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 27 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiária originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO (CIMENTO 50KG, AREIA LAVADA GROSSA, BRITA DE MEIA E CAL PARA PINTURA)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo período de 12 (doze) me, conforme descrição detalhada do objeto no Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.171.322/0001-52 **TELEFONE:** (69) 3421-8171
E-MAIL: VENDERMAISCONSULTORIA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA MANOEL VEIRA DOS SANTOS, 1681 - NOVA BRASILIA, JI-PARANÁ - RONDÔNIA - 76908-456

Item	Und	Qtd	Especificação	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	SC	300	CIMENTO 50 KG.	GOIÁS	44,93	134,79
02	M²	60	AREIA LAVADA GROSSA	DEP JIPARANÁ	78,63	4.717,80
03	M²	60	BRITA DE MEIA	DEP JIPARANÁ	179,42	10.765,20
04	SC	250	CAL PARA PINTURA SACO COM 8KG	USICAL	13,75	3.437,50
VALOR TOTAL.....R$ 19.055,29						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020**.
O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.
Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I =
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2020.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
A empresa tem obrigatoriedade em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N° 828/2020**.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital e na legislação que lhe for aplicável.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 06 de outubro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral Do SRP
Decreto N°: 009/2017

VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.171.322/0001-52

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
Nome: ANTONIO PEREIRA NETO
CPF: 611.284.492-34

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:93B077BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.019	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.137.900,03	3.535.192,02	1.912.160,12	2.301.773,33	2.131.410,61	2.164.781,08	2.269.737,76	2.403.469,40	3.366.775,52	2.539.142,01	2.575.733,28	2.401.892,66	29.739.967,82	27.257.753,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.920,34	136.312,77	45.635,43	76.283,82	66.538,27	73.624,13	192.822,54	171.601,25	166.189,73	92.774,36	230.545,62	76.649,28	1.441.897,54	1.122.065,00
IPTU	2.146,19	8.324,12	2.462,26	7.798,47	5.999,00	11.025,66	51.226,36	36.432,81	61.188,66	15.533,80	27.521,38	6.147,15	235.805,86	312.000,00
ISS	30.078,63	31.220,38	17.762,79	36.796,19	20.114,20	20.986,56	28.125,77	34.606,24	61.653,53	38.677,45	46.354,87	28.361,06	394.737,67	251.500,00
ITBI	15.440,40	3.051,03	5.000,20	17.730,40	26.353,44	17.608,67	18.753,71	23.453,31	1.149,26	24.880,03	75.360,87	31.528,76	260.310,08	150.065,00
IRRF	51.897,51	84.278,03	0,00	0,00	0,00	835,64	19.017,70	39.813,93	19,65	0,00	60.560,03	0,00	256.422,49	250.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.357,61	9.439,21	20.410,18	13.958,76	14.071,63	23.167,60	75.699,00	37.294,96	42.178,63	13.683,08	20.748,47	10.612,31	294.621,44	158.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.918,29	0,00	0,00	0,00	231,30	0,00	0,00	5.149,59	3.000,00
Receita Patrimonial	14.137,07	11.187,27	9.734,59	6.794,01	7.056,72	4.241,18	4.177,92	4.534,59	3.575,93	2.147,73	1.537,45	2.165,30	71.289,76	30.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.137,07	11.187,27	9.734,59	6.794,01	7.056,72	4.241,18	4.177,92	4.534,59	3.575,93	2.147,73	1.537,45	2.165,30	71.289,76	30.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.980,00	65.390,00	21.040,00	0,00	89.410,00	0,00
Transferências Correntes	2.010.531,10	3.387.691,98	1.856.790,10	2.218.695,50	2.057.815,62	2.080.459,57	2.072.737,30	2.226.660,61	3.193.906,92	2.373.602,09	2.322.610,21	2.306.974,42	28.108.475,42	26.012.688,65
Cota-Parte do FPM	727.501,04	1.240.269,20	733.187,74	1.059.423,58	619.474,28	594.144,80	634.409,45	516.443,32	890.295,48	565.537,14	455.545,15	612.979,89	8.649.211,07	9.070.000,00
Cota-Parte do ICMS	554.553,95	628.419,54	553.342,51	449.277,16	630.123,23	433.076,46	444.558,82	530.393,83	568.848,48	665.991,89	664.293,06	636.630,31	6.759.509,24	5.830.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.517,58	10.753,87	43.851,56	48.744,96	46.197,23	44.619,42	61.161,44	62.678,93	37.323,89	42.166,87	50.172,86	20.962,11	480.150,72	600.000,00
Cota-Parte do ITR	671,46	802,14	574,89	508,66	522,87	488,41	691,74	104,61	76,54	636,25	6.722,46	7.995,98	19.796,01	2.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Transferências LC 61/1989	2.076,17	2.311,86	0,00	4.051,77	2.133,64	0,00	4.336,92	1.796,33	1.971,28	2.163,40	2.883,31	3.173,37	26.898,05	20.000,00
Transferências do FUNDEB	428.489,13	463.992,07	403.002,97	469.882,20	483.873,78	367.267,19	377.379,20	375.353,66	394.738,32	445.422,97	408.655,64	448.676,28	5.066.733,41	4.900.000,00
Outras Transferências Correntes	285.721,77	1.041.143,30	122.830,43	186.807,17	275.490,59	640.863,29	550.199,73	739.889,93	1.300.652,93	651.683,57	734.337,73	576.556,48	7.106.176,92	5.583.188,65
Outras Receitas Correntes	311,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537,91	0,00	672,95	122,94	4.996,53	0,00	16.103,66	23.745,51	90.000,00
DEDUÇÕES (II)	281.545,23	338.473,88	270.498,13	406.752,07	328.655,42	328.850,98	280.625,61	209.388,30	284.403,13	311.126,69	290.005,74	322.374,68	3.652.699,86	3.244.650,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	25.000,00	38.750,00	0,00	91.833,08	65.554,26	120.693,67	64.693,67	0,00	64.693,67	64.693,67	64.693,67	70.853,49	671.459,18	322.750,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	256.545,23	299.723,88	270.498,13	314.918,99	263.101,16	208.157,31	215.931,94	209.388,30	219.709,46	246.433,02	225.312,07	251.521,19	2.981.240,68	2.921.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.856.354,80**	**3.196.718,14**	**1.641.661,99**	**1.895.021,26**	**1.802.755,19**	**1.835.930,10**	**1.989.112,15**	**2.194.081,10**	**3.082.372,39**	**2.228.015,32**	**2.285.727,54**	**2.079.517,98**	**26.087.267,96**	**24.013.103,65**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.856.354,80**	**3.196.718,14**	**1.641.661,99**	**1.895.021,26**	**1.802.755,19**	**1.835.930,10**	**1.989.112,15**	**2.194.081,10**	**3.082.372,39**	**2.228.015,32**	**2.285.727,54**	**2.079.517,98**	**26.087.267,96**	**24.013.103,65**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.856.354,80**	**3.196.718,14**	**1.641.661,99**	**1.895.021,26**	**1.802.755,19**	**1.835.930,10**	**1.989.112,15**	**2.194.081,10**	**3.082.372,39**	**2.228.015,32**	**2.285.727,54**	**2.079.517,98**	**26.087.267,96**	**24.013.103,65**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/nov/2020 as 21h e 34m.														

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:27619FA4

